



090001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 03/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 4



Município de Capanema - PR

050002

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

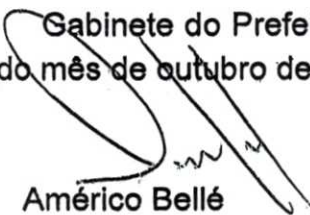
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20
dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alexandre Noll
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de Valor: 126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais) Valor: 126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais)

Respeitosamente,

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas





TERMO DE REFERÊNCIA

040004

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador).
- 1.2. Todos os órgãos da Administração Direta.

2. OBJETO

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Alexsandro Noll

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. É sabido que as estações climáticas em nossa região são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema elétrico em condições de manter a climatização adequada, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.
- 4.2. Vale destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.
- 4.3. Faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do Município. Para impedir o crescimento desmesurado da folha de pagamento, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.
- 4.4. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que as instalações elétricas sejam mantidas sempre em boas condições, mantendo o estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas elétricos.
- 4.5. Justificamos ainda a necessidade de o lote ser disputado por ampla concorrência, pois não podemos separar os itens, visto que, uma empresa não pode fornecer o deslocamento e outra a mão de obra, ambos serviços devem estar diretamente ligados. Essa eficiência



0110005



Município de Capanema
Estado do Paraná

administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

- 4.6. Considerando as peculiaridades do objeto da contratação, para utilização por parte de todos os órgãos da administração, revela-se vantajosa a realização do **pregão em formato presencial** em razão de viabilizar a participação de empresas mais próximas do Município de Capanema, o que permitirá a refazimento de eventual serviço prestado de forma irregular. Outrossim, indica-se ainda, que a sessão pública do certame será gravada e terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250,00	KM	1,92	4.320,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	H	24,06	90.225,00
TOTAL						94.545,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	750,00	KM	1,92	1.440,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	1.250,00	H	24,06	30.075,00
TOTAL						31.515,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 5.1 Os materiais e insumos elétricos para manutenção serão fornecidos pela Secretaria demandante.
- 5.2 As ferramentas (luvas, alicates, instrumentos de corte, trena, etc) e os equipamentos (escadas, furadeiras, parafusadeiras, veículo para locomoção e transporte), são de responsabilidade da Contratada.

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços prestados mediante autorização do Secretário em **até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a autorização.**
- 6.2. Posteriormente, essa autorização deverá ser assinada pelo funcionário que acompanhou a prestação de serviços, esse, indicará o local, horário, data e tempo de execução dos serviços. Essa deverá ser encaminhada ao **Departamento Contábil Financeiro do Município de Capanema**, que fará a elaboração da **nota de empenho** que deverá ser encaminhada eletronicamente à Secretaria solicitante, acompanhado pela autorização do Secretário. Por sua vez, essa deverá encaminhar os documentos recebidos, para a vencedora do certame para elaboração da nota fiscal.
- 6.3. A autorização do Secretário deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos serviços a serem realizados, com indicação dos materiais utilizados para execução do serviço;
 - Local da prestação de serviços;
 - Quantidade e justificativa da necessidade da prestação dos serviços;
 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração da autorização do secretário com as informações previstas nos subitens acima citados.
- 6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento (assinado pelo funcionário que acompanhou a prestação de serviços) a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 As condições de recebimento e execução são aquelas previstas no edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, e do **ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO ELETRICISTA** ou Técnico em Manutenção de Máquinas responsável.
- 8.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de



257007



Município de Capanema
Estado do Paraná

contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

- 8.3 A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.4 A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.
- 8.5 A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NRs 06, 10, e 35.
- 8.6 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços de manutenção elétrica.
- 8.7 Os documentos da qualificação técnica deverão ser anexados pelo vencedor junto com a proposta atualizada na hora que a pregoeira convocar.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As infrações são aquelas previstas no edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações são aquelas genéricas previstas no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiazi**.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2 As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com o Sr. Alexsandro Noll pelo e-mail smcp@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



14.3 Segue abaixo os locais e endereços que poderão solicitar os serviços.

Local	Endereço
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891- São Cristóvão- Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós, 281- São José Operário- Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer	Rua Guarani, snº- Centro- Município de Capanema Pr
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro, Município de Capanema PR
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro, Município de Capanema Pr
Escola Municipal Concórdia;	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema Pr
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema Pr
Escola Municipal Raquel de Queiroz-	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema PR
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário, Capanema PR
Escola Rural Municipal Campos Salles,	Localidade de Alto Faraday, Zona Rural do Município de Capanema PR
Escola Rural Municipal Adão José Scherer-	Distrito de Cristo Rei, zona Rural do Município de Capanema PR
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-	Distrito de São Luiz, zona Rural do Município de Capanema PR
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, zona Rural do Município de Capanema PR
Estádio Municipal Albano Fernandes	Rua Tamoios, 4020, Bairro São Cristóvão, Capanema PR
Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato	Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito, Capanema PR
Parque de Exposições	AV. Geraldo Fulber 1230, bairro Santa Cruz, Capanema PR, Cep 85760-000 CAMPO DE FUTEBOL SANTA CRUZ AV. Geraldo Fulber 960, bairro Santa Cruz, Capanema PR, Cep 85760-000
Secretaria de Indústria, Comércio	Rua Rio de Janeiro, 810, Centro, Capanema PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	Rua Antonio Niehues, 670, Bairro Centro, Capanema PR- Cep 85.760-000
Secretaria Municipal de Administração	Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Av. Brasil, 39, Bairro, Centro, Capanema PR



000000



Município de Capanema
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Av. Independência, 593, Centro. Capanema PR
Secretaria Municipal de Planejamento,	Av. Brasil, 39, Centro, Capanema PR
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Aimorés, 1681, Centro, Capanema PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Parque de Máquinas,	PR 582, KM5 + 300 METROS,, Capanema, PR- Cep 85760-000. trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa, Capanema PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas	Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde São José Operário (UBS)	Rua Oiapós, 297, bairro São José Operário, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde São Cristóvão (UBS)	Bairro: São Cristóvão
Unidade Básica de Saúde Nova Gaúcha (UBS)	Bairro Nova Gaúcha bairro Santo Expedito
Centro Materno Infantil de Saúde,	Rua Paraíba, 66, bairro Santa Cruz, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde São Luiz (UBS)	Distrito São Luiz
Unidade Básica de Saúde Santa Clara (UBS)	Linha Santa Clara, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Santa Ana (UBS)	Linha Santa Ana, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Cristo Rei (UBS)	Distrito Cristo Rei, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Pinheiro (UBS)	Distrito Pinheiro, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Alto Faraday (UBS)	Linha Alto Faraday, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Duas Barras (UBS)	Linha Duas Barras, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Marechal Lott (UBS)	Linha Marechal Lott, Zona Rural, Capanema PR
Unidade Básica de Saúde Tigrinho (UBS)	Linha Lageado Tigrinho, Zona Rural, Capanema PR o

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Luiz Alberto Letti

Secretário Municipal de Administração
Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

050010

ORÇAMENTO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para aquisição parcelada

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Cota Reservada

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
Lote 01 - Ampla Concorrência	1	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	3.750	Horas	24,06	90.225,00
	2	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	2.250	km	1,92	4.320,00
Lote 02 - Exclusivo ME EPP	1	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.250	Horas	24,06	30.075,00
	2	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	750	km	1,92	1.440,00
VALOR ESTIMADO						126.060,00	

Alexandro Noll

Responsável pela Pesquisa de Preços

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas



000011



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandre Noll Telefone: (46) 3552-1321
Departamento: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

Pesquisa realizada entre 03/12/2022 13:51:21 e 03/12/2022 14:01:53

Relatório gerado no dia 03/12/2022 14:02:46 (IP: 186.192.237.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MÃO DE OBRA ELÉTRICA

Descrição: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DE MAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 0	3.000	R\$ 24,06 (un)	-	R\$ 24,06	R\$ 72.180,00

Item 2: DESLOCAMENTO

Descrição: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 5	3.000	R\$ 1,92 (un)	-	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00

Valor Global: R\$ 77.940,00



0#0012

Detalhamento dos Itens

Item 1: MÃO DE OBRA ELÉTRICA

Preço Estimado: R\$ 24,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,06

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Horas	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	Vide Termo de Referência, itens 6 e 7.

Preço Sinapi 1

R\$ 20,67

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: ELETRICISTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Produto: 00002436

Descrição: ELETRICISTA (HORISTA)

Mês/Ano: 09/2022

UF: PR

Unidade: H

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2

R\$ 20,17

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: ELETRICISTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Produto: 00002436

Descrição: ELETRICISTA (HORISTA)

Mês/Ano: 09/2022

UF: RS

Unidade: H

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 3

R\$ 20,11

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: ELETRICISTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Produto: 00000247

Descrição: AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)

Mês/Ano: 09/2022

UF: SC

Unidade: H

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 4

R\$ 27,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: ELETRICISTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 03/12/2022 14:02:46 (IP: 186.192.237.58)

Código Validação: IqftuDqanPMLK6rUImNoc6sWUmiv%2f9EIU77yJz5RUwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqftuDqanPMLK6rUImNoc6sWUmiv%252f9EIU77yJz5RUwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Codigo Produto: 00002436
Descrição: ELETRICISTA (HORISTA)
Mês/Ano: 09/2022
UF: SC
Unidade: H
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Sim

050013

Preço Sinapi 5

R\$ 31,86

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: ELETRICISTA; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Codigo Produto: 00002436
Descrição: ELETRICISTA (HORISTA)
Mês/Ano: 09/2022
UF: SC
Unidade: H
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Não



050014

Item 2: DESLOCAMENTO

Preço Estimado: R\$ 1,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,92

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilômetros	DESLOCAMENTO ATE O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	Vide Termo de Referência, itens 6 e 7.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 2,80

Valor corrigido em -0,29% pelo índice IPCA.

R\$ 2,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 05/08/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: DESLOCAMENTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data: 06/09/2022 14:30

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades das CASAI's de Araguaína, de Gurupi/TO e a Sede DSEI-TO em Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

Identificação: N°Pregão:102022 / UASG:257054

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado -

Adjudicação: 09/09/2022 10:24

DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) – RODOVIA NÃO PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9.500

Unidade: KM

UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

19.938.440/0001-12	J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI	R\$ 2,80
--------------------	--	----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Deslocamento em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária para preparação do corpo no local do óbito (a Ideia) – rodovia não pavimentada. Vide notas.

Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Palmas	Q 1112 SUL ALAMEDA 13, S/N

Telefone:
(63) 8403-9338/ (63) 8413-8724

Email:
paxportaldoceu@gmail.com

07.560.099/0001-25	BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	R\$ 2,80
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Deslocamento em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária para preparação do corpo no local do óbito (a Ideia) – RODOVIA NÃO PAVIMENTADA. Vide Notas.

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Piraquara	R FRANCISCO SCHUARTZ, 115

Nome de Contato:	Telefone:
ELIEL	(41) 4122-0055

Email:
bomjesusconvenios@gmail.com

41.404.271/0001-90	VETOR NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,80
--------------------	---	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) – RODOVIA NÃO PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jandira	R ESCRAVA ISAURA, 116

Telefone:
(11) 5580-2321

Email:
vitor.nascimentoservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 1,80

Valor corrigido em -1,32% pelo índice IPCA

R\$ 1,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: DESLOCAMENTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Data: 05/07/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: SIM

Identificação: 1002022



Relatório gerado no dia 03/12/2022 14:02:46 (IP: 186.192.237.58)

Código Validação: IqftuDqanPMLK6rUImNOC6sWUmiv%2f9EIU77yJz5RUwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqftuDqanPMLK6rUImNOC6sWUmiv%252f9EIU77yJz5RUwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE, OS PROCEDIMENTOS SERÃO PRESTADOS COM VEÍCULO PRÓPRIO COM FORNECIMENTO DE VACINAS E SERVIÇO DE APLICAÇÃO, E PROFISSIONAL HABILITADO PARA ATUAR NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, SIM, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS

Descrição: DESLOCAMENTO POR KM - DESLOCAMENTO POR KM

Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: transparencia.severianodealmeida.r
s.gov.br:8085/pronimtb/index.asp?
acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: KM
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
27.308.786/0001-65 * VENCEDOR *	AGROSEV PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 1,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Severiano de Almeida	Endereço: RUA BEIRA RIO, 284
		Telefone: (54) 3525-1030

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 1,20
Valor corrigido em -0,66% pelo índice IPCA. R\$ 1,19
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 06/06/2022 à 03/12/2022; Palavra Chave: DESLOCAMENTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Rondon **Data:** 13/06/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA. **Modalidade:** Processo dispensa

Descrição: DESLOCAMENTO TECNICO - DESLOCAMENTO TECNICO **SRP:** NÃO

Identificação: PMDR-362022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: http://170.0.188.164:7474/transpar
encia/licitacoes

Quantidade: 75

Unidade: KM

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
31.720.914/0001-50 * VENCEDOR *	ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976	R\$ 1,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cianorte	Endereço: R GUARAPARI, 539
		Telefone: (44) 9904-7886
		Email: passos.gaioto@gmail.com



Assinatura
Alexandro Noll 03/12/2022



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA

- 5 preços do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados no dia 01/09/2022 00:00:00

Item 2 - DESLOCAMENTO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/09/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/06/2022 e 05/07/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Rondon/PR http://170.0.188.164:7474/transparencia/licitacoes	Data: 03/12/2022 14:02:13 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS transparencia.severianodealmeida.rs.gov.br:8085/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 03/12/2022 14:02:00 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui



000018



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:11 horas do dia 29 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NAELIO ALVES DE SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25066000353202290, Pregão nº 00010/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 261.750,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 241.600,0000 , com valor negociado a R\$ 241.347,7300 .

Itens do grupo:

- 1 - Urna funerária
- 2 - Urna funerária
- 3 - Urna funerária
- 4 - Urna funerária
- 5 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 6 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 7 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 8 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 9 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 10 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 11 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 84.288,1900

Situação: Homologado

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 67.900,0000 , com valor negociado a R\$ 67.815,3900 .

Itens do grupo:

- 12 - Urna Funerária
- 13 - Urna Funerária
- 14 - Urna Funerária
- 15 - Urna Funerária
- 16 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 17 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 18 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 19 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 20 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 21 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 22 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

01/10/19
10000

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 90.125,5100

Situação: Homologado

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 80.400,0000 , com valor negociado a R\$ 80.353,7600 .

Itens do grupo:

- 23 - Urna Funerária
- 24 - Urna Funerária
- 25 - Urna Funerária
- 26 - Urna Funerária
- 27 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 28 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 29 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 30 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 31 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 32 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 33 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Urna funerária

Descrição Complementar: Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 0,80 M, Largura: 0,36 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Estimado: R\$ 17.500,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 17.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 17.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 17.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:20	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Urna funerária

Descrição Complementar: Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,40 M, Largura: 0,35 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 17.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 15.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 15.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 15.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:23	NAELIO ALVES DE SOUSA	

010020

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Urna funerária**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,40 M, Largura: 0,35 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 13.680,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 13.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 13.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 13.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:26	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Urna funerária**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,84 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 1.960,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 1.700,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 1.700,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 1.700,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:29	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Ornamentação completa com flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 53**Valor Estimado:** R\$ 40.015,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Serviço**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000 , com valor negociado a R\$ 37.999,9400 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 38.000,0000, Valor Negociado : R\$ 37.999,9400
Adjudicado	09/09/2022 10:23:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 38.000,0000, Valor Negociado : R\$ 37.999,9400
Adjudicado	09/09/2022 10:23:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 38.000,0000, Valor Negociado : R\$ 37.999,9400
Homologado	29/09/2022 14:11:32	NAELIO ALVES DE SOUSA	

050021

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** Serviço de Higienização e preparo de todos os corpos.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 53**Valor Estimado:** R\$ 28.090,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Serviço**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 27.000,0000 , com valor negociado a R\$ 26.999,7900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 27.000,0000, Valor Negociado : R\$ 26.999,7900
Adjudicado	09/09/2022 10:23:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 27.000,0000, Valor Negociado : R\$ 26.999,7900
Adjudicado	09/09/2022 10:24:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 27.000,0000, Valor Negociado : R\$ 26.999,7900
Homologado	29/09/2022 14:11:36	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO, COM OBJETIVO DE PROMOVER SUA CONSERVAÇÃO DE FORMA TEMPORÁRIA - EM ÓBITOS CUJO TEMPO DECORRIDO ATÉ A INUMAÇÃO SEJA SUPERIOR A 24 HORAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 1.050,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Serviço**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 900,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 900,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:24:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 900,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:39	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** REMOÇÃO DO CORPO (TRANSLADO) DOS INDÍGENAS FALECIDOS DE QUAISQUER REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DO DSEI-TO, PARA AS REGIÕES COMPREENDIDAS PELA CASAI'S ARAGUAÍNA E TAMBÉM TODAS AS ALDEIAS RELACIONADAS À CASAI'S DE ARAGUAÍNA/TO, EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS TRANSLADO DOS CORPOS ATÉ AS RESPECTIVAS ALDEIAS, CUJA COBRANÇA DA QUILOMETRAGEM COMPREENDERÁ O TRECHO EFETIVAMENTE PERCORRIDO. RODOVIA PAVIMENTADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.300**Valor Estimado:** R\$ 43.605,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 , com valor negociado a R\$ 39.933,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 40.000,0000, Valor Negociado : R\$ 39.933,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 40.000,0000, Valor Negociado : R\$ 39.933,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:24:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 40.000,0000, Valor Negociado : R\$ 39.933,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:41	NAELIO ALVES DE SOUSA	

000022

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: REMOÇÃO DO CORPO (TRANSLADO) DOS INDÍGENAS FALECIDOS DE QUAISQUER REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DO DSEI-TO, PARA AS REGIÕES COMPREENDIDAS PELA CASAI'S ARAGUAÍNA E TAMBÉM TODAS AS ALDEIAS RELACIONADAS À CASAI'S DE ARAGUAÍNA/TO, EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS TRANSLADO DOS CORPOS ATÉ AS RESPECTIVAS ALDEIAS, CUJA COBRANÇA DA QUILOMETRAGEM COMPREENDERÁ O TRECHO EFETIVAMENTE PERCORRIDO, RODOVIA NÃO PAVIMENTADA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.500

Valor Estimado: R\$ 33.250,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: KM

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000 , com valor negociado a R\$ 29.925,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 30.000,0000, Valor Negociado : R\$ 29.925,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 30.000,0000, Valor Negociado : R\$ 29.925,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:24:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 30.000,0000, Valor Negociado : R\$ 29.925,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:44	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) - RODOVIA PAVIMENTADA - VIDE NOTAS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Valor Estimado: R\$ 39.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: KM

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35.000,0000 , com valor negociado a R\$ 34.950,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 35.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.950,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 35.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.950,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:24:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 35.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.950,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:48	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.500

Valor Estimado: R\$ 26.600,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: KM

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 24.000,0000 , com valor negociado a R\$ 23.940,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:23:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 24.000,0000, Valor Negociado : R\$ 23.940,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:23:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 24.000,0000, Valor Negociado : R\$ 23.940,0000
Adjudicado	09/09/2022 10:24:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 24.000,0000, Valor Negociado : R\$ 23.940,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:51	NAELIO ALVES DE SOUSA	

0140023

Item: 12 - Grupo 2

Descrição: Urna Funerária

Descrição Complementar: Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 0,80 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,36 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Estimado: R\$ 5.192,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:24:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 5.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:11:54	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 13 - Grupo 2

Descrição: Urna Funerária

Descrição Complementar: Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 1,40 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,35 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Valor Estimado: R\$ 11.011,6500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000 , com valor negociado a R\$ 9.499,8800 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:24:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 9.500,0000, Valor Negociado : R\$ 9.499,8800
Homologado	29/09/2022 14:11:57	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 14 - Grupo 2

Descrição: Urna Funerária

Descrição Complementar: Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 1,40 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,35 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 1.705,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:24:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 1.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:00	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 15 - Grupo 2

Descrição: Urna Funerária

Descrição Complementar: Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 1,90 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,84 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 1.958,1100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:24:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 1.100,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:03	NAELIO ALVES DE SOUSA	

000024

Item: 16 - Grupo 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** ORNAMENTAÇÃO COMPLETA COM FLORES, ENFEITE FLORAL NO INTERIOR DA URNA, VÉU PARA COBRIR O CORPO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Estimado:** R\$ 13.063,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Serviço**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 10.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:09	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 17 - Grupo 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE TODOS OS CORPOS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Estimado:** R\$ 18.838,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Serviço**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 14.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:12	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Qtde Total de Registros: 36

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:11 horas do dia 29 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NAELIO ALVES DE SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25066000353202290, Pregão nº 00010/2022.

Resultado da Homologação**Item: 18 - Grupo 2****Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO, COM OBJETIVO DE PROMOVER SUA CONSERVAÇÃO DE FORMA TEMPORÁRIA - EM ÓBITOS CUJO TEMPO DECORRIDO ATÉ A INUMAÇÃO SEJA SUPERIOR A 24 HORAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 1.045,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Serviço**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:15	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 19 - Grupo 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** REMOÇÃO DO CORPO (TRANSLADO) DOS INDÍGENAS FALECIDOS EM PALMAS/TO, EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS TRANSLADO DOS CORPOS ATÉ AS RESPECTIVAS ALDEIAS DA ETNIA XERENTE, DE ABRANGÊNCIA DO DSEI-TO, CUJA COBRANÇA DA QUILOMETRAGEM COMPREENDERÁ O TRECHO EFETIVAMENTE PERCORRIDO. RODOVIA PAVIMENTADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.500**Valor Estimado:** R\$ 3.850,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000 , com valor negociado a R\$ 3.570,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 3.600,0000, Valor Negociado : R\$ 3.570,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:18	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 20 - Grupo 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** REMOÇÃO DO CORPO (TRANSLADO) DOS INDÍGENAS FALECIDOS EM PALMAS/TO, EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS TRANSLADO DOS CORPOS ATÉ AS RESPECTIVAS ALDEIAS DA ETNIA XERENTE, DE ABRANGÊNCIA DO DSEI-TO, CUJA COBRANÇA DA QUILOMETRAGEM COMPREENDERÁ O TRECHO EFETIVAMENTE PERCORRIDO. RODOVIA NÃO PAVIMENTADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.500**Valor Estimado:** R\$ 9.625,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.980,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 8.000,0000, Valor Negociado : R\$ 7.980,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:21	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 21 - Grupo 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) - RODOVIA PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.409**Valor Estimado:** R\$ 8.624,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 , com valor negociado a R\$ 6.988,4500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 7.000,0000, Valor Negociado : R\$ 6.988,4500
Homologado	29/09/2022 14:12:24	NAELIO ALVES DE SOUSA	

016026

Item: 22 - Grupo 2**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.409**Valor Estimado:** R\$ 9.374,7500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.977,0600 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 8.000,0000, Valor Negociado : R\$ 7.977,0600
Homologado	29/09/2022 14:12:27	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 23 - Grupo 3**Descrição:** Urna Funerária**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 0,80 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,36 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 7.788,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.300,0000 , com valor negociado a R\$ 7.299,9600 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 7.300,0000, Valor Negociado : R\$ 7.299,9600
Homologado	29/09/2022 14:12:30	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 24 - Grupo 3**Descrição:** Urna Funerária**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 1,40 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,35 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 6.776,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.100,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 6.100,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:37	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 25 - Grupo 3**Descrição:** Urna Funerária**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 1,40 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,35 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 13.640,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:42	NAELIO ALVES DE SOUSA	

050027

Item: 26 - Grupo 3**Descrição:** Urna Funerária**Descrição Complementar:** Material: Madeira, Tipo Alça: Argola, Comprimento: 1,90 M, Cor: Mel, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 0,84 M, Características Adicionais: Envernizada, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.958,1100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 1.100,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:45	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 27 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** ORNAMENTAÇÃO COMPLETA COM FLORES, ENFEITE FLORAL NO INTERIOR DA URNA, VÉU PARA COBRIR O CORPO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Unidade de fornecimento:** Serviço**Valor Estimado:** R\$ 11.495,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 , com valor negociado a R\$ 9.999,8800 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 10.000,0000, Valor Negociado : R\$ 9.999,8800
Homologado	29/09/2022 14:12:48	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 28 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE TODOS OS CORPOS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Unidade de fornecimento:** Serviço**Valor Estimado:** R\$ 16.577,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14.000,0000 , com valor negociado a R\$ 13.999,9200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 14.000,0000, Valor Negociado : R\$ 13.999,9200
Homologado	29/09/2022 14:12:51	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 29 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** EMBALSAMENTO PARA TRANSLADO, COM OBJETIVO DE PROMOVER SUA CONSERVAÇÃO DE FORMA TEMPORÁRIA - EM ÓBITOS CUJO TEMPO DECORRIDO ATÉ A INUMACÃO SEJA SUPERIOR A 24 HORAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Serviço**Valor Estimado:** R\$ 1.045,0600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 900,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:54	NAELIO ALVES DE SOUSA	

050028

Item: 30 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** REMOÇÃO DO CORPO (TRANSLADO) DOS INDÍGENAS FALECIDOS DE QUAISQUER REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DO DSEI-TO, PARA AS REGIÕES COMPREENDIDAS PELA CASAI'S DE GURUPI/TO TAMBÉM TODAS AS ALDEIAS RELACIONADAS A CASAI'S DE GURUPI/TO, EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSLADO DOS CORPOS ATÉ AS RESPECTIVAS ALDEIAS, CUJA COBRANÇA DA QUILOMETRAGEM COMPREENDERÁ O TRECHO EFETIVAMENTE PERCORRIDO. RODOVIA PAVIMENTADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.800**Valor Estimado:** R\$ 4.180,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000, com valor negociado a R\$ 3.990,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 4.000,0000, Valor Negociado : R\$ 3.990,0000
Homologado	29/09/2022 14:12:58	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 31 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** REMOÇÃO DO CORPO (TRANSLADO) DOS INDÍGENAS FALECIDOS DE QUAISQUER REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DO DSEI-TO, PARA AS REGIÕES COMPREENDIDAS PELA CASAI'S GURUPI/TO E TAMBÉM TODAS AS ALDEIAS RELACIONADAS A CASAI'S DE GURUPI/TO, EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS TRANSLADO DOS CORPOS ATÉ AS RESPECTIVAS ALDEIAS, CUJA COBRANÇA DA QUILOMETRAGEM COMPREENDERÁ O TRECHO EFETIVAMENTE PERCORRIDO. RODOVIA NÃO PAVIMENTADA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.100**Valor Estimado:** R\$ 8.525,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000, com valor negociado a R\$ 7.998,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:25:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 8.000,0000, Valor Negociado : R\$ 7.998,0000
Homologado	29/09/2022 14:13:01	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 32 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) - RODOVIA PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.800**Valor Estimado:** R\$ 9.614,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000, com valor negociado a R\$ 8.968,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:26:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF:19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 9.000,0000, Valor Negociado : R\$ 8.968,0000
Homologado	29/09/2022 14:13:04	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Item: 33 - Grupo 3**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado**Descrição Complementar:** DESLOCAMENTO EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA PARA PREPARAÇÃO DO CORPO NO LOCAL DO ÓBITO (ALDEIA) - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA. VIDE NOTAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.100**Valor Estimado:** R\$ 8.525,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** KM**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000, com valor negociado a R\$ 7.998,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 10:26:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J C R FERNANDES SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.938.440/0001-12, Melhor lance : R\$ 8.000,0000, Valor Negociado : R\$ 7.998,0000
Homologado	29/09/2022 14:13:08	NAELIO ALVES DE SOUSA	

Qtde Total de Registros: 36

Página: 2 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Página Anterior

Ir para Página

Voltar

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Assunto: Pregão Presencial

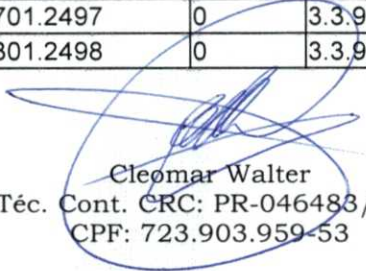
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/02/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046488/O-2
CPF: 723.903.959-53



000032



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Presencial nº 05/2023

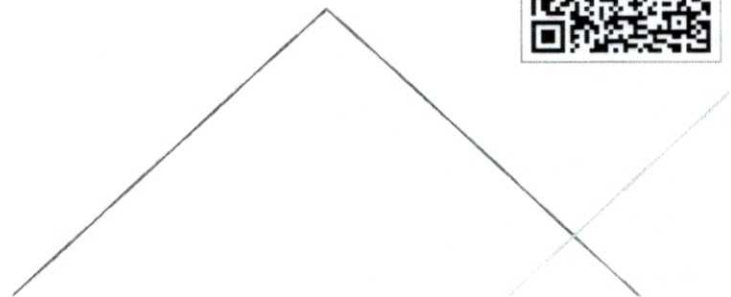
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: 126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais)

Data abertura e julgamento
Dia 03/03/2023 as 8h30m



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** Valor: 126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais)
- 1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 03/03/2023 as 8H 30M LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

- 1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.
- 1.6. **SISTEMA:** PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **PARTICIPAÇÃO:** COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP
- 1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**
 - a) Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador).
 - b) Todos os órgãos da Administração Direta
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>





- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.





4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:





4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.5. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula**





de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b.1) A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

- 6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**
PREGÃO SRP Nº XX/2022
SESSÃO EM – XX/XX/2022 ASXXHXXM

- 6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.
- 6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;





- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





- 080040
- 9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.
- 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.
 - 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.





- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de





regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.4.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida

11.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, e do ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO ELETRICISTA ou Técnico em Manutenção de Máquinas responsável.
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- c) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.
- e) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NRs 06, 10, e 35.
- f) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços de manutenção elétrica.





- a) Os documentos da qualificação técnica deverão ser anexados pelo vencedor junto com a proposta atualizada na hora que a pregoeira convocar.

12.DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- b. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- c. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- d. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- e. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- f. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- g. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- h. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido,





deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

- i. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- j. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- k. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- l. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- m. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- n. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- o. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

- p. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante





- poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- q. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
 - r. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - s. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - t. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
 - u. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
 - v. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - w. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
 - x. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.





- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 17.4. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 17.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.





- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;





- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;





- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo**





do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.





- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.



000054



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 23.12.1. **A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA





- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



000058



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.





- 28.19. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Habilitação
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL





0410060

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000061



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- b) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- g) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- h) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- i) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- j) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme descrição constante no Edital





Município de Capanema
Estado do Paraná

0119062

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

0110063



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022**, cujo objeto é a XX., conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



040065



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO VI - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº xx/2022**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar (identificada a seguir), observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **XX**, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



010067



Município de Capanema
Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.





- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



012069

Município de Capanema
Estado do Paraná

2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5379	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua





qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





0110073

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..





AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

ANEXO VII – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





019075

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000077



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5379	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



0190079



Município de Capanema
Estado do Paraná

- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s)





000080

- pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
 - 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
 - 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
 - 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
 - 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
 - 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
 - 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



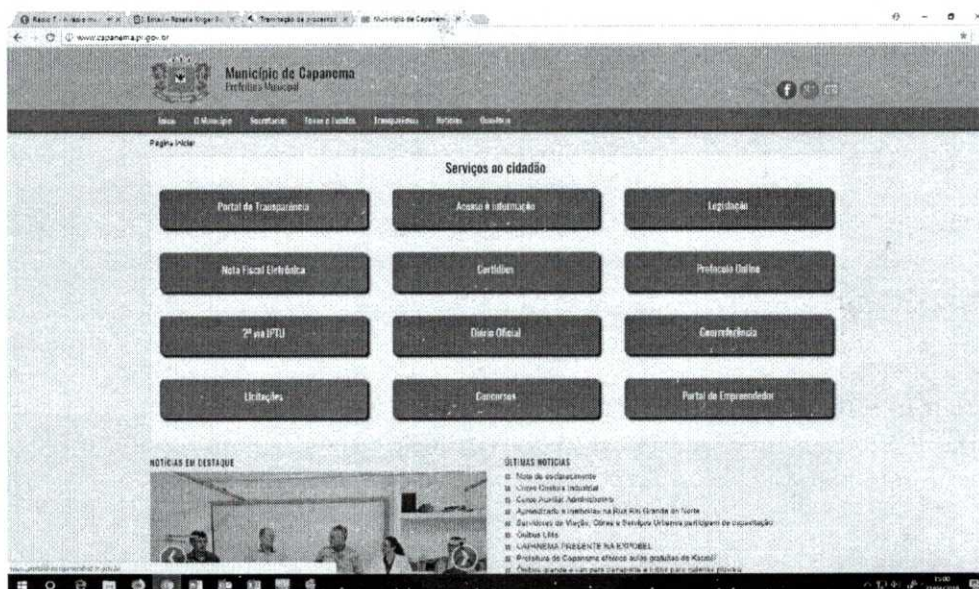


Município de Capanema
Estado do Paraná

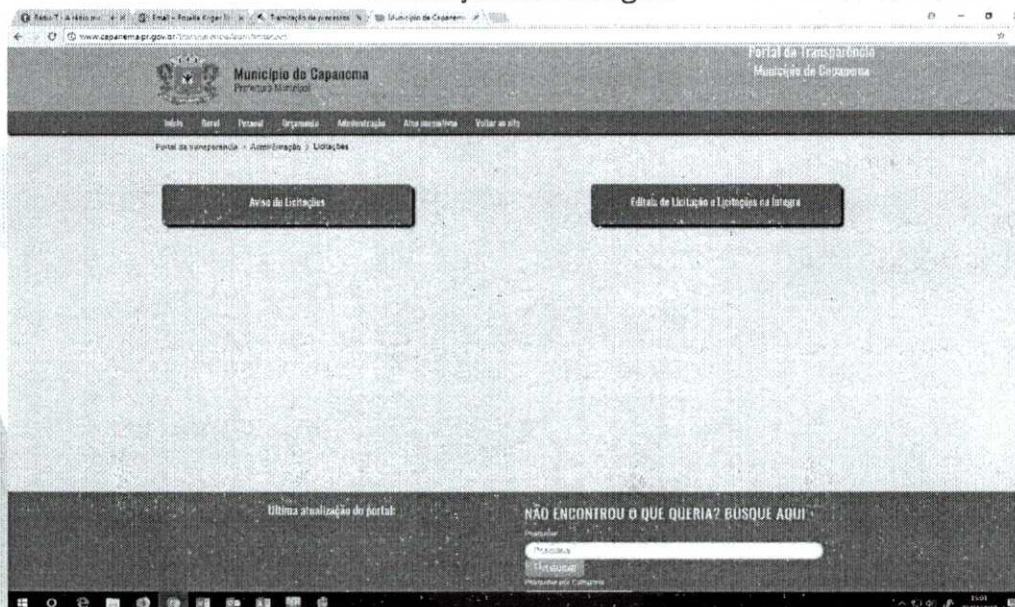
010082

ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.



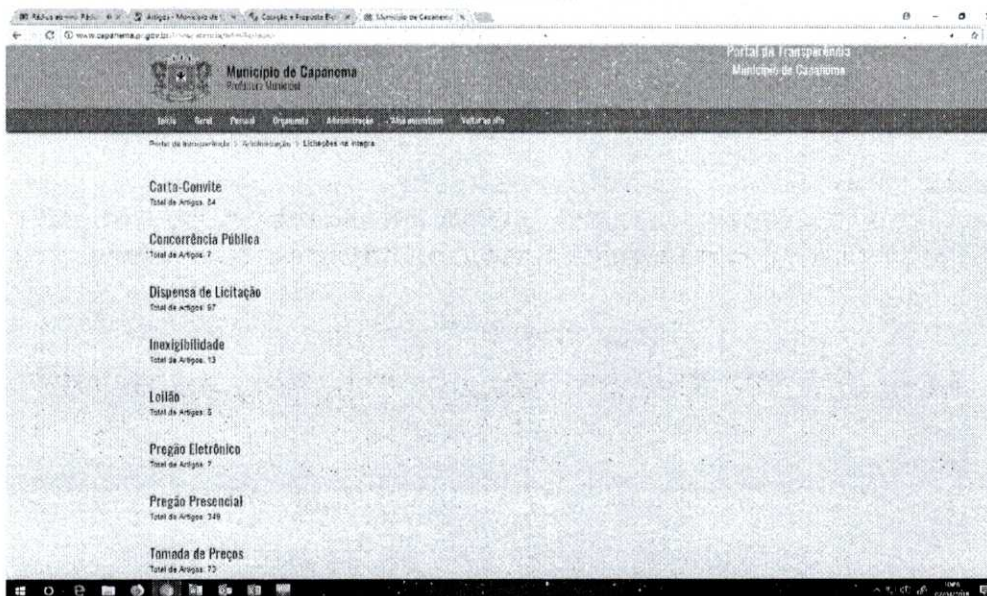
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

010083



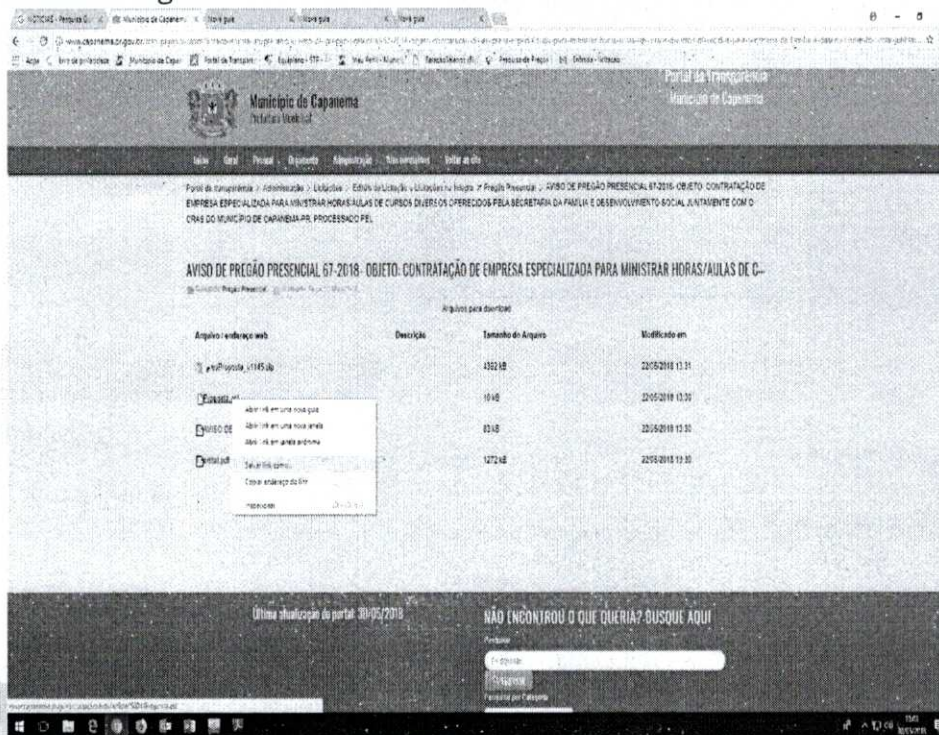
Município de Capanema
Estado do Paraná

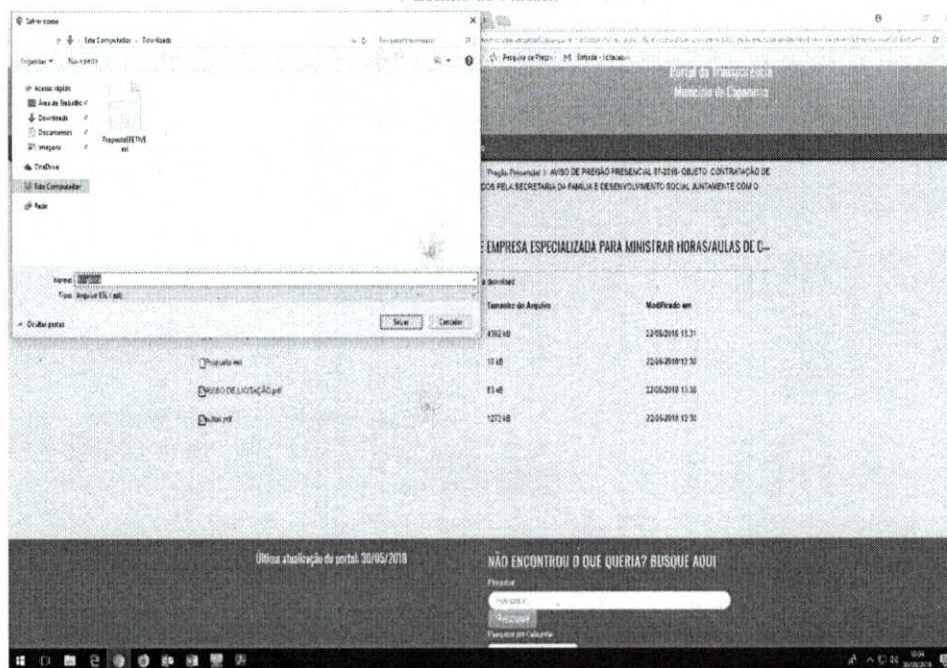


2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



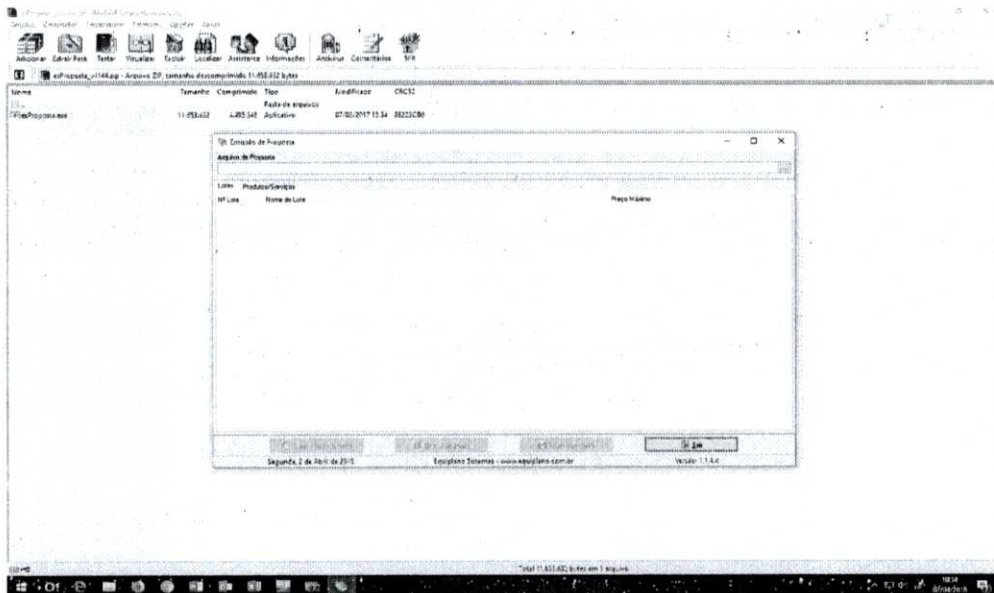
3.2. Clique em executar
3.3. Próxima tela



00085

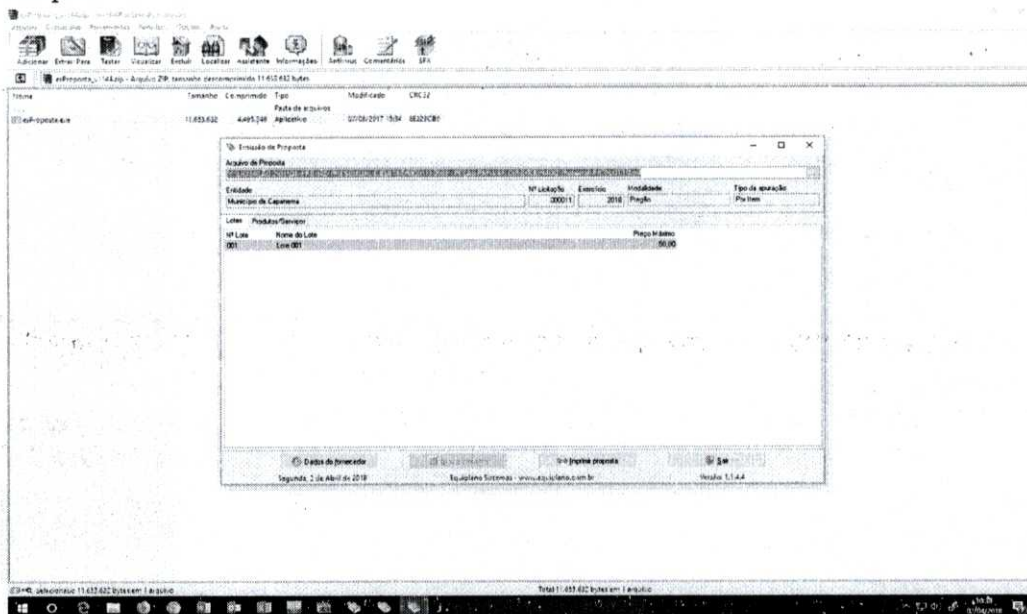


Município de Capanema
Estado do Paraná



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.





050087

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 16/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 509/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de manutenção e reparos elétricos prediais, com adoção do sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO PRESENCIAL. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.022/2021 e nº 8.261/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Relatório de Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer Contábil;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VIII.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo,



ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a*



050039

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência do contrato administrativo/ata de registro de preços.

O prazo de vigência do contrato/ata, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual.

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando as justificativas da estimativa do preço do objeto da contratação, com a metodologia adotada para cada item.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa e a realização da pesquisa pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, órgão diverso daquele interessado na contratação, vislumbra-se suficiente as informações constantes no processo, sob a exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que confeccionaram os documentos.

2.5. Da Minuta do Edital.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.



010001

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.2. Do Formato da Licitação.

A orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno) é no sentido de que se deve adotar o formato eletrônico nas licitações, concluindo pelas seguintes teses:

“a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.”

Registre-se, também, que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão expressa de que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Destarte, vislumbra-se que a regra é a utilização do formato eletrônico, porém, em havendo justificativa razoável, torna-se possível a utilização do formato presencial da licitação.

No caso em mesa, pretende-se utilizar o formato presencial, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

É certo que o pregão eletrônico aumenta a competitividade, o que deve ser um norte nas licitações públicas. Todavia, tal princípio deve conviver com outros princípios que orientam as contratações públicas, como, por exemplo, o princípio da eficiência.

Dessa forma, observando-se o objeto da licitação, a experiência administrativa e a justificativa apresentada no Termo de Referência, apesar de sua singeleza, vislumbra-se a razoabilidade na adoção do pregão no formato presencial, tendo em vista que as manutenções e reparos nos sistemas elétricos prediais geralmente necessitam ser solucionados com agilidade, de forma imediata.

Com efeito, ao invés de restringir a competitividade pelo estabelecimento de distância limite da sede do fornecedor até o Município de Capanema, a opção menos restritiva e mais razoável para se buscar a eficiência administrativa é a adoção do pregão no formato presencial.

Portanto, reputo válida a adoção do pregão no formato presencial para o caso em apreço, visto que há justificativa no termo de referência razoável.

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento previsto no item 1.5 da minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

049002

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11 e 11.12, relativas à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, está adequada ao objeto da contratação.

No que tange à qualificação econômico-financeira, prevista no subitem 11.13 da minuta do edital, vislumbra-se a ausência de razoabilidade da sua exigência no presente certame, visto que uma declaração da licitante sobre o tema é suficiente para a garantia da Administração Municipal, considerando-se o objeto da contratação, além da inexistência de fundamentação para a sua adoção.

Ademais, para os próximos certames, indico a necessidade de fundamentação idônea para a adoção da exigência da referida certidão de negativa como qualificação econômico-financeira.

Por seu turno, a documentação prevista no subitem 11.14, relativa à qualificação técnica, encontra-se dentro das exigências toleráveis, haja vista a necessidade de a Administração Pública contratar empresas que possuam a experiência necessária para a execução dos serviços.

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequada a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando



Município de Capanema - PR

010093

Procuradoria-Geral

a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta favoravelmente ao prosseguimento deste processo de contratação, desde que seja excluída a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no subitem 11.13 da minuta do edital.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

060094

PORTARIA Nº 8.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Nomear, ***Alexandro Noll, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.022, DE 09/12/2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 13 / 12 / 2022
Edição 1106 Página: 02



Município de Capanema
Estado do Paraná

060095

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Assunto: Pregão Presencial nº 05/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.300 de 12/12/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1106 de 13/12/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

00096

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº5/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/03/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2023

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira



Município de Capanema
Estado do Paraná

050007

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência fica excluído o item 8.7 do Termo de Referência

8.7. Os documentos da qualificação técnica deverão ser anexados pelo vencedor junto com a proposta atualizada na hora que a pregoeira convocar

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



0119098

01	3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEIX DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTELI, MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FAÇA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	KIT	2.000,00	26,20	52.400,00
TOTAL								74.070,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAN
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Pregão Nº 120/2022

Data da Assinatura: 14/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº5/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/03/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em

horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2023

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA “PALESTRA SHOW – SERVIDORES DA SAÚDE” AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CINTIA MARA JONER 04835844955

CNPJ: 19.243.728/0001-72

ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, sala 01 BAIRRO: Centro,

CEP: 89.980-000- CIDADE/UF: Campo Ere SC

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65508	PALESTRA SHOW – SERVIDORES DA SAÚDE, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE, COM DURAÇÃO DE 3 HORAS.	1,00	UN	5.950,00	5.950,00
TOTAL						5.950,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Processo inexigibilidade Nº 1/2023

Data da Assinatura: 14/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CINTIA MARA JONER.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA “PALESTRA SHOW – SERVIDORES DA SAÚDE” AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE.

Valor total: R\$5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência fica excluído o item 8.7 do Termo de Referência 8.7. Os documentos da qualificação técnica deverão ser anexados pelo



060099

vencedor junto com a proposta atualizada na hora que a pregoeira convocar

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RETIFICAÇÃO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 8.338, de 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria nº 8.338 de 14 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

Onde lê-se “Conceder 03 (três) meses de Licença Especial” leia-se “Conceder 01 (um) mês de licença especial”

Onde lê-se “a ser usufruída no período de 10/02/2023 a 10/05/2023”, leia-se “a ser usufruída no período de 10/02/2023 a 10/03/2023”.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 8.339, de 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria nº 8.339 de 14 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

Onde lê-se “Conceder 03 (três) meses de Licença Especial” leia-se “Conceder 01 (um) mês de licença especial”

Onde lê-se “a ser usufruída no período de 13/02/2023 a 13/05/2023”, leia-se “a ser usufruída no período de 13/02/2023 a 13/03/2023”.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 8.340, de 14 de fevereiro de 2023 - Extraordinária.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, retifica o Decreto nº 8.340, de 14 de fevereiro de 2023 - Extraordinária, da seguinte forma:

Onde lê-se “Decreto Nº 8.340, de 14 de FEVEREIRO DE 2023.”, leia-se “Decreto Nº 7.189, de 14 de FEVEREIRO DE 2023.”.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000\$100

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122010220200170339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.060,00		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	03/03/2023	Data Registro	17/02/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

D PARADZINSKI LTDA - ME
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: (46)99914-6533

050101

Capanema, 27 de fevereiro de 2023

À

Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Ilustríssimo Senhor Secretário

Ref.: Pregão Presencial 05/2023

D PARADZINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 23.167.771/0001-73, sediada no Município de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 1457, CEP 85760-000, vem, por seu representante legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supramencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 3 do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

0102

D PARADZINSKI LTDA - ME
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000
TELEFONE: (46)99914-6533

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente ao itens 01 e 03, do referido pregão, do qual a nossa empresa é Prestadora de Serviços de Instalação, Manutenção Elétrica Residencial, Predial e Industrial.

O preço estimado feito na fase de orçamentação que compõe o processo, não cobre os custos de mão de obra e impostos.

Vejamos o objeto pretendido na contratação é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não foi levado em conta por parte da Administração Pública na fase de orçamentação os custos inerentes a contratação de Pessoa Jurídica para atender o aludido objeto, toda e qualquer empresa tem seus custos e auferir lucro.

DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes.

D PARADZINSKI LTDA - ME
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: (46)99914-6533

Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

010104

D PARADZINSKI LTDA - ME

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: (46)99914-6533

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.”
(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva.

O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado: ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com

D PARADZINSKI LTDA - ME

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 - CENTRO

CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

TELEFONE: (46)99914-6533

relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.” Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder. (in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação: Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534). É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

010106

D PARADZINSKI LTDA - ME

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 - CENTRO

CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

TELEFONE: (46)99914-6533

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre Secretário, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos serviços, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, ofertando assim um serviço de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo serviço solicitado, do qual a nossa empresa é prestadora e o preço estimado não cobre os custos dos e impostos.
3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, e favor nos enviar os três orçamentos para conferência do valor apresentado, frente ao serviço solicitado no edital.
5. Caso não entenda a Administração Pública os argumentos e fundamentos do nosso pedido nos resguardamos ao direito de representar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

010107

D PARADZINSKI LTDA - ME
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO, 1.457 - CENTRO
CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000
TELEFONE: (46)99914-6533

A Administração não é obrigada a adquirir serviços de procedência duvidosa, ou seja, de prestadores que não se encontrem regulares perante a lei.

Para auxiliar na análise do nosso pedido anexamos três orçamentos de empresas, da cidade e da região e planilha de formação de preços de venda do objeto pretendido na contratação pela Administração.

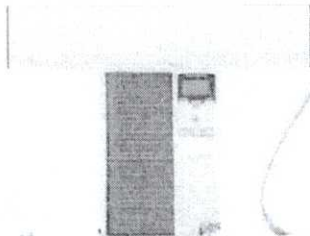
Termos em que,
Pede e deferimento

Atenciosamente,

DARLAN EZEQUIEL Assinado de forma digital
GERHARD por DARLAN EZEQUIEL
PARADZINSKI:0650 GERHARD
7942901 PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.02.27 12:46:56
-03'00'

Darlan Ezequiel Paradzinski
Administrador

010108



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO
(46) 999121403

TR INSTALAÇÕES
RAZÃO SOCIAL: TIAGO ROGÉRIO LEDUR
CNPJ: 48.368.808/0001-52
RUA ALDO BIGATON, 1021 - CAPANEMA PR

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	Valor un.	Valor total
1	Mão de obra Elétrica	1	Hora	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	Total				R\$ 85,00

Capanema, 23 de Fevereiro 2023
48.368.808/0001-52
TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989
RUA ALDO BIGATON, 1021
BARRIO SANTA BARBARA
85760-000 - CAPANEMA - PR
TR INSTALAÇÕES



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04
IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
www.fasoloengenharia.com.br

050109

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO:
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS – HORA DE TRABALHO.

VALOR UNITÁRIO

R\$ 90,00

AMPÉRE, 23 DE FEVEREIRO 2023

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. K. FASOLO

ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro

85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO FASOLO



MARSANGORSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54 IE: 90218083-40
AVENIDA BRASIL, 1.210 - SALA 01 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CEP: 85710-000 - TELEFONE: 46-3563-2286
E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

008110

Cotação de Preços

<i>tem</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor un.</i>	<i>Valor total</i>
1	Mão de obra Elétrica	1	Hora	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	Total				R\$ 85,00

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2.023

MARSANGO COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154

Assinado de forma digital por MARSANGO
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:04048349000154
Dados: 2023.02.27 11:45:36 -03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango
RG: 7.651.283-3 SSP- PR
CPF:007.197.389-38

CALCÚLO DE PREÇO DE SERVIÇOS

SERVIÇO:

DATA: 24 / /

1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA - MDO

	Função	Qt	Salário+Férias+13°	Encargos + Periculosidade	Salário + Encargos R\$	HORAS		Custo Serviço		
			R\$	%		Empregado/ Mês	Disponíveis / MÊS	Custo / hora R\$	Tempo gasto serviço (h)	Custo MDO R\$
1.1	Eletricista	1	2.988,50	49,00	4.452,87	220	220	20,24	1	20,24
1.2					-		0	-		-
1.3					-		0	-		-
1.4					-		0	-		-
1.5	Sub-total	1	-		4.452,87		220	20,24	1	20,24
1.6	CUSTO DA MDO									20,24

2.0 DESPESAS FIXAS

	Despesa Fixas	R\$							
2.1	Pró-labore - administração	R\$ 4.000,00							
2.2	Encargos sociais sobre pró-labore (%)	11,00 R\$ 440,00							
2.3	Salários administrativos	R\$ -							
2.4	Encargos sociais s/ sal. administrativos (%)	R\$ -							
2.5	Seguros	R\$ 95,00							
2.6	Despesas bancárias	R\$ 100,00							
2.7	Juros	R\$ -							
2.8	Honorários contábeis	R\$ 400,00							
2.9	Material de expediente	R\$ 200,00							
2.10	Uniforme e EPI	R\$ 150,00							
2.11	Aluguel	R\$ 1.000,00							
2.12	Anuidade CREA	R\$ 62,50							
2.13	Emissão ART	R\$ 255,00							
2.14	Responsável Técnico	R\$ 1.300,00							
2.15	E-SOCIAL	R\$ 125,00							
2.16	Despesa com Ferramental	R\$ 50,00							

090111

070112

2.17	Despesas de materiais de limpeza	R\$	150,00							
2.18	Água	R\$	100,00							
2.19	Luz	R\$	300,00							
2.20	Telefone	R\$	80,00							
2.21	Propaganda	R\$	140,00							
2.22	Despesa com veículo	R\$	800,00							
2.23	Manutenção	R\$	-							
2.24	Outros (aluguel maq. Cartão)	R\$	100,00							
2.25	copa e descartáveis	R\$	30,00							
TOTAL DESPESAS FIXAS									9.877,50	
3	RATEIO DAS DESPESAS FIXAS	9.877,50	PELAS	HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS	220				44,90	
4	DESP FIXA DO SERVIÇO =	2,00	RATEIO DA DESP FIXA	44,90	X	TEMPO GASTO SERVIÇO	8,00		44,90	
5	CUSTO DA TOTAL DA MDO =	MDO (1.6)	10,12	+	RATEIO DESP FIXA (3)	44,90			55,02	
6.0	DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO									
6.1	Despesas Comercialização	%								
6.2	ISS	3,00%								
6.3	COFINS (3 %)									
6.4	PIS (0,65 %)									
6.5	COMISSÕES									
6.6	SIMPLES	6,80%								
6.7	CPMF									
6.8	IPI									
6.9	Contribuição social (1%)									
6.10	taxa de cartão									
6.11	(%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO									9,80%
7	(%) LUCRO DESEJADO									20,0%
8	(%) DESPESAS COMERC + LUCRO									29,8%
9	PREÇO DO SERVIÇO = (sugerido									78,37
) (CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =									
	{100 - [(%) DESP COM + (% LUCRO)]}									
10	CUSTO MATERIAL APLICADO CALCULADO A PREÇO DE VENDA DO COMÉRCIO									
	Materiais	Unid	Qt	PREÇO R\$						
				Unitário	Total					
10.1					-					
10.2					-					
10.3					-					
10.4	CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO									-
13	PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO									78,37



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 558 / 2023

Requerente **D PARADZINSKI LTDA** CNPJ: 23.167.771/0001-Contato: **Darlan Ezequiel G. Paradzinski - simonegarda@hotmail.com**Telefone: **(46) 9914-6533 - (46) 9 9914-6533**Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3**Descrição: Impugnação ao Edital PP 05/2022
Endereço informado:Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **5** dias.

Capanema, 27 de Fevereiro de 2023.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 558 / 2023

Requerente **D PARADZINSKI LTDA** CNPJ: 23.167.771/0001-Contato: **Darlan Ezequiel G. Paradzinski - simonegarda@hotmail.com**Telefone: **(46) 9914-6533 - (46) 9 9914-6533**Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3**Descrição: Impugnação ao Edital PP 05/2022
Endereço informado:Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **5** dias.

Capanema, 27 de Fevereiro de 2023.

D PARADZINSKI LTDA
Requerente



Município de Capanema
Estado do Paraná

040114

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
D. Paradzinski Ltda ME.

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa D. Paradzinski Ltda ME, da resposta do seu pedido de Impugnação desse Edital. Não acolho seu pedido de Impugnação, conforme Memorando 025/2023/SECOP em anexo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2023

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ID: C=BR, CN=C.P.Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RSE, OU=RS e CPF
A3: OUVALIC, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=192003000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 09:17:11 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



MEMORANDO 025/2023/SECOP

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

Resposta ao pedido de Impugnação formulado pela Empresa D PARADZINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 23.167.771/0001-73, referente ao Pregão Eletrônico n. **5/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

1 – ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Decreto 10.024/2019 a respeito da impugnação que:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

Tal mecanismo é reforçado no edital da licitação onde se fez constar:

“3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame. 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br.

3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.”

Apesar de não cumprido o disposto em 3.2 do edital e o arquivo não possuir certificado digital válido, a proposição é tempestiva, haja visto a sessão ter sua abertura no dia 03/03/2023.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000116



RELATÓRIO	
▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura inválido	
Data de verificação	28/02/2023 23:37:12 BRT
Versão do software	2.11rc5
▼ Informações do arquivo	
Nome do arquivo	anexo_impugnacao_001a1.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	0537a2e58e5c3f63795d49e239901a26-28e8274e21100978e6c19798103e12
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	0

2 – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, a Impugnante argumenta que o valor estimado para a prestação do serviço licitado, apresenta indícios de inexequibilidade, fundamentando sua alegação no que dispõe a Lei n. 8.666/93 em seu art. '48, inciso II', entre outros, enfatizando a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

3 – DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS

Dos serviços esperados e da pertinência do preço estimado

Dispõe a IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, da qual este órgão utiliza como parâmetro para formar os preços estimados das contratações:

"[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

[...]"

A corte de Contas do Estado tem direcionamento no sentido de que é cabível a utilização de diferentes fontes para a fixação do preço máximo em suas licitações (e não



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



realize apenas pesquisa com base em três orçamentos).¹

O preço unitário por hora adotado no certame foi aquele encontrado no Banco Nacional (SINAPI) "Eletricista Horista" cujo mês de referência 09/2022 era a última atualização disponível, considerando que a pesquisa foi realizada no início do mês de dezembro. Sendo realizada média entre preços desonerados e não desonerados dos estados de PR, RS e SC.

Considerando o serviço pretendido no edital, especificamente nas exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência (TR), item 8, é obrigação mínima que a "pessoa que irá executar o serviço de eletricitistas deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica" (vide 8.4), cujo valor por hora estimado para a contratação é pertinente ao nível de escolaridade exigido.

Comprova-se tal afirmação com o extrato de nova pesquisa de preços consultando vários preços praticados em compras governamentais de outros entes. Além de que na Tabela de Composições da TP 01/2023 o preço por hora de "eletricista com encargos complementares" código 88264, é compatível com o estimado no presente certame.

Extraído da peça:

"A Administração não é obrigada a adquirir serviços de procedência duvidosa, ou seja, de prestadores que não se encontrem regulares perante a lei."

Mister mencionar que cada processo licitatório é elaborado de forma individualizada, não sendo possível comparar com outros processos, ou até mesmo com serviços anteriormente prestados por licitantes na administração. Pois em cada contratação a administração ajusta o objeto, sua forma de execução, etc, de modo a atender melhor sua necessidade e finalidade. Sendo que para os casos de manutenção predial de baixo risco o serviço técnico é suficiente para suprir a demanda. Toda empresa que estiver irregular perante a lei será desabilitada do certame, pois este fixa exigências mínimas, conforme item 8 do TR.

Inexequível, desta forma, é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato. De acordo com Marçal Justen Filho, "a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou", caso que não se aplica no presente instrumento vinculatório.

Ressalta-se, outrossim, que a livre concorrência é um princípio constitucional, previsto no artigo 170, inciso IV da Constituição Federal, que tem como pressuposto a justa concorrência, e não restrita ou limitada apenas aos agentes econômicos com maior poder de mercado. Como um preceito constitucional, é imprescindível que a livre concorrência seja resguardada sempre, pois é graças a ela que os consumidores podem escolher e desfrutar dos bens e serviços que melhor lhe convirem, além de estimular os fornecedores a manterem os preços de seus produtos ou serviços em níveis economicamente adequados.

¹ Acórdão 105/2022-Tribunal Pleno - Decisão proferida em 31/01/2022 publicada no DETC nº 2711, em 15/02/2022.



Ainda, com base nesse princípio, as empresas têm a liberdade diante de seus custos e políticas de precificação colocarem valor em seus serviços/produtos da forma que melhor lhes convém, o que assim, conseqüentemente pode apresentar valores diferentes entre as empresas no mercado. Não há como vincular valores para que os mesmos sejam compatíveis, não há "padronização" de valores no mercado, aliás, o próprio mercado possui sua política de concorrência.

4 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com lastro no posicionamento levantado, entendemos que o Edital e seus Anexos, estão em conformidade com as disposições legais e em consonância com as orientações da Corte de Contas, assim, manifestamos a Senhora Pregoeira que decida por **reconhecer a peça tempestiva**, embora na ausência de documento conforme 3.2 do edital e ausência de certificado digital válido de assinatura no arquivo da peça anexada no protocolo 558/2023, e **para no mérito, NEGAR PROVIMENTO.**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de março de 2023.**



Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas





CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandre Noll Telefone: (46) 3552-1321
Departamento: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: Hora - Eletricista

Pesquisa realizada entre 01/03/2023 00:06:48 e 01/03/2023 00:11:55

Relatório gerado no dia 01/03/2023 00:13:02 (IP: 186.192.229.233)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Mão De Obra - Serviço De Eletricista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 10	1	R\$ 23,06 (un)	-	R\$ 23,06	R\$ 23,06

Valor Global: R\$ 23,06



Detalhamento dos Itens

060120

Item 1: Mão de Obra - serviço de eletricista

Preço Estimado: R\$ 23,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Mão De Obra - Serviço De Eletricista	
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais</p> <p>Valor corrigido em 2,50% pelo índice IPCA.</p> <p>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</p>		<p>R\$ 25,92</p> <p>R\$ 26,57</p>
<p>Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: hora eletricista; UF(s): PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;</p>		
<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO</p> <p>Objeto: É objeto da presente licitação a eventual contratação de serviços de manutenção civil e elétrica em logradouros públicos, no âmbito do município de Sombrio-SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos.</p> <p>Descrição: Prestação de serviços de eletricista - Serviço de eletricista com encargos complementares (HORAS)</p> <p>CatSer: 14354 - PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA</p>		<p>Data: 23/03/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: N°Pregão:472022 / UASG:988349</p> <p>Lote/Item: 2/3</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 04/04/2022 15:06</p> <p>Homologação: 04/04/2022 15:07</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 4.000</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: SC</p>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.934.751/0001-97 * VENCEDOR *	PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA	R\$ 23,40
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Serviço de eletricista com encargos complementares.(HORAS)</p>		
Estado: SC	Cidade: Sombrio	Endereço: V LATERAL DA BR 101 PREFEITO SANTELMO BORBA., 2450
		Telefone: (48) 9975-9975
18.490.362/0001-73	JOSE ANTONIO DA ROSA TEIXEIRA	R\$ 28,44
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Serviço de eletricista com encargos complementares.</p>		
Estado: SC	Cidade: Sombrio	Endereço: R VIVIL KOZUSCHOVSKI, 492
		Telefone: (48) 9663-0175

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 2 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,50% pelo índice IPCA.

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 18,48

R\$ 18,48

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: eletricista; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	Data: 23/03/2022 09:00
Objeto: É objeto da presente licitação a eventual contratação de serviços de manutenção civil e elétrica em logradouros públicos, no âmbito do município de Sombrio-SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:472022 / UASG:988349
	Lote/Item: 2/4
	Ata: Link Ata
Descrição: Prestação de serviços de eletricista - Serviços de auxiliar de eletricista com encargos complementares.(HORAS)	Adjudicação: 04/04/2022 15:06



Relatório gerado no dia 01/03/2023 00:13:02 (IP: 186.192.229.233)
 Código Validação: IglftuDqanMh5qQPSfZKXNHu2jQnGva0V1jy5L2joHYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanMh5qQPSfZKXNHu2jQnGva0V1jy5L2joHYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.934.751/0001-97 * VENCEDOR *	PREMOLDER CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 15,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de auxiliar de eletricista com encargos complementares (HORAS)		
Estado: SC	Cidade: Sombrio	Endereço: V LATERAL DA BR 101 PREFEITO SANTELMO BORBA, 2450
		Telefone: (48) 9975-9975
18.490.362/0001-73	JOSE ANTONIO DA ROSA TEIXEIRA	R\$ 20,56
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de auxiliar de eletricista com encargos complementares		
Estado: SC	Cidade: Sombrio	Endereço: R VIVIL KOZUSCHOVSKI, 492
		Telefone: (48) 9563-0175

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 24,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: eletricista; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Itajaí -SC

Data: 23/11/2022 13:31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 14903_3422022

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 500

Unidade: HORA

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.976.492/0001-10 * VENCEDOR *	ALT INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R\$ 24,62
Marca: Própria Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Itajaí	Endereço: RUA VICENTE CANDIDO PEREIRA, 120
		Telefone: (47) 3249-1701 / (47) 9606-7265

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 17,05

Valor corrigido em -1,32% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: eletricista; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

Data: 25/07/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00013522



010122

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, AJUDANTE DE ENCANADOR E CARPINTEIRO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PRAÇAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PISTAS DE CAMINHADA

Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Fonte: 189.112.90.177:8079/Transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: HR
UF: SP

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA - CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.375.561/0001-33 * VENCEDOR *	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R\$ 17,28

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Peruíbe	R ERNESTO MARAGNI, 237	(13) 3456-2258	fenixcontabilidadeperuibe@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 20,71
R\$ 20,57

Valor corrigido em -0,66% pelo índice IPCA

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: eletricista, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

Data: 22/06/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO ELETRICA

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

SRP: NÃO

Descrição: ELETRICISTA - ELETRICISTA

Identificação: 00006622

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/

Quantidade: 9.380

Unidade: HR

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.532.599/0001-20 * VENCEDOR *	R DA SILVA JUNIOR	R\$ 20,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guará	R JOSE HOLMER CAMARGO, 12	Rubens	(16) 3331-3705	juninhoelettrica@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 16,52
R\$ 16,51

Valor corrigido em -0,66% pelo índice IPCA

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: mão de obra elétrica predial; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: CAMARA MUNICIPAL IGARAPAVA

Data: 14/06/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PREDIAL E NO SISTEMA VIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00004122

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: 138.117.189.204:5656/Transparencia/



Relatório gerado no dia 01/03/2023 00:13:02 (IP: 186.192.229.233)
 Código Validação: IglftuDqanMh5qQPSfZkNHTu2jQnGva0V1jy5L2joHYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanMh5qQPSfZkNHTu2jQnGva0V1jy5L2joHYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

00123

Descrição: MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL - MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL

Quantidade: 10.000
Unidade: H/H
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.375.561/0001-33 * VENCEDOR *	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R\$ 16,62

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Peruibe	R ERNESTO MARAGNI, 237	(13) 3456-2258	fenixcontabilidadeperuibe@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 29,94
R\$ 29,94

Valor corrigido em -0,20% pelo índice IPCA.
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: mão de obra elétrica; UF(s): PR,RS,SC, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AM Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS	Data: 05/05/2022 00:00
Objeto: REF. A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA PARA CONSERTAR AS NOVAS SALAS DA SEC. MUN.DE AGRICULTURA	Modalidade: Dispensa por Limite SRP: NÃO
Descrição: MÃO DE OBRA ELÉTRICA - MÃO DE OBRA ELÉTRICA	Identificação: 8502022 Lote/Item: 1/2 Ata: N/A Fonte: 177.125.247.213/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 Quantidade: 50 Unidade: h UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.460.084/0001-53 * VENCEDOR *	OSMAR LUCAS DA ROSA	R\$ 30,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barra do Guarita	AVENIDA TENENTE PORTELA, 524	(55) 9926-7965	osmarldrosa@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 30,75
R\$ 30,75

Valor corrigido em 2,50% pelo índice IPCA.
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 01/03/2022 à 01/03/2023; Palavra Chave: mão de obra elétrica; UF(s): PR,RS,SC, Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MDE Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS	Data: 09/03/2022 00:00
Objeto: REF. A SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPARAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO CEI VOVÓ ILGA - SMEC	Modalidade: Dispensa por Limite SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS REF. A SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA REPARAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO CEI VOVÓ ILGA - SMEC	Identificação: 4202022 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: 177.125.247.213/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2



Quantidade: 4
Unidade: h
UF: RS

040124

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.460.084/0001-53	OSMAR LUCAS DA ROSA	R\$ 30,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barra do Guarita	AVENIDA TENENTE PORTELA, 524	(55) 9926-7965	osmarldrosa@gmail.com



Assinatura
Alexandre Noll 01/03/2023



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Mão de Obra - serviço de eletricista

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/03/2022, calculados pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.
- 6 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 09/03/2022 e 23/11/2022, calculados pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 2 Melhores Propostas Finais

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



100



100

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Igarapava/SP 138.117.189.204:5656/Transparencia/	Data: 01/03/2023 00:09:59 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP 189.112.90.177:8079/Transparencia/	Data: 01/03/2023 00:11:20 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Guará/SP servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/	Data: Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 01/08/2022 09:47:49 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Barra do Guarita/RS 177.125.247.213/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 01/03/2023 00:08:20 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00047/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:07 horas do dia 04 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GISLAINE DIAS DA CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 00047/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 402.920,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 362.600,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Pedreiro
- 2 - Prestação de Serviços de Pedreiro

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 226.680,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 155.600,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Prestação de serviços de eletricista
- 4 - Prestação de serviços de eletricista

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Pedreiro
Descrição Complementar: Serviço de profissional especializado (pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, azulejista, impermeabilizador ou pintor) com encargos complementares. (HORAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 33,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,7900 e a quantidade de 7.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2022 15:06:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 29,7900
Homologado	04/04/2022 15:07:13	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Pedreiro
Descrição Complementar: Serviço de ajudante do profissional com encargos complementares.(HORAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,4600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,0100 e a quantidade de 7.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2022 15:06:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 22,0100
Homologado	04/04/2022 15:07:14	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Prestação de serviços de eletricitista

Descrição Complementar: Serviço de eletricitista com encargos complementares.(HORAS)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,7100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,4000 e a quantidade de 4.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/04/2022 14:20:41	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	04/04/2022 15:06:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 23,4000
Homologado	04/04/2022 15:07:23	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Prestação de serviços de eletricitista

Descrição Complementar: Serviços de auxiliar de eletricitista com encargos complementares.(HORAS)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 4.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/04/2022 14:20:41	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	04/04/2022 15:06:38	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 15,5000
Homologado	04/04/2022 15:07:24	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00047/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:07 horas do dia 04 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GISLAINE DIAS DA CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47, Pregão nº 00047/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 402.920,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 362.600,0000 .

Itens do grupo:

- * 1 - Prestação de Serviços de Pedreiro
- * 2 - Prestação de Serviços de Pedreiro

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 226.680,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 155.600,0000 .

Itens do grupo:

- * 3 - Prestação de serviços de eletricista
- * 4 - Prestação de serviços de eletricista

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Pedreiro
Descrição Complementar: Serviço de profissional especializado (pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, azulejista, impermeabilizador ou pintor) com encargos complementares. (HORAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 33,1000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,7900 e a quantidade de 7.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2022 15:06:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 29,7900
Homologado	04/04/2022 15:07:13	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Pedreiro
Descrição Complementar: Serviço de ajudante do profissional com encargos complementares.(HORAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,4600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,0100 e a quantidade de 7.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2022 15:06:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 22,0100
Homologado	04/04/2022 15:07:14	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

010130

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Prestação de serviços de eletricitista

Descrição Complementar: Serviço de eletricitista com encargos complementares.(HORAS)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,7100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,4000 e a quantidade de 4.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/04/2022 14:20:41	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	04/04/2022 15:06:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 23,4000
Homologado	04/04/2022 15:07:23	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Prestação de serviços de eletricitista

Descrição Complementar: Serviços de auxiliar de eletricitista com encargos complementares.(HORAS)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 4.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/04/2022 14:20:41	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	04/04/2022 15:06:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF:08.934.751/0001-97, Melhor lance : R\$ 15,5000
Homologado	04/04/2022 15:07:24	GISLAINE DIAS DA CUNHA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o Relatório

Voltar



Tramitação do Processo

Processo: **558/2023**

Data: **27/02/2023 13:19**

Situação **Concluído**

Requerente **D PARADZINSKI LTDA**

Documento: **23.167.771/0001-73**

Contato: **Darlan Ezequiel G. Paradzinski - Tel: (46) 9914-6533 - Cel: (46) 9 9914-6533 -**

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Versão: 3**

Descrição: **Impugnação ao Edital PP 05/2022**

Endereço informado:

080131

Ocorrência 3	Data: 01/03/2023 09:19:	Previsão 08/03/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] RESPOSTA ANEXADA AO PROCESSO		
ANEXOS		

Anexo	Descrição
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNACAO. RESPOSTA AO PEDIDO	
MEMORANDO.pdf	MEMORANDO INTERNO

Ocorrência 2	Data: 28/02/2023 10:47:	Previsão 07/03/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapa: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA ANÁLISE DO SECRETÁRIO DA PASTA		

Ocorrência 1	Data: 27/02/2023 13:19:	Previsão 06/03/2023
De: ARIELI KACIARA WONS	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS	
Anexo	Descrição
Impugnação Edital.pdf	Pedido de Impugnação

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de março de 2023 09:24
Para: 'simonegarda@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 05/2023
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf; MEMORANDO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 1 de março de 2023 09:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 05/2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

simonegarda@hotmail.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 05/2023

**CREDENCIAMENTO
D PARADZINSKI LTDA.**

D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

060135

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, D PARADZINSKI LTDA., com sede na Rua Rio de Janeiro 1.457, Centro na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.167.771/0001-73 e Inscrição Estadual sob n.º 90703040-71, representada neste ato por seu Administrador o Outorgante Sr(a), DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.449.556-3 SSP PR e CPF n.º 065.079.429-01 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Valdeci Alves dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.151.807-6 SSP PR e CPF n.º 499.450.256-00, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa D PARADZINSKI LTDA., perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 60 (sessenta) dias.

Capanema, 01 de março de 2.023

Darlan E S Paradzinski



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

RG n.º 9.449.556-3 SSP PR

CPF n.º 499.450.256-00

Administrador

[Handwritten initials]

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XaVqrQPz73uGOfvXcbwV9

Consulte esse selo em: <http://www.tfn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI Dou fe Capanema-PR 02 de março de 2023

Patricia Francieli Weiler - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Franciele Siqueira Oliveira
Tabelião Titular
85760-000

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

0500136

SIMONE CRISTIANE GARDA, brasileira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA e PARADZINSKI LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20175346313 por despacho em sessão de 17/08/2017 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de engenharia; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo único:

Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercida as atividades: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; 41.20-4-00 - Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; 42.21-9-03 - Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; 42.21-9-05 - Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

010137

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA III: DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade SIMONE CRISTINA GARDA, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizadas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA IV:

O sócio DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, integraliza em moeda corrente do país neste ato a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA V: DO CAPITAL

O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído.

DO SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA VI: DA QUITAÇÃO

A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao sócio, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA VII:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 20 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador

SIMONE CRISTINA GARDA
Sócia Retirante



080138

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05777826903	SIMONE CRISTINA GARDA
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 14:10 SOB N° 20223219711.
PROTOCOLO: 223219711 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206609562. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

050139

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, único sócio que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20223219711 por despacho em sessão de 24/05/2022 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI LTDA.

CLÁUSULA II:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 27 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador





000140

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2022 07:32 SOB N° 20223478296.
PROTOCOLO: 223478296 DE 28/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206844332. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
D PARADZINSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

0110141

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa D PARADZINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, com sede na Rua Rio de Janeiro 1.457, Centro na Cidade de Capanema, PR., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

060142

- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa D PARADZINSKI LTDA., CNPJ 13.167.771/0001-73 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI** Portador(a) do RG sob nº 9.449.556-3 SSP PR e CPF nº 065.079.429-01, cuja função/cargo é. **ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços/números:
 - 1 - E-mail: simonegarda@hotmail.com**
 - 2 - Telefone: 46-99915-2819**
 - 3 - Whats App: 46-9915-2819**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 065.079.429-01, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 01 de março de 2.023
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
2901
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

Assinado de forma digital por
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.03.02 11:50:18
-03'00'

Administrador

D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

0100143

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa D PARDZINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 23.167.771/0001-73, com sede na Rua Rio de Janeiro 1.457, Centro, Capanema, PR., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 02 de março de 2.023

DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
7942901

Assinado de forma digital
por DARLAN EZEQUIEL
GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.03.02 13:50:16
-03'00'

Darlan Ezequiel G. Paradzinski

Administrador



0110144



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME			Protocolo: PRC2315035255		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600554779	CNPJ 27.531.241/0001-13	Data de Ato Constitutivo 13/04/2017	Início de Atividade 13/04/2017		
Endereço Completo Rua TAMOIOS, Nº 1586, SALA 03, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de plotagem, Xerox, fotocópias, digitalizações e escaneamento; Construção de edifícios, casas, escolas, escritórios, lojas, restaurantes em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de engenharia;					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOAO PEDRO MARKUS	CPF/CNPJ 062.118.869-77	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO PEDRO MARKUS	CPF 062.118.869-77	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T4160055477	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 15:30:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GK1JOSEK.



PRC2315035255

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/03/2023
José

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.151.807-6
DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS
FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG
DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2163, LV/RO=13B, FOLHA=269
PIS/PASEP: 120.25333.16-3
CPF: 499.450.266-00

CURMBA/PR

MANCUS VINICIS DA COSTA MICHELLO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR

000145

●


**CREDENCIAMENTO
FIO FORTE ENERGIA
SOLAR LTDA.**

●

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66, sediada na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, representada neste ato por sua socia administradora, Sra. **SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **JÚLIO ANTONIO FULMAN SANCHES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.972.089-1 SESP/PR e CPF nº 073.039.839-02, a quem confere amplos poderes para representar a **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA** perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 02 de março de 2023


FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
 Simone Aparecida Stolarski Feldmann
 RG: 10.651.890-4 SESP/PR
 CPF: 071.038.689-30
 Sócia Administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiável do original.

Capanema, 03/03/2023




TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XaVqtQPah3dGOKTAcwVi
 Consulte esse selo em <http://funarpp.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN. Dou fé. Capanema-PR, 02 de março de 2023.




 Patricia Francieli Weiler - Escrevente



FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

050149

Os abaixo assinados, **Felipe Edgar Christmann**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Capanema - PR, nascido em 31/03/1989, portador do RG nº 9.353.319-4 expedido em 09/05/2018 pela SSP/PR e do CPF sob nº 065.670.679-18, residente e domiciliado na Rua Brasil, 200, Bairro Sol Nascente, Planalto - PR, CEP 85.750-000, **Ricardo André Reichert Feldmann**, brasileiro, Eletricista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema - PR, nascido em 02/08/1986, portador da CNH nº 03827283335 expedida em 22/06/2021 pelo DETRAN-PR e do CPF sob nº 047.981.689-12, residente e domiciliado na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, **Robson Fleury Munhoz**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/02/1991, portador do RG nº 9.951.706-9 expedido em 07/10/2019 pela SSP/PR e do CPF sob nº 056.269.919-80, residente e domiciliado na Rua Coritiba, 350, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000 e **Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, brasileira, Empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto - PR, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 756, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210219801 em 24/08/2021, **resolvem** através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 1

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como seu novo endereço a Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801



FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

0150

Os abaixo assinados, **Felipe Edgar Christmann**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Capanema - PR, nascido em 31/03/1989, portador do RG nº 9.353.319-4 expedido em 09/05/2018 pela SSP/PR e do CPF sob nº 065.670.679-18, residente e domiciliado na Rua Brasil, 200, Bairro Sol Nascente, Planalto - PR, CEP 85.750-000, **Ricardo André Reichert Feldmann**, brasileiro, Eletricista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema - PR, nascido em 02/08/1986, portador da CNH nº 03827283335 expedida em 22/06/2021 pelo DETRAN-PR e do CPF sob nº 047.981.689-12, residente e domiciliado na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, **Robson Fleury Munhoz**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/02/1991, portador do RG nº 9.951.706-9 expedido em 07/10/2019 pela SSP/PR e do CPF sob nº 056.269.919-80, residente e domiciliado na Rua Coritiba, 350, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000 e **Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, brasileira, Empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto - PR, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210219801 em 24/08/2021, **resolvem** através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 2

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, tendo sua sede na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social a Instalação e manutenção elétrica, de máquinas e equipamentos industriais, a Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica por fonte solar em instalações prediais, Obras de montagem de instalações industriais, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, a Promoção de Vendas, a Representação Comercial de produtos elétricos, os Serviços de engenharia elétrica e o Comércio varejista e atacadista de material elétrico.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 43.255.053/0001-66

NIRE: 41210219801

010151

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades a partir de 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em de 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, está assim distribuído entre os sócios: Página | 3

Sócios	Quotas	R\$ - Capital	%
Felipe Edgar Christmann	12.500	12.500,00	25%
Ricardo André Reichert Feldmann	12.500	12.500,00	25%
Robson Fleury Munhoz	12.500	12.500,00	25%
Simone Aparecida Stolarski Feldmann	12.500	12.500,00	25%
Total	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios **Felipe Edgar Christmann e Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, na qualidade de sócios administradores, aos quais competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, **é necessária a concordância de todos os sócios** que representem o capital social da empresa, para a assinatura de documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e/ou administradoras receberão a título de remuneração *Pró-Labore*, pelos serviços prestados à sociedade, valor que será fixado de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas em Lei. Os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

050152

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, podendo distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Página | 4

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar, por escrito, às demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este a sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, a sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima quarta e Décima quinta" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima quarta e Décima quinta" ou poderão, desde que com a concordância unânime das demais sócios, ingressar na sociedade.

f

→

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

0153

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis, deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Página | 5

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecida ou retirante, será feito em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal do IGPM – FGV e mais 6% (seis pontos percentuais) de juros ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los, por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "*Décima Quarta e Décima Quinta*" do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

000154

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página | 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema - PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-PR, 31 de outubro de 2022.

Felipe Edgar Christmann

(Assinado digitalmente)

Ricardo André Reichert Feldmann

(Assinado digitalmente)

Robson Fleury Munhoz

(Assinado digitalmente)

Simone Aparecida Stolarski Feldmann

(Assinado digitalmente)





50155

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04798168912	RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN
05626991980	ROBSON FLEURY MUNHOZ
06567067918	FELIPE EDGAR CHRISTMANN
07103868930	SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 11:01 SOB Nº 20227560310.
PROTOCOLO: 227560310 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214630222. CNPJ DA SEDE: 43255053000166.
NIRE: 41210219801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2022.
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

050156



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA			Protocolo: PRC2315032914			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41210219801		CNPJ 43.255.053/0001-66		Data de Ato Constitutivo 24/08/2021	Início de Atividade 01/09/2021	
Endereço Completo Avenida BOTUCARIS, Nº 292, SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000						
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, A MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERACAO DE ENERGIA ELETRICA POR FONTE SOLAR EM INSTALACOES PREDIAIS, OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALACOES INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, A PROMOCAO DE VENDAS, A REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRICOS, OS SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA E O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome FELIPE EDGAR CHRISTMANN		CPF/CNPJ 065.670.679-18	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN		CPF/CNPJ 071.038.689-30	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN		CPF/CNPJ 047.981.689-12	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ROBSON FLEURY MUNHOZ		CPF/CNPJ 056.269.919-80	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome FELIPE EDGAR CHRISTMANN		CPF 065.670.679-18		Término do mandato Indeterminado		
Nome SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN		CPF 071.038.689-30		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 10/11/2022			Número 20227560310		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
					Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 14:33:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODVOXKUC.



PRC2315032914

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

050157

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*”

A empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66, sediada na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, através do seu representante legal SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, **Pregão Presencial Nº: 05/2023**, do **Município de Capanema-PR** (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema, 02 de março de 2023



FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Simone Aparecida Stolarski Feldmann
RG: 10.651.890-4 SESP/PR
CPF: 071.038.689-30
Sócia Administradora



DECLARAÇÃO ME-EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*”

A empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66, sediada na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, através do seu representante legal SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Caso assinalado a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema, 02 de março de 2023

Julio A. f. Sanchez

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Simone Aparecida Stolarski Feldmann
RG: 10.651.890-4 SESP/PR
CPF: 071.038.689-30
Sócia Administradora

f.

[Handwritten signature]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 14:03:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ: **43.255.053/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PROPOSTA
D PARADZINSKI LTDA.**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.167.771/0001-73 Fornecedor: D PARADZINSKI LTDA

E-mail: simonegarda@hotmail.com

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1457 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46-99913-3541 Fax:

Celular: 46-99913-3541

Inscrição Estadual: 90703040-71

Contador: Simone Blume

Telefone contador: 46-99911-4898

Representante: DARLAN EZEQUIEL G PARADZINSKI

CPF: 065.079.429-01

RG: 9449556-3 SSP

Endereço representante: RUA ITALIA 525 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99915-2819

E-mail representante: simonegarda@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 98302-0

Data de abertura: 28/08/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250,00	KM	1,92	D. PARADZINSKI	Conforme Edital	1,92	4.320,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	H	24,06	D. PARADZINSKI	Conforme Edital	24,06	90.225,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								94.545,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	750,00	KM	1,92	D. PARADZINSKI	CONF. EDITAL	1,92	1.440,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	1.250,00	H	24,06	D. PARADZINSKI	CONF. EDITAL	24,06	30.075,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								31.515,00
TOTAL DA PROPOSTA :								126.060,00

Validade da proposta: 60 dias

DARLAN EZEQUIEL
GERHARD
PARADZINSKI:06507
942901

Assinado de forma digital por
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.03.02 10:52:30
-03'00'

D PARADZINSKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73

**PROPOSTA
FIO FORTE ENERGIA
SOLAR LTDA.**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 43.255.053/0001-66 Fornecedor: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

E-mail: FIOFORTEELETRICA@GMAIL.COM

Endereço: AV BOTUCARIS 292 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4626030333

Fax:

Celular: 4699004227

Inscrição Estadual: 90906652-24

Contador: RENATO LANG

Telefone contador: 45999937473

Representante: SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN

CPF: 071.038.689-30

RG: 106518904

Endereço representante: RUA LORENO LAGEMANN 85 CASA - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999004227

E-mail representante: SIMONE.STOLARSKI@GMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738-0 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 5351-9

Data de abertura: 24/08/2021

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250,00	KM	1,92	PROPRIA	PROPRIO	1,92	4.320,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	H	24,06	PROPRIA	PROPRIO	24,06	90.225,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 94.545,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	750,00	KM	1,92	PROPRIA	PROPRIO	1,92	1.440,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	1.250,00	H	24,06	PROPRIA	PROPRIO	24,06	30.075,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 31.515,00

TOTAL DA PROPOSTA: 126.060,00

Validade da proposta: 90 dias

Júlio A. F. Sanchez
 FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ: 43.255.053/0001-66

PROPOSTA DE PREÇO

010164

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.”

A empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66, sediada na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, através do seu representante legal SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, apresenta sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens especificados, conforme termos do edital de **Pregão Presencial Nº: 05/2023:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250,00	KM	1,92	4.320,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	H	24,06	90.225,00
TOTAL						94.545,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	750,00	KM	1,92	1.440,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	1.250,00	H	24,06	30.075,00
TOTAL						31.515,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 126.060,00** (cento e vinte e seis mil e sessenta reais).

- SEGUIMOS AS DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL.

- OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE;

- VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS CORRIDOS**; CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ESTABELECIDO NO PREÂMBULO DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SUPRA CITADO, BEM COMO SEUS ANEXOS.

DECLARA AINDA, SER CONHECEDOR DE TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS AINDA, QUE A EMPRESA NÃO INCORRE EM QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTANDO ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 45 DA REFERIDA LEI.

- FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

- BANCO: SICREDI AG: 0738 C/C: 5351-9

PARA CONTATO COMERCIAL:

TELEFONE: (46) 99900-4227

E-MAIL: fioforteeletrica@gmail.com

Capanema, 02 de março de 2023

Júlio A. F. Sanchez

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Simone Aparecida Stolarski Feldmann

RG: 10.651.890-4 SESP/PR

CPF: 071.038.689-30

Sócia Administradora

**HABILITAÇÃO
D PARADZINSKI LTDA.**

Pregão Presencial 005/2023
Município de Capanema – PR.
Documentos de Habilitação
D. PARADZINSKI LTDA

- 01 – Certidão Negativa de Pendências – TCE PR
- 02 – Certificado do Registro Cadastral
- 03 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU
- 04 – 3º Alteração Consolidada do Contrato Social
- 05 - 4º Alteração Consolidada do Contrato Social
- 06 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 07 – Cadastro de Inscrição Estadual
- 08 – Alvará
- 09 – Certidão Negativa Relativa aos Débitos Federais
- 10 – Certidão Negativa Estadual
- 11 – Certidão Negativa Municipal
- 12 – Certificado de Regularidade FGTS
- 13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 14 – Declaração Unificada
- 15 – Declaração de Enquadramento
- 16 – Certidão Simplificada
- 17 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos (CREA)
- 18 - Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (CREA)
- 19 - Declaração de Responsável Técnico
- 20 – Registro de Empregado – Dilceu Trento
- 21 – Registro de Empregado – Pedro Gabriel Pigozzo
- 22 – Registro de Retirada do Sócio
- 23 – SEFIP – 20/02/2023
- 24 – Certificado de Curso de Eletricista – Dilceu Trento
- 25 – Certificado de Curso de Eletricista – Pedro Gabriel Pigozzo



- 26 - Certificado de Curso de Eletricista - Darlan Ezequiel G. Paradzinski
- 27 - Certificado Curso NR-6 - Dilceu Trento
- 28 - Certificado Curso NR-6 - Pedro Gabriel Pigozzo
- 29 - Certificado Curso NR-6 - Darlan Ezequiel G. Paradzinski
- 30 - Certificado Curso NR-10 - Dilceu Trento
- 31 - Certificado Curso NR-10 - Pedro Gabriel Pigozzo
- 32 - Certificado Curso NR- 10 - Darlan Ezequiel G. Paradzinski
- 33 - Certificado Curso NR-35 - Dilceu Trento
- 34 - Certificado Curso NR- 35 - Pedro Gabriel Pigozzo
- 35 - Certificado Curso NR- 35 - Darlan Ezequiel G. Paradzinski
- 36 - Atestado de Capacidade Técnica - DSC Autopeças Eireli
- 37 - Atestado de Capacidade Técnica - Sudoeste Geradores Ltda





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

050169

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Requerente: D PARADZINSKI LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/03/2023 11:22:05, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 708180368

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



000170

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.167.771/0001-73
Razão Social: D PARADZINSKI LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CENTRO - Capanema / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/03/2023 11:23

1 de 1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 11:29:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D PARADZINSKI LTDA**
CNPJ: **23.167.771/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

040172

SIMONE CRISTIANE GARDA, brasileira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA e PARADZINSKI LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20175346313 por despacho em sessão de 17/08/2017 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de engenharia; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo único:

Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercida as atividades: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; 41.20-4-00 - Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; 42.21-9-03 - Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; 42.21-9-05 - Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

010173

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA III: DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade SIMONE CRISTINA GARDA, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizadas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA IV:

O sócio DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, integraliza em moeda corrente do país neste ato a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA V: DO CAPITAL

O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído.

DO SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA VI: DA QUITAÇÃO

A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao sócio, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA VII:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 20 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador

SIMONE CRISTINA GARDA
Sócia Retirante



040174

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05777826903	SIMONE CRISTINA GARDA
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 14:10 SOB N° 20223219711.
PROTOCOLO: 223219711 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206609562. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

050175

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, único sócio que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20223219711 por despacho em sessão de 24/05/2022 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI LTDA.

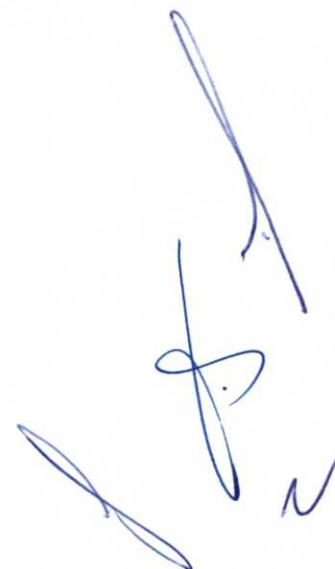
CLÁUSULA II:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 27 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador





050176

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2022 07:32 SOB N° 20223478296.
PROTOCOLO: 223478296 DE 28/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206844332. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
D PARADZINSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

010177



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.167.771/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D PARADZINSKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONEGARDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9914-6533/ (46) 9915-2819
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **11:31:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000178

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.167.771/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015	
NOME EMPRESARIAL D PARADZINSKI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1457	COMPLEMENTO *****	
CEP 05.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONEGARDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9914-6533/ (46) 9915-2819		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/03/2023 às 11:31:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

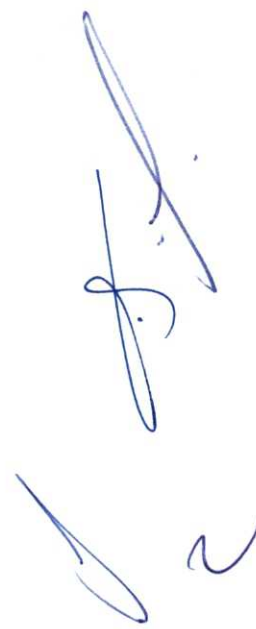
**Regime Pagamento
Atual:**

2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do
Mes+2 - Desde 06/2021

**SPED (EFD, NF-e,
CT-e, NFC-e):**

[Maiores informações clique aqui](#)

000180



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 126/2015

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2264530571 de 07 de Junho de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **D PARADZINSKI LTDA**

CNPJ/CPF: 23.167.771/0001-73

Inscrição Municipal: 41645

Nome Fantasia:

Localização: RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 3514-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 3530-1/00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 01 de Março de 2023

050182

Autenticação: 9ZTMH2TT3MJ2X28E297

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D PARADZINSKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:11 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **DF44.31F8.5D45.1CE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

010184

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029571239-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.167.771/0001-73**
Nome: **D PARADZINSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

050185

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/03/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 182/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETX44XZ3BET**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: D PARADZINSKI LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

41645

23.167.771/0001-73

9070304071

126

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de

ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Construção de edifícios, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de engenharia, Atividades paisagísticas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

040186

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Janeiro de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETX44XZ3BET

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.167.771/0001-73
Razão Social: GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1457 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103052976273708

Informação obtida em 01/03/2023 11:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

050188

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D PARADZINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Certidão n°: 8909717/2023

Expedição: 01/03/2023, às 11:41:25

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D PARADZINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.167.771/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

040189

À Pregoeira e Equipe de Apoio

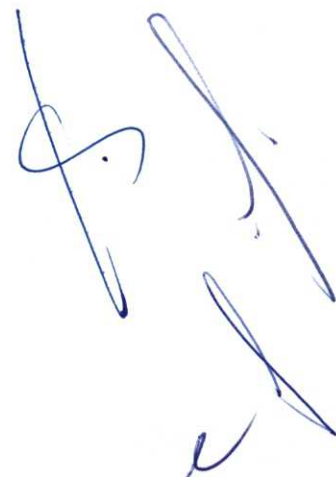
Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa D PARADZINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, com sede na Rua Rio de Janeiro 1.457, Centro na Cidade de Capanema, PR., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;



D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

0140190

- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa D PARADZINSKI LTDA., CNPJ 13.167.771/0001-73 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI** Portador(a) do RG sob nº 9.449.556-3 SSP PR e CPF nº 065.079.429-01, cuja função/cargo é. **ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: simonegarda@hotmail.com**
 - 2 - Telefone: 46-99915-2819**
 - 3 - Whats App: 46-9915-2819**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 065.079.429-01, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 01 de março de 2.023
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
2901
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

Assinado de forma digital por
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.03.02 11:50:18
-03'00'

Administrador




D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

050191

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa D PARDZINSKI LTDA - ME, CNPJ nº 23.167.771/0001-73, com sede na Rua Rio de Janeiro 1.457, Centro, Capanema, PR., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 02 de março de 2.023

DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
7942901

Assinado de forma digital
por DARLAN EZEQUIEL
GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.03.02 13:50:16
-03'00'

Darlan Ezequiel G. Paradzinski

Administrador





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME		Protocolo: PRC2315035255			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600554779	CNPJ 27.531.241/0001-13	Data de Ato Constitutivo 13/04/2017	Início de Atividade 13/04/2017		
Endereço Completo Rua TAMOIOS, Nº 1586, SALA 03, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de plotagem, Xerox, fotocópias, digitalizações e escaneamento; Construção de edifícios, casas, escolas, escritórios, lojas, restaurantes em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de engenharia;					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOAO PEDRO MARKUS	CPF/CNPJ 062.118.869-77	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO PEDRO MARKUS	CPF 062.118.869-77	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160055477	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 15:30:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GK1JOSEK**.



PRC2315035255

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



040193

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128503/2022

Validade: 04/03/2023

Razão Social: D PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23167771000173

Num. Registro: 64906

Registrada desde : 13/11/2017

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1457 FRENTE CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de engenharia; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 26/03/2019 a 14/03/2022.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 23167771000173

1 - Nome Civil: ITACIR ROLL JUNIOR

Carteira: PR-88696/D

Data de Expedição: 10/01/2007

Desde: 15/03/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291110/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

050195

Emitida via Internet em 28/09/2022 14:30:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000196

**Certidão de Registro de Pessoa Física e
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25518/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

Carteira - CREA-PR Nº : PR-209547/D

Registro Nacional : 1721504842

Registrado(a) desde : 14/02/2023

Filiação : AUGUSTO PARADZINSKI

VALMIR MARIA PARADZINSKI

Data de Nascimento : 27/06/1990

Documento de Identidade : 9.449.556-3 Orpão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 06507942901

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL

Data da Colação de Grau : 17/10/2022

Diplomação : 17/10/2022

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 63052/2023.

Emitida via Internet em 28/02/2023 16:01:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A fabricação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



01197

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720231038600

Data do preenchimento: 27/02/2023

Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES TÉCNICAS DA EMPRESA: PROJETOS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES.

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

“Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público”

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

CAPANEMA, 27 de fevereiro de 2023

ENGENHEIRO ELETRICISTA DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

PR-209547/D

Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...”.

REGISTRO DE EMPREGADO

000198

Dados Empresa

FANTASIA	: D PARADZINSKI LTDA	CNPJ/CEI	: 23.167.771/0001-73
ESTABELECIMENTO	: D PARADZINSKI LTDA	CEP	: 85.760-000
ENDEREÇO	: R RIO DE JANEIRO 1457	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4104501
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	CNAE	: 4753900
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais

NOME	: DILCEU TRENTO	NR. REGISTRO	: 20
NOME DA MÃE	: ZELI DEMARCHI TRENTO	ESTADO CIVIL	: Casado
NOME DO PAI	: DALMIR TRENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: GUARANY 626	SEXO	: M
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	DATA DE NASCIMENTO	: 25/05/1996
BAIRRO	: SAO CRISTOVAO	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.760-000	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CAPANEMA
CELULAR	: ()	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos

CPF	: 076.030.739-36	CTPS	: 2385644 0050-/PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 106302618	TÍTULO ELEITORAL	:
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 201.93844.71-5	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	: 06279008552

Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO	: 000001 GERAL	DEPARTAMENTO	: 001 ADMINISTRATIVO
-----------------	----------------	--------------	----------------------

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO	: 04/08/2022	FUNÇÃO ADMISS.	: INSTALADOR DE AR CON
SALÁRIO ADISSIONAL	: 1.500,00	CBO	: 725705
DATA OPÇÃO FGTS	: 04/08/2022	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários

HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Alterações de Função

DATA: 04/08/2022	FUNÇÃO: INSTALADOR DE AR CON	CBO: 725705
------------------	------------------------------	-------------

Dependentes

NOME: KIARA EMANUELLY TRENTO	PARENTESCO: Filha	DATA NASC.: 23/06/2022
------------------------------	-------------------	------------------------

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

REGISTRO DE EMPREGADO

0110199

Dados Empresa			
FANTASIA	: D PARADZINSKI LTDA	CNPJ/CEI	: 23.167.771/0001-73
ESTABELECIMENTO	: D PARADZINSKI LTDA	CEP	: 85.760-000
ENDEREÇO	: R RIO DE JANEIRO 1457	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4104501
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	CNAE	: 4753900
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais			
NOME	: PEDRO GABRIEL PIGOZZO	NR. REGISTRO	: 16
NOME DA MÃE	: SANDRA REGINA BUDTINGUER PIGOZZO	ESTADO CIVIL	: Casado
NOME DO PAI	: CARLOS ALBERTO PIGOTTO	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: RUA PERNAMBUCO 95	SEXO	: M
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	DATA DE NASCIMENTO	: 16/05/1994
BAIRRO	: SANTA CRUZ	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 85.760-000	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: REALEZA
CELULAR	: ()	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos			
CPF	: 088.866.599-70	CTPS	: 6779451 0030-/PR
RG/ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO	: 106674515 SSP PR 02/05/2006	TÍTULO ELEITORAL	:
PIS/PASEP/EMIÇÃO	: 204.05603.84-8 23/03/2011	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	:

Lotação Organizacional			
CENTRO DE CUSTO	: 000001 GERAL	DEPARTAMENTO	: 092 GERAL
SETOR	: 010 ASSIST. TECNICA	SEÇÃO	: 069 OPERACIONAL

Dados Contratuais			
DATA DE ADMISSÃO	: 01/07/2021	FUNÇÃO ADMISS.	: INSTALADOR DE AR CON
SALÁRIO ADISSIONAL	: 1.500,00	CBO	: 725705
DATA OPÇÃO FGTS	: 01/07/2021	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.jur
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários						
HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Alterações Salariais			
DATA	: 01/02/2022	MOTIVO	: REAJUSTE
SALÁRIO	: 1.655,00/M	HORAS SEMANAIS	: 44,00

Alterações de Função			
DATA	: 01/07/2021	FUNÇÃO	: INSTALADOR DE AR CON
CBO	: 725705		

Dependentes			
NOME	: ELOA LAVÍNIA DA SILVA PIGOZZO	PARENTESCO	: Filha
NOME	: THEODORO LUCCA PIGOZZO	PARENTESCO	: Filho
DATA NASC.	: 07/01/2021		
DATA NASC.	: 03/04/2017		

Férias	
DE	: 17/01/2022 A 30/01/2022
DE	: 11/07/2022 A 26/07/2022
REFERENTE AO PERÍODO DE	: 01/07/2021 a 30/06/2022
REFERENTE AO PERÍODO DE	: 01/07/2021 a 30/06/2022

D PARADZINSKI LTDA
R RIO DE JANEIRO 1457
23.167.771/0001-73 CAPANEMA PR

Recibo de Retiradas
Mês: Fevereiro/2023

DARLAN
EZEQUIEL
GERHARD
PARADZINSKI:06507
042901

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
99159 00080	PRO-LABORE SEM FGTS DESCONTO INSS		1.302,00	143,22	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.302,00	143,22	
			Valor Líquido	1.158,78	
Sal. Contr. INSS		Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.302,00		0,00	0,00	1.302,00	0,00

Assinado de
forma digital por
DARLAN
EZEQUIEL
GERHARD
PARADZINSKI:06
507942901
Dados:
2023.03.02
14:01:15 -03'00'

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
DATA

D PARADZINSKI LTDA
R RIO DE JANEIRO 1457
23.167.771/0001-73 CAPANEMA PR

Recibo de Retiradas
Mês: Fevereiro/2023

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
99159 00080	PRO-LABORE SEM FGTS DESCONTO INSS		1.302,00	143,22	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.302,00	143,22	
			Valor Líquido	1.158,78	
Sal. Contr. INSS		Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.302,00		0,00	0,00	1.302,00	0,00

Assinado de forma digital por
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:065079
Dados: 2023.03.02 14:01:56
-03'00'

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
DATA

ASSINATURA DO DIRETOR


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 20/02/2023
HORA: 14:56:16
PÁG : 0001/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 862801792305 307674050823 316777100016

EMPRESA: D PARADZINSKI LTDA
COMP: 02/2023 COD REC: 115
TOMADOR/OBRA:

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 23.167.771/0001-73

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ELIEDISON DE SOUZA MONTEIRO	1.182,14	413,75	207.64635.19-5 413,75	06/07/2022 119,69	01		20/02/2023 I1 0,00	07257 0,00

050201

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 862801792305 307674050823 316777100016

EMPRESA: D PARADZINSKI LTDA
COMP: 02/2023 COD REC: 115
TOMADOR/OBRA:

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0.0

INSCRIÇÃO: 23.167.771/0001-73

FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DILCEU TRENTO	1.500,00	0,00	201.93844.71-5 0,00	04/08/2022 116,82	01		120,00	07257 0,00
JEAN CRISTINO PIRES	1.378,00	0,00	162.52377.07-5 0,00	11/06/2019 105,84	01		110,24	07156 0,00
PEDRO GABRIEL PIGOZZO	1.950,54	0,00	204.05603.84-8 0,00	01/07/2021 157,36	01		156,04	07257 0,00

050202

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 20/02/2023
HORA: 14:56:16
PÁG : 0003/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 862801792305 307674050823 316777100016

EMPRESA: D PARADZINSKI LTDA INSCRIÇÃO: 23.167.771/0001-73
COMP: 02/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI	1.302,00	0,00	207.80684.52-9 0,00	143,22	01/06/2016	11			0,00	01414 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
7.312,68 413,75 413,75 642,93 386,28 0,00

000203

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 20/02/2023
HORA: 14:56:16
PÁG : 0004/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000038 862801792305 307674050823 316777100016

EMPRESA: D PARADZINSKI LTDA N° DE CONTROLE: Piize9MxgDI0000-9 N° ARQUIVO: E0YAzuLIFsv0000-3
COMP: 02/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 23.167.771/0001-73
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R RIO DE JANEIRO 1457 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4753900
CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 CNAE: 4753900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	4.828,54	0,00	6.010,68	413,75
11	1	1.302,00	0,00	1.302,00	0,00
TOTAIS:	5	6.130,54	0,00	7.312,68	413,75



018204

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000038 862801792305 307674050823 316777100016

EMPRESA: D PARADZINSKI LTDA N° DE CONTROLE: Piize9MxgDI0000-9 N° ARQUIVO: E0YAzULIFsv0000-3
COMP: 02/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 23.167.771/0001-73
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R RIO DE JANEIRO 1457 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4753900
CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 CNAE: 4753900

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	4.828,54
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
386,28	0,00	0,00	0,00	386,28

020205

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: D PARADZINSKI LTDA N° DE CONTROLE: Piize9MxgDI0000-9 N° ARQUIVO: E0YAzulIFsv0000-3
COMP: 02/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 23.167.771/0001-73
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R RIO DE JANEIRO 1457 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4753900
CIDADE: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000 TELEFONE: 0046 3552 1239 CNAE: 4753900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	360.92	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	642.93
SALÁRIO FAMÍLIA:	282.01	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0.00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						



Cursos Profissionalizantes

Certificado Válido em todo Brasil

Certificamos à **Dilceu Trento**, registrado (a) nesta Escola de Qualificação Profissional sob R.A. **106809** que concluiu o pacote de cursos **Elétrica**, no período de **20 de Março de 2019 à 01 de Março de 2020** com carga horária de **350** horas, atingindo a média de **9,2** estando assim, apto (a) para exercer as funções do conteúdo ministrado, em virtude disso lhe é conferido o presente certificado.


Diretor
Adriano Blume

Capanema 09 de Março de 2020.


Aluno

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 02 / 03 / 23



010207



Cursos Profissionalizantes

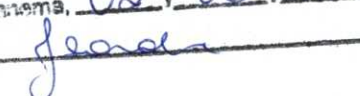
Certificado Válido em todo Brasil

Certificamos à **Pedro Gabriel Pigozzo**, registrado (a) nesta Escola de Qualificação Profissional sob R.A.106827 que concluiu o pacote de cursos **Elétrica**, no período de **19 de Agosto de 2019 à 01 de Outubro de 2020** com carga horária de **350** horas, atingindo a média de **9,8** estando assim, apto (a) para exercer as funções do conteúdo ministrado, em virtude disso lhe é conferido o presente certificado.


Diretor
Adriano Blume

Capanema 09 de Outubro de 2020.


Aluno

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 / 03 / 23


000208



Cursos Profissionalizantes

Certificado Válido em todo Brasil

Certificamos à **Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski**, registrado (a) nesta Escola de Qualificação Profissional sob R.A. **105720** que concluiu o curso de **Eletricista**, no período de **16 de Março de 2017 à 22 de Maio de 2018** com carga horária de **350** horas, atingindo a média de **9,5** estando assim, apto(a) para exercer as funções do conteúdo ministrado, em virtude disso lhe é conferido o presente certificado.



Diretor
Adriano Blume

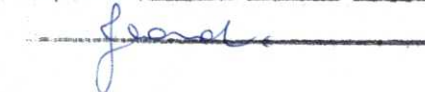
Capanema 25 de maio de 2018.



Aluno

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/03/23



0150209

CERTIFICADO

Certificamos que
DILCEU TRENTO
concluiu o curso

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito
no período de 01/03/2023 a 01/03/2023,
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202303013382460.1677694214

Brasil - Fortaleza (CE), 01 de março de 2023



01032023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES SOBRE EPIs

Apresentação; Introdução;
Considerações quanto a NR 06; Considerações Finais.
EPIs e suas Peculiaridades
Introdução; Lista de EPIs; EPIs em Espécie;
Orientações quanto ao uso de EPIs; Manutenção,
Higiene e Guarda de EPIs; Considerações Finais.

Carga horária total: 4

EMISSÃO/REGISTRO DO CERTIFICADO: Atividade de Extensão Universitária desenvolvida com acompanhamento didático em Tutoria. Registrado na Faculdade Unieducar - número indicado no anverso. Autenticidade a ser verificada em www.unieducar.org.br - link [Consultar Certificado](#). Comprova atividade de Extensão Universitária / Atualização / Aperfeiçoamento válida junto ao MEC, na CH informada. Válido como prova de títulos junto a Concursos Públicos; Licença Capacitação; Atividades Complementares; Extensão Universitária e Desenvolvimento Profissional junto a instituições de Direito Público e Privado (Consulte regimento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade). NÃO É um certificado de Curso Técnico ou Pós-Técnico; ou de Graduação ou de Especialização em Nível Superior. Programa concebido e ministrado por Instituição de Ensino Superior Credenciada junto ao MEC, no Sistema e-MEC – código IES 24490. Comprova ainda Certificação de Saída Intermediária e pode ser objeto de Aproveitamento de Disciplinas, nos termos da Resolução MEC CNE/CP Nº 1/2021. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: CF/88 Arts 205; 206; e 209; Lei No. 9.394/96 LDB artigos 39 a 42; 80 e 81; Decr. Pres. No. 5.154/2004. Faculdade Unieducar. Mantenedora: Unieducar Inteligência Educacional Ltda - CNPJ(MF) 05569970000126 – Credenciada MEC pela Portaria Nº 958/2022 (DOU 08/12/2022). Credenciada pelo CEE-CE pelo Parecer No. 305/2021 Câmara de Educação Superior e Profissional modalidade EaD. Registros: ABED 5139; CFA/CRA: PJ3457-CE; e-MEC: 24490 e MEC-SISTEC: 49370.

0410211

(<https://unieducar.org.br>)

Início > Autenticação de Certificado >

Autenticação de Certificado

Abaixo informamos os dados relativos à validação do certificado de nº: **202303013382460.1677694214**

Aluno: **DILCEU TRENTO**

Curso: **NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito**

Carga Horária: **4 horas**

Período: **01/03/2023 - 01/03/2023**

Certificado emitido por Unieducar através de seu portal www.unieducar.org.br

Consulta Realizada pela internet no dia 02-03-2023.

Portal Unieducar - Referência em cursos e eventos em diversas áreas.

040212

CERTIFICADO

Certificamos que
PEDRO GABRIEL PIGOZZO
concluiu o curso

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito
no período de 01/03/2023 a 01/03/2023,
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202303013382446.1677693644

Brasil - Fortaleza (CE), 01 de março de 2023



Faculdade Unieducar
Profa. Andréa Cynthia Nery Veras Soares

010213

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES SOBRE EPIs

Apresentação; Introdução;

Considerações quanto a NR 06; Considerações Finais.

EPIs e suas Peculiaridades

Introdução; Lista de EPIs; EPIs em Espécie;

Orientações quanto ao uso de EPIs; Manutenção,

Higiene e Guarda de EPIs; Considerações Finais.

Carga horária total: 4



EMISSÃO/REGISTRO DO CERTIFICADO: Atividade de Extensão Universitária desenvolvida com acompanhamento didático em Tutoria. Registrado na Faculdade Unieducar - número indicado no anverso. Autenticidade a ser verificada em www.unieducar.org.br - link [Consultar Certificado](#). Comprova atividade de Extensão Universitária / Atualização / Aperfeiçoamento válida junto ao MEC, na CH informada. Válido como prova de títulos junto a Concursos Públicos; Licença Capacitação; Atividades Complementares; Extensão Universitária e Desenvolvimento Profissional junto a instituições de Direito Público e Privado (Consulte regimento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade). NÃO É um certificado de Curso Técnico ou Pós-Técnico; ou de Graduação ou de Especialização em Nível Superior. Programa concebido e ministrado por Instituição de Ensino Superior Credenciada junto ao MEC, no Sistema e-MEC – código IES 24490. Comprova ainda Certificação de Saída Intermediária e pode ser objeto de Aproveitamento de Disciplinas, nos termos da Resolução MEC CNE/CP Nº 1/2021. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: CF/88 Arts 205; 206; e 209; Lei No. 9.394/96 LDB artigos 39 a 42; 80 e 81; Decr. Pres. No. 5.154/2004. Faculdade Unieducar. Mantenedora: Unieducar Inteligência Educacional Ltda - CNPJ(MF) 05569970000126 – Credenciada MEC pela Portaria Nº 958/2022 (DOU 08/12/2022). Credenciada pelo CEE-CE pelo Parecer No. 305/2021 Câmara de Educação Superior e Profissional modalidade EaD. Registros: ABED 5139; CFA/CRA: PJ3457-CE; e-MEC: 24490 e MEC-SISTEC: 49370.



010214

0215

Autenticação de Certificado

Abaixo informamos os dados relativos à validação do certificado de nº: **202303013382446.1677693644**

Aluno: PEDRO GABRIEL PIGOZZO
Curso: NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito
Carga Horária: 4 horas
Período: 01/03/2023 - 01/03/2023

Certificado emitido por Unieducar através de seu portal www.unieducar.org.br

Consulta Realizada pela internet no dia 02-03-2023.

Portal Unieducar - Referência em cursos e eventos em diversas áreas.



CERTIFICADO

Certificamos que
DARLAN EZEQUIEL G. PARADZINSKI
concluiu o curso

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito
no período de 22/02/2023 a 27/02/2023,
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202302273378673.1677519062

Brasil - Fortaleza (CE), 27 de fevereiro de 2023



010216

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES SOBRE EPIs

Apresentação; Introdução;

Considerações quanto a NR 06; Considerações Finais.

EPIs e suas Peculiaridades

Introdução; Lista de EPIs; EPIs em Espécie;

Orientações quanto ao uso de EPIs; Manutenção,

Higiene e Guarda de EPIs; Considerações Finais.

Carga horária total: 4

EMISSÃO/REGISTRO DO CERTIFICADO: Atividade de Extensão Universitária desenvolvida com acompanhamento didático em Tutoria. Registrado na Faculdade Unieducar - número indicado no anverso. Autenticidade a ser verificada em www.unieducar.org.br - link [Consultar Certificado](#). Comprova atividade de Extensão Universitária / Atualização / Aperfeiçoamento válida junto ao MEC, na CH informada. Válido como prova de títulos junto a Concursos Públicos; Licença Capacitação; Atividades Complementares; Extensão Universitária e Desenvolvimento Profissional junto a instituições de Direito Público e Privado (Consulte regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade). NÃO É um certificado de Curso Técnico ou Pós-Técnico; ou de Graduação ou de Especialização em Nível Superior. Programa concebido e ministrado por Instituição de Ensino Superior Credenciada junto ao MEC, no Sistema e-MEC – código IES 24490. Comprova ainda Certificação de Saída Intermediária e pode ser objeto de Aproveitamento de Disciplinas, nos termos da Resolução MEC CNE/CP N° 1/2021. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: CF/88 Arts 205; 206; e 209; Lei No. 9.394/96 LDB artigos 39 a 42; 80 e 81; Decr. Pres. No. 5.154/2004. Faculdade Unieducar. Mantenedora: Unieducar Inteligência Educacional Ltda - CNPJ(MF) 05569970000126 – Credenciada MEC pela Portaria N° 958/2022 (DOU 08/12/2022). Credenciada pelo CEE-CE pelo Parecer No. 305/2021 Câmara de Educação Superior e Profissional, modalidade EaD. Registros: ABED 5139; CFA/CRA: PJ3457-CE; e-MEC: 24490 e MEC-SISTEC: 49370.

04/03/17

(<https://unieducar.org.br>)

Início > Autenticação de Certificado >

Autenticação de Certificado

Abaixo informamos os dados relativos à validação do certificado de nº: **202302273378673.1677519062**

Aluno: DARLAN EZEQUIEL G. PARADZINSKI
Curso: NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito
Carga Horária: 4 horas
Período: 22/02/2023 - 27/02/2023

Certificado emitido por Unieducar através de seu portal www.unieducar.org.br

Consulta Realizada pela internet no dia 02-03-2023.

Portal Unieducar - Referência em cursos e eventos em diversas áreas.

Certificado

NR 10

Certificamos que **DILCEU TRENTO**, inscrito no CPF sob nº. **076.030.739-36**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 05 a 09 de Julho de 2022 .

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

ART CREA-PR nº. 1720202707699.

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

CPF: 045.132.099-92

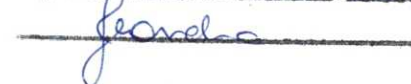


DILCEU TRENTO

CPF: 076.030.739-36

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23



A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ) 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

010219

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

**INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
REGULAMENTAÇÃO MTE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RISCOS ADICIONAIS
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23

glenda

040220

Certificado

NR 10

Certificamos que **PEDRO GABRIEL PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº. **088.866.599-70**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 05 a 09 de Julho de 2022.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699.

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

CPF: 045.132.099-92

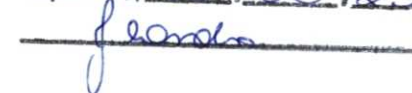


PEDRO GABRIEL PIGOZZO

CPF: 088.866.599-70

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23



010221



FASOLO
ENGENHARIA

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1171 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

**INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
REGULAMENTAÇÃO MTE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RISCOS ADICIONAIS
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES**

Prefeitura Municipal de Capatzen
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capatzen, 02 / 03 / 23

florinda

050222

Certificado

NR 10

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. **065.079.429-01**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 05 a 09 de Julho de 2022 .
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92

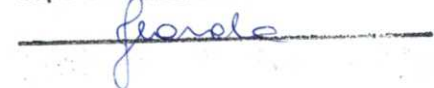
Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
CPF: 065.079.429-01

Prefeitura Municipal de Capriema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capriema 02 / 03 / 23





A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 99978-3708 | (46) 9547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

0150223



NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

**INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
REGULAMENTAÇÃO MTE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RISCOS ADICIONAIS
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23

João

0180224



Certificado

NR 35

Certificamos que **DILCEU TRENTO**, inscrito no CPF sob nº. **076.030.739-36**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73.

Curso realizado nos dias 01 e 04 de Julho de 2022.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

ART CREA-PR nº. **1720202707699**.

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

CPF: 045.132.099-92



DILCEU TRENTO

CPF: 076.030.739-36

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23



040225



CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO
ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23

João

020226

Certificado

NR 35

Certificamos que **PEDRO GABRIEL PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº. **088.866.599-70**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: **23.167.771/0001-73**. Curso realizado nos dias 01 e 04 de Julho de 2022.
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



PEDRO GABRIEL PIGOZZO
CPF: 088.866.599-70

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23



A R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 96650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

010227

J

010228

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

- NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA**
- ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**
- RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE**
- SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA**
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO**
- ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA**
- CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS**
- PRIMEIROS SOCORROS**
- RESPONSABILIDADES**

Prefeitura Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama, 02/03/23
João da Silva



Certificado

NR 35

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. **065.079.429-01**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado nos dias 01 e 04 de Julho de 2022.
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699.

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
CPF: 065.079.429-01

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23
Guanda

0452229





CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

010230

NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LIMITAÇÃO DE USO
ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23
floriano



500231

DSC AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28
AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000
TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **D PARADZINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.167.771/0001-73, estabelecida na Rua Rio de Janeiro 1.457, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou os seguintes serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MATUTENÇÃO E REPAROS NA SEDE DA EMPRESA DSC AUTOPEÇAS EIRELI.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 28 de fevereiro 2.023

Sandro
Tatiano Copini

Assinado de forma digital
por Sandro Tatiano
Copini
Dados: 2023.03.02
11:33:53 -03'00'

Sandro Tatiano Copini
Administrador



SUDOESTE GERADORES

Indústria de Grupos Geradores

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **D PARADZINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.167.771/0001-73, estabelecida na Rua Rio de Janeiro 1.457, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou os seguinte serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MATUTENÇÃO E REPAROS NA SEDE DA EMPRESA SUDOESTE GERADORES

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 28 de fevereiro 2.023

SUDOESTE
GERADORES
LTDA:27890710000
190

Assinado de forma digital
por SUDOESTE GERADORES
LTDA:27890710000190
Dados: 2023.03.02 11:29:12
-03'00'

Sérgio Luciano Tavares
Administrador



FERNANDA REHERS SUDOESTE GERADORES – EIRELI – CNPJ 27.890.710/0001-90
Av. Rio Grande do Sul, 3.027, bairro São José Operário, Capanema - Paraná, CEP 85760-000
Telefones: (46) 3552-3874 / (46) 99979-1682 - Plantão
www.sudoestegeradores.com.br / suporte@sudoestegeradores.com.br

HABILITAÇÃO
FIO FORTE ENERGIA
SOLAR LTDA.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

050234

Os abaixo assinados, **Felipe Edgar Christmann**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Capanema - PR, nascido em 31/03/1989, portador do RG nº 9.353.319-4 expedido em 09/05/2018 pela SSP/PR e do CPF sob nº 065.670.679-18, residente e domiciliado na Rua Brasil, 200, Bairro Sol Nascente, Planalto - PR, CEP 85.750-000, **Ricardo André Reichert Feldmann**, brasileiro, Eletricista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema - PR, nascido em 02/08/1986, portador da CNH nº 03827283335 expedida em 22/06/2021 pelo DETRAN-PR e do CPF sob nº 047.981.689-12, residente e domiciliado na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, **Robson Fleury Munhoz**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/02/1991, portador do RG nº 9.951.706-9 expedido em 07/10/2019 pela SSP/PR e do CPF sob nº 056.269.919-80, residente e domiciliado na Rua Coritiba, 350, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000 e **Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, brasileira, Empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto - PR, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 756, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210219801 em 24/08/2021, **resolvem** através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como seu novo endereço a Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**CNPJ: 43.255.053/0001-66****NIRE: 41210219801**

050235

Os abaixo assinados, **Felipe Edgar Christmann**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Capanema - PR, nascido em 31/03/1989, portador do RG nº 9.353.319-4 expedido em 09/05/2018 pela SSP/PR e do CPF sob nº 065.670.679-18, residente e domiciliado na Rua Brasil, 200, Bairro Sol Nascente, Planalto - PR, CEP 85.750-000, **Ricardo André Reichert Feldmann**, brasileiro, Eletricista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema - PR, nascido em 02/08/1986, portador da CNH nº 03827283335 expedida em 22/06/2021 pelo DETRAN-PR e do CPF sob nº 047.981.689-12, residente e domiciliado na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, **Robson Fleury Munhoz**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/02/1991, portador do RG nº 9.951.706-9 expedido em 07/10/2019 pela SSP/PR e do CPF sob nº 056.269.919-80, residente e domiciliado na Rua Coritiba, 350, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000 e **Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, brasileira, Empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto - PR, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210219801 em 24/08/2021, **resolvem** através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, tendo sua sede na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social a Instalação e manutenção elétrica, de máquinas e equipamentos industriais, a Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica por fonte solar em instalações prediais, Obras de montagem de instalações industriais, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, a Promoção de Vendas, a Representação Comercial de produtos elétricos, os Serviços de engenharia elétrica e o Comércio varejista e atacadista de material elétrico.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

058236

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades a partir de 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em de 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, está assim distribuído entre os sócios:

Página | 3

Sócios	Quotas	R\$ - Capital	%
Felipe Edgar Christmann	12.500	12.500,00	25%
Ricardo André Reichert Feldmann	12.500	12.500,00	25%
Robson Fleury Munhoz	12.500	12.500,00	25%
Simone Aparecida Stolarski Feldmann	12.500	12.500,00	25%
Total	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios **Felipe Edgar Christmann e Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, na qualidade de sócios administradores, aos quais competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, **é necessária a concordância de todos os sócios** que representem o capital social da empresa, para a assinatura de documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e/ou administradoras receberão a título de remuneração *Pró-Labore*, pelos serviços prestados à sociedade, valor que será fixado de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas em Lei. Os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

000237

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, podendo distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Página | 4

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar, por escrito, às demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este a sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, a sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima quarta e Décima quinta" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima quarta e Décima quinta" ou poderão, desde que com a concordância unânime das demais sócios, ingressar na sociedade.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

050238

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis, deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Página | 5

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecida ou retirante, será feito em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal do IGPM – FGV e mais 6% (seis pontos percentuais) de juros ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los, por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "*Décima Quarta e Décima Quinta*" do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

0110239

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página | 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema - PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-PR, 31 de outubro de 2022.

Felipe Edgar Christmann

(Assinado digitalmente)

Ricardo André Reichert Feldmann

(Assinado digitalmente)

Robson Fleury Munhoz

(Assinado digitalmente)

Simone Aparecida Stolarski Feldmann

(Assinado digitalmente)





00240

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04798168912	RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN
05626991980	ROBSON FLEURY MUNHOZ
06567067918	FELIPE EDGAR CHRISTMANN
07103868930	SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 11:01 SOB N° 20227560310.
PROTOCOLO: 227560310 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214630222. CNPJ DA SEDE: 43255053000166.
NIRE: 41210219801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2022.
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000241

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.255.053/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2021
NOME EMPRESARIAL FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIO FORTE SOLAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BOTUCARIS		NÚMERO 292	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIOFORTEELETRICA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 2603-0333/ (46) 9900-4227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 13:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

010242

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 103/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2268608107 de 12 de Janeiro de 2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ/CPF: 43.255.053/0001-66

Inscrição Municipal: 59790

Nome Fantasia: FIO FORTE SOLAR

Localização: AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

4292-8/02 - Obras de montagem industrial.

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 01 de Março de 2023

Autenticação: 4HHT2732JZX2H999H



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 43.255.053/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:57 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **9836.E720.95D8.1A0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050244

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029573665-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.255.053/0001-66**
Nome: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90906652-24	43.255.053/0001-66	08/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Título do Estabelecimento	FIO FORTE SOLAR
Endereço do Estabelecimento	AV BOTUCARIS, 292 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000 FONE: (46) 2603-0333
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 08/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	071.038.689-30	SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.269.919-80	ROBSON FLEURY MUNHOZ	SÓCIO
CPF	047.981.689-12	RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN	SÓCIO
CPF	065.670.679-18	FELIPE EDGAR CHRISTMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 90906652-24
	Emitido Eletronicamente via Internet 01/03/2023 15:48:58
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

050246

CERTIDÃO POSITIVA**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

POSITIVA Nº: 675/2023

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
59790CNPJ
43.255.053/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
103

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Obras de montagem industrial, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Promoção de vendas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de material elétrico

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Março de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMZC4XZX9QB

010247



Voltar

Imprimir

01/03/23

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 43.255.053/0001-66
Razão Social: CHRISTMANN E FELDMANN ENERGIA SOLAR LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO BARTINIK 1537 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023021402351458334994

Informação obtida em 01/03/2023 14:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0249

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.255.053/0001-66
Certidão nº: 8934080/2023
Expedição: 01/03/2023, às 14:00:55
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.255.053/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

050250

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*”

A empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66, sediada na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, através do seu representante legal SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, DECLARA, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se *enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14*, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, cuja função/cargo é administradora(a), responsável pela assinatura do contrato.

b) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

PARA CONTATO COMERCIAL:
TELEFONE: (46) 99900-4227
E-MAIL: fioforteeletrica@gmail.com

c) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

e) Declara ainda que tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação, que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, 02 de março de 2023


FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Simone Aparecida Stolarski Feldmann
RG: 10.651.890-4 SESP/PR
CPF: 071.038.689-30
Sócia Administradora

040252

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA, inscrita no CNPJ 08.612.355/0001-43, com sede em CAPANEMA, na AVENIDA INDEPENDÊNCIA n.º 894, Bairro CENTRO, CEP 85760-000, neste ato representada pela Sra. EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ KAPPES, identificada abaixo como signatária, ATESTA que a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.255.053/0001-66, sob a responsabilidade técnica de RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN, ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA PR-196028, realizou **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMERCIAL E INDUSTRIAL.**

Serviços prestados desde 17 de Outubro de 2022 até o presente momento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, 01 de Março de 2023.

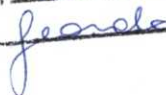
CNPJ: 08.612.355/0001-43
EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA.
Av. Independência, 894 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR


EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ KAPPES

CPF 007.610.729-93
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/03/2023



253



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
016

Data e Hora da Emissão:
18/10/2022 14:27:10

Operador Emissor:
FIO F. E. S.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43255053000166** I.E.: I.M.: **59790** Telefone: **46 2603-0333**
 Nome/Razão: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**
 Endereço: **AV. GOV.PEDRO V P DE SOUZA, 756 - sala meio 756 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **fioforteenergia@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08612355000143** I.E.: **90394260 - 61** I.M.: **28223**
 Nome/Razão: **Edirlene T Schmitz LTDA**
 Endereço: **AV. INDEPENDENCIA, 894 - Farmácia - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **pedroadones@gmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
7.02	Instalação de gerador Fotovoltaico.	11.026,73	0,00	11.026,73	2,01	221,64

Total Serviços (R\$) **11.026,73**

Total ISS (R\$) **221,64**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **11.026,73**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: 8B4F3AB6.454C66B8.C95B044C.65AE9512 (verificada em 02/03/2023 às 08:33:16)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 26205/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 43255053000166

Num. Registro: 76801

Registrada desde : 08/11/2021

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA FRANCISCO BARTNIK, 1537 SALA 4 COQUEIRAL

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85807550

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica, de máquinas e equipamentos industriais, a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica por fonte solar em instalações prediais, obras de montagem de instalações industriais, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, a promoção de vendas, a representação comercial de produtos elétricos, os serviços de engenharia elétrica e o comércio varejista e atacadista de material elétrico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:43255053000247

Endereço: AV GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 756

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 43255053000166

1 - Nome Civil: RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN

Carteira: PR-196028/D Data de Expedição: 15/06/2021

Desde: 08/11/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 64510/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/03/2023 15:17:32

040255

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

05025

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26220/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-196028/D

Registro Nacional : 1720210055

Registrado(a) desde : 15/06/2021

Filiação : JOSE AMANDO FELDMANN
MARTA REICHERT

Data de Nascimento : 02/08/1986

Documento de Identidade : 3827283335 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 04798168912

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 03/02/2021

Diplomação : 03/03/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

76801 - FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 43255053000166

Desde: 08/11/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

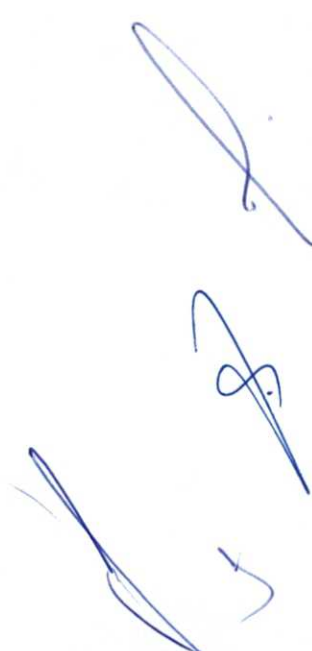
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 64540/2023.

Emitida via Internet em 01/03/2023 15:26:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000257

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be written in a cursive or shorthand style.

Crea de Registro
CREA-PR



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN

Filiação
MARTA REICHERT
JOSE AMANDO FELDMANN

Nascimento CPF Doc. de Identidade
02/08/1986 047.981.689-12 3827283335 DETRAN/PR

Naturalidade
CAPANEMA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor

Ricardo A.R. Feldmann
Assinatura do Profissional



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



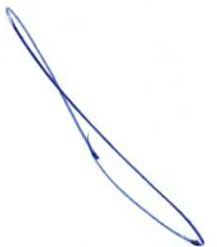
CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 03/03/2023
[Handwritten signature]

CONFEA - CREA - CONFEA / CONFEA - CREA - CONFEA / CREA - CONFEA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA /

0410258

0510259



0159260



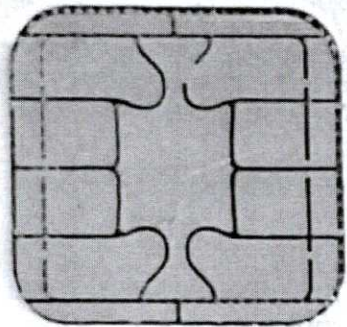
República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR-196028/D

Nome

RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN



Data do Registro no Crea-PR

15/06/2021



Título Profissional

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional

1720210055

Data de Emissão

17/06/2021

José Augusto

Presidente do Confea

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/03/2023
Francisco

[Assinatura]
Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 10/02/2022

Nome Civil: **DIEGO ALEXANDRE SCHNEIDER**

CPF: **083.023.049-13**

050261

Data de Nascimento: **06/02/1997**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARLISE MINETTO SCHNEIDER**

Contratos de Trabalho

- 01/09/2022 - Aberto

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ RAIZ: 43.255.053

Endereço: **AVENIDA BOTUCARIS**

Ocupação **715615 - ELETRICISTA DE INSTALACOES**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.800,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.269,27**

Última remuneração informada: **R\$ 2.539,49** (01/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

26/12/2022 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 04/01/2023

01/09/2022 - Admissão

Observações: -

CERTIFICADO

Sudomed Segurança no Trabalho

CNPJ:26.114.701/0001-45

Confere o presente Certificado à

Diego Alexandre Schneider

CPF: 083.023.049-13

Treinamento Fornecido Para Colaboradores da Empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Concluiu o treinamento de NR 6 – EPI Equipamento de Proteção Individual

Início 24 de fevereiro de 2023

Conclusão 24 de fevereiro de 2023

Carga Horária de 4 Horas

FABER ALVES DE
ANDRADES:045188
39935

Assinado de forma digital por
FABER ALVES DE
ANDRADES:04518839935
Dados: 2023.03.02 21:39:50
4390

Responsável Pela Instituição
Faber Alves de Andrades
Técnico de Segurança do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MT 8212/PR e CREA 174346/D

Participante

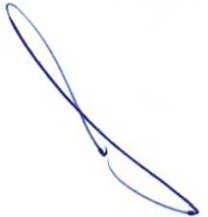


SudoMed
SEGURANÇA NO TRABALHO

Responsável Técnico / Instrutor
Lucas Pimentel Gobbo
Eng. Segurança do Trabalho
Eng. Mecatrônico
Téc. em Eletrotécnica
CREA-SP: 5069370118

050262

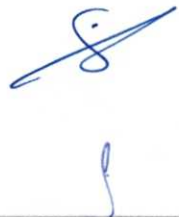
040263



Conteúdo Programático:

1. Conceitos e Definições
2. Responsabilidades, direitos e obrigações
3. Importância do EPI
4. Proteção de Cabeça e Proteção dos olhos e face
5. Proteção Auditiva e Proteção Respiratória
6. Proteção do Tronco e Proteção dos Membros Superiores
7. Proteção de Membros Inferiores e Proteção do Corpo Inteiro
8. Proteção contra quedas com diferencial de nível
9. Uso adequado do EPI
10. Conservação e Guarda dos EPI's
11. Referências

01-9284



Todos os nossos treinamentos de Segurança do Trabalho estão de acordo com o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Para verificar a validade do Certificado basta acessar:

<https://sudomedtreinamentos.com.br/validador-certificado/>

CERTIFICADO

Sudomed Segurança no Trabalho

CNPJ:26.114.701/0001-45

Confere o presente Certificado à

Diego Alexandre Schneider

CPF: 083.023.049-13

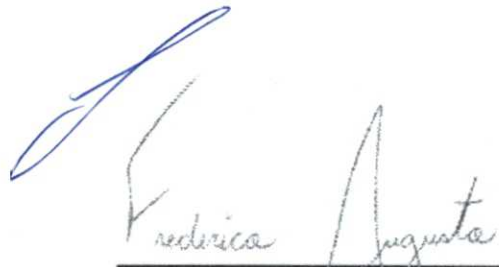
Treinamento Fornecido Para Colaboradores da Empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Concluiu o treinamento de **NR 10 – Segurança em Serviço com Eletricidade – Básico**

Início **25 de janeiro de 2023**

Conclusão **3 de fevereiro de 2023**

Carga Horária de **40 Horas**



Responsável Técnico / Instrutor
Frederico Augusto de Oliveira
Técnico em Enf. do Trabalho
Coren-SP 1508769



Responsável pela instituição
Faber Alves de Andrades
Técnico de Segurança do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MT 8212/PR e CREA 174346/D

FABER ALVES
DE
ANDRADES:04
Assinado de forma digital
por FABER ALVES DE
ANDRADES:04518839935
Dados: 2023.03.02
21:35:31 -03'00'

Participante



SudoMed
SEGURANÇA NO TRABALHO



Responsável Técnico/Instrutor
Lucas Pimentel Gobbo
Eng. Segurança do Trabalho
Eng. Mecatrônica
Téc. em Eletrotécnica
CREA SP: 5060270418

070265

050266



Conteúdo Programático:

- | | | |
|--|---|---|
| <p>1- introdução à segurança com eletricidade.</p> <p>2 – riscos em instalações e serviços com eletricidade:</p> <p>a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;</p> <p>b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;</p> <p>c) campos eletromagnéticos.</p> <p>3 – Técnicas de Análise de Risco.</p> <p>4 – Medidas de Controle do Risco Elétrico:</p> <p>a) desenergização.</p> <p>b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;</p> <p>c) equipotencialização;</p> <p>d) seccionamento automático da alimentação;</p> <p>e) dispositivos a corrente de fuga;</p> <p>f) extra baixa tensão;</p> | <p>g) barreiras e invólucros;</p> <p>h) bloqueios e impedimentos;</p> <p>i) obstáculos e anteparos;</p> <p>j) isolamento das partes vivas;</p> <p>k) isolação dupla ou reforçada;</p> <p>l) colocação fora de alcance;</p> <p>m) separação elétrica.</p> <p>5 – Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;</p> <p>6 – Regulamentações do MTE:</p> <p>a) NRs;</p> <p>b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);</p> <p>c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.</p> <p>7 – Equipamentos de proteção coletiva.</p> <p>8 – Equipamentos de proteção individual.</p> <p>9 – Rotinas de trabalho – Procedimentos.</p> <p>a) instalações desenergizadas;</p> <p>b) liberação para serviços;</p> <p>c) sinalização;</p> <p>d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;</p> | <p>10 – Documentação de instalações elétricas.</p> <p>11 – Riscos adicionais:</p> <p>a) altura;</p> <p>b) ambientes confinados;</p> <p>c) áreas classificadas;</p> <p>d) umidade;</p> <p>e) condições atmosféricas.</p> <p>12 – Proteção e combate a incêndios:</p> <p>a) noções básicas;</p> <p>b) medidas preventivas;</p> <p>c) métodos de extinção.</p> <p>13 – Acidentes de origem elétrica:</p> <p>a) causas diretas e indiretas;</p> <p>b) discussão de casos;</p> <p>14 – Primeiros socorros:</p> <p>a) noções sobre lesões;</p> <p>b) priorização do atendimento;</p> <p>c) aplicação de respiração artificial;</p> <p>d) massagem cardíaca;</p> <p>e) técnicas para remoção e transporte de acidentados.</p> <p>15 – Responsabilidades.</p> |
|--|---|---|

040267

Todos os nossos treinamentos de Segurança do Trabalho estão de acordo com o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Para verificar a validade do Certificado basta acessar:

<https://sudomedtreinamentos.com.br/validador-certificado/>



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



010268

Diploma

SENAI - Ampére

Rua Erechim, nº 383 - Rondinha, Ampere/PR

Ato da Unidade: Credenciamento - Resolução nº 076/2015, de 30/04/2015

Ato do curso: Autorização de funcionamento - Resolução nº 059/2021, de 07/04/2021

O(a) Diretor(a) do **SENAI - Ampére**, confere a

DIEGO ALEXANDRE SCHNEIDER

de nacionalidade Brasileira, natural de Planalto/PR, nascido(a) em 06/02/1997, Cédula de Identidade nº 10.842.925-9 SESP, CPF nº 083.023.049-13, o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em 24/09/2022, a habilitação profissional de:

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 12.513/11, Portaria MEC nº 984/12, Resolução nº 11/15 – SENAI – DN, Decreto nº 9.057/17 e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Ampere, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por:

Alessandra Aparecida Campos

Diretor(a) Geral

Portaria nº 13/20

Assinado de forma digital por:

Juliana de Melo Fernandes Prestes

Secretário(a) Acadêmico(a)

Portaria nº 01/21

Sistema Fiep 

DADOS DO CURSO

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Curso: Técnico em Eletromecânica
Carga horária Total: de 1200 horas horas

DADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Curso: Ens. Médio
Estabelecimento: João Zacco Paraná, C E-E FUND MEDIO
Ano de conclusão: 2015
Município/Estado: Planalto/PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Realizar a manutenção, a montagem e atuar em projetos elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.

REGISTRO DO DIPLOMA

Estabelecimento: SENAI - Ampére
Município/Estado: Ampere/PR
Registro conforme Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.513/11 - MEC, Portaria nº 984/12, Resolução nº 11/15 - SENAI-DN e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.
Diploma registrado sob nº 6212, Livro nº 00001 3002, Folha nº 311.
Publicado no site do SENAI Paraná.

Assinado digitalmente por
JULIANA DE MELO
FERNANDES
PRESTES:04904879988
Data: 14/02/2023
13:45:28 -03:00



Assinado digitalmente por
ALESSANDRA
APARECIDA
CAMPOS:58736271268
Data: 15/02/2023
09:58:48 -03:00



Assinado digitalmente por
SERVICO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
SENAI:03776284000109
Data: 16/02/2023 15:18:42 -
03:00



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=21546628&h=D3A2545F4EFC17368A47>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL



ASSINANTES

Juliana De Melo Fernandes Prestes:04904879988 em: 14/02/2023 13:45:28
Alessandra Aparecida Campos:58736271268 em: 15/02/2023 09:58:48
Rfb E-Cnpj A1 em: 16/02/2023 15:18:42



CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 11 de dezembro de 2020 e a Colação de Grau em 03 de fevereiro de 2021, confere o grau de

BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA a

Ricardo André Reichert Feldmann,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 02 de agosto de 1986, portador da cédula de identidade nº 8.404.921 2 - SESP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Capanema:
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/03/2023

[Assinatura]

[Assinatura]
Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira
Vice-Reitora Administrativa
Portaria de Delegação de Competência
Nº 01/2016-Reitor, de 19/04/2016

050271

0110272

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
(Código e-MEC: 1336)

Credenciamento: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág. 18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do § 1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social da mantenedora: Fundação Assis Gurgacz
CNPJ da mantenedora: 02.203.539/0001-73

Curso de Engenharia Elétrica - Bacharelado
(Código e-MEC: 1124463)

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 109, de 04/02/2021, Publicada no Diário Oficial da União nº 25, Seção 01, pág. 56, de 05/02/2021.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
(Código e-MEC: 1336)

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág. 18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do § 1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Diploma registrado sob nº 6969, no Livro nº 0221,
folha nº 026, de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do
Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 05 de Maio de 2021.

Maria Madalena de Camargo
Chefe do Registro Geral de Diplomas

0100273

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/03/2023
[Handwritten Signature]



CERTIFICADO

Sudomed Segurança no Trabalho

CNPJ:26.114.701/0001-45

Confere o presente Certificado à

Edson Felipe Sakser dos Anjos

CPF: 025.636.862-70

Treinamento Fornecido Para Colaboradores da Empresa FIO FORTE SOLAR

Concluiu o treinamento de **NR 10 – Segurança em Serviço com Eletricidade – Básico**

Início **24 de janeiro de 2023**

Conclusão **5 de fevereiro de 2023**

Carga Horária de **40 Horas**



Responsável Técnico/Instrutor
Frederico Augusto de Oliveira
Técnico em Enf. do Trabalho
Coren-SP 1508769

FABER ALVES DE ANDRADES:04518839935
Assinado de forma digital por FABER ALVES DE ANDRADES:04518839935
Dados: 2023.03.02 21:36:17 -05'00'

Responsável pela instituição
Faber Alves de Andrades
Técnico de Segurança do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MT 8212/PR e CREA 174346/D

Participante



SudoMed
SEGURANÇA NO TRABALHO



Responsável Técnico/Instrutor
Lucas Pimentel Gobbo
Eng. Segurança do Trabalho
Eng. Mecatrônico
Téc. em Eletrotécnica
CREA-SP: 5069379148

040274



Conteúdo Programático:

1- introdução à segurança com eletricidade.

2 – riscos em instalações e serviços com eletricidade:

- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos.

3 – Técnicas de Análise de Risco.

4 – Medidas de Controle do Risco Elétrico:

- a) desenergização.
- b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- c) equipotencialização;
- d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga;
- f) extra baixa tensão;

g) barreiras e invólucros;

h) bloqueios e impedimentos;

i) obstáculos e anteparos;

j) isolamento das partes vivas;

k) isolação dupla ou reforçada;

l) colocação fora de alcance;

m) separação elétrica.

5 – Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

6 – Regulamentações do MTE:

a) NRs;

b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

7 – Equipamentos de proteção coletiva.

8 – Equipamentos de proteção individual.

9 – Rotinas de trabalho – Procedimentos.

a) instalações desenergizadas;

b) liberação para serviços;

c) sinalização;

d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

10 – Documentação de instalações elétricas.

11 – Riscos adicionais:

a) altura;

b) ambientes confinados;

c) áreas classificadas;

d) umidade;

e) condições atmosféricas.

12 – Proteção e combate a incêndios:

a) noções básicas;

b) medidas preventivas;

c) métodos de extinção.

13 – Acidentes de origem elétrica:

a) causas diretas e indiretas;

b) discussão de casos;

14 – Primeiros socorros:

a) noções sobre lesões;

b) priorização do atendimento;

c) aplicação de respiração artificial;

d) massagem cardíaca;

e) técnicas para remoção e transporte de acidentados.

15 – Responsabilidades.

010276

Todos os nossos treinamentos de Segurança do Trabalho estão de acordo com o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Para verificar a validade do Certificado basta acessar:

<https://sudomedtreinamentos.com.br/validador-certificado/>

CERTIFICADO

Sudomed Segurança no Trabalho

CNPJ:26.114.701/0001-45

Confere o presente Certificado à

Edson Felipe Sakser dos Anjos

CPF: 025.636.862-70

Treinamento Fornecido Para Colaboradores da Empresa FIO FORTE SOLAR

Concluiu o treinamento de **NR 35 – Segurança em Trabalho em Altura**

Início **24 de janeiro de 2023**

Conclusão **6 de fevereiro de 2023**

Carga Horária de **8 Horas**

FABER ALVES DE ANDRADES:04518839935
Assinado de forma digital por
FABER ALVES DE ANDRADES:04518839935
Dados: 2023.03.02 21:37:01 -03'00'

Responsável Pela Instituição

Faber Alves de Andrades

**Técnico de Segurança do Trabalho
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MT 8212/PR e CREA 174346/D**

Participante



Responsável Técnico / Instrutor

Lucas Pimentel Gobbo

Eng. Segurança do Trabalho

Eng. Mecatrônico

Téc. em Eletrotécnica

CREA-SP: 5069379148

040277

040278

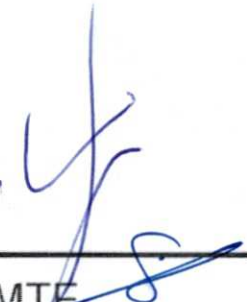


.....

Conteúdo Programático:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

010279



Todos os nossos treinamentos de Segurança do Trabalho estão de acordo com o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Para verificar a validade do Certificado basta acessar:

<https://sudomedtreinamentos.com.br/validador-certificado/>



Município de Capanema - 2023

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 5/2023

000280

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E

Lote: 1			
Fornecedor	61762	D PARADZINSKI LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		94.545,00	
1		94.544,89	
2		94.544,87	
3		94.544,85	
4		94.544,00	
5		94.543,98	
6		94.543,96	
7		94.000,00	
8		93.000,00	
9		92.000,00	
10		91.999,00	
11		91.998,00	
12		91.000,00	
13		90.000,00	
14		89.000,00	
15		88.000,00	
16		87.000,00	
17		86.000,00	
18		80.000,00	
19		70.000,00	

Fornecedor: 88016		FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		94.545,00	
1		94.544,90	
2		94.544,88	
3		94.544,86	
4		94.544,84	
5		94.543,99	
6		94.543,97	
7		94.543,95	
8		93.999,99	
9		92.999,99	
10		91.999,99	
11		91.998,99	
12		91.997,99	
13		90.999,99	
14		89.999,99	
15		88.999,99	
16		87.999,99	
17		86.999,99	
18		85.999,99	
19		79.999,99	

Lote: 2			
Fornecedor	61762	D PARADZINSKI LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		31.515,00	
1		30.000,00	
2		29.000,00	
3		28.000,00	
4		27.000,00	
5		26.000,00	
6		25.000,00	
7		24.000,00	
8		23.000,00	

Fornecedor: 88016		FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		31.515,00	
1		31.514,99	
2		29.999,99	
3		28.999,99	
4		27.999,99	
5		26.999,00	
6		25.999,99	
7		24.999,99	



Município de Capanema - 2023

Relatório de Lances por Lote

Pregão 5/2023

070281

Página 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E

8 23.999,99

ALEXANDRO NOLL
Membro

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

D PARADZINSKI LTDA



Município de Capanema - PR

050282

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 5/2023

Aos três dias de março de 2023, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.300 de 12 de Dezembro de 20221**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Alexandre Noll, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 05, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: D PARADZINSKI LTDA, representada pelo Sr. Valdeci Alves dos Santos e FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, representada pelo Sr. Julio Antonio Fulman Sanches.

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, em seguida foram abertos os envelopes de Habilitação a Empresa D PARADZINSKI LTDA foi desclassificada porque apresentou a Certidão da Junta Comercial em nome de outra empresa. A Empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA apresentou a Certidão Municipal POSITIVA, por se tratar de ME terá o prazo de 5 dias úteis para regularizar. depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,62	3.645,00
1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	3.750,00	20,36	76.350,00
2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	750,00	1,46	1.095,00
2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, LTDA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	1.250,00	18,32	22.900,00



045283

Município de Capanema - PR

	FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP					
--	---	--	--	--	--	--

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa D PARADZINSKI LTDA manifestou interesse em interpor recurso, devido a desclassificação de ter apresentado a Certidão Simplificada em nome de outra empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



ALEXANDRO NOLL
Membro



CAROLINE PILATI
Membro



JEANDRA WILMSEN
Membro



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA



D PARADZINSKI LTDA
23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR



FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
43.255.053/0001-66
AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR

PROPOSTA DE PREÇO

040284

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.”

A empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66, sediada na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, através do seu representante legal SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, RG nº 10.651.890-4 SESP/PR e CPF nº 071.038.689-30, apresenta sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens especificados, conforme termos do edital de Pregão Presencial Nº: 05/2023:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250,00	KM	1,62	3.645,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	H	20,36	76.350,00
TOTAL						79.995,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	750,00	KM	1,46	1.095,00
2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	1.250,00	H	18,32	22.900,00
TOTAL						23.995,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 103.990,00** (cento e três mil, novecentos e noventa reais).

- SEGUIMOS AS DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL.

- OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE;

- VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS CORRIDOS**; CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ESTABELECIDO NO PREÂMBULO DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SUPRA CITADO, BEM COMO SEUS ANEXOS.

DECLARA AINDA, SER CONHECEDOR DE TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS AINDA, QUE A EMPRESA NÃO INCORRE EM QUAISQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO MESMO ARTIGO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, ESTANDO ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 45 DA REFERIDA LEI.

- FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

- BANCO: SICREDI AG: 0738 C/C: 5351-9

PARA CONTATO COMERCIAL:

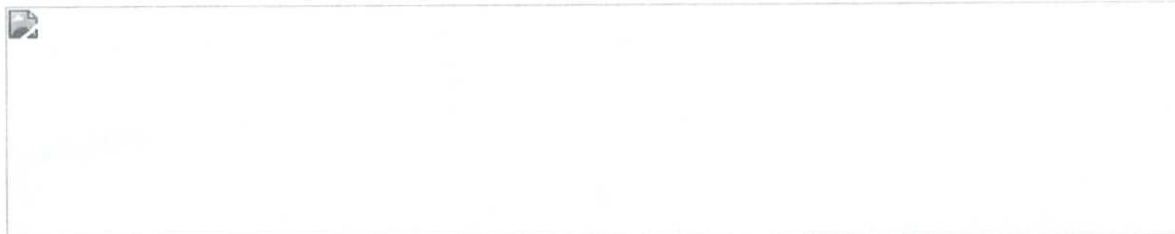
TELEFONE: (46) 99900-4227

E-MAIL: fioforteeletrica@gmail.com

Capanema, 03 de março de 2023



FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Simone Aparecida Stolarski Feldmann
RG: 10.651.890-4 SESP/PR
CPF: 071.038.689-30
Sócia Administradora



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 703/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
59790

CNPJ/CPF
43.255.053/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
103

Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Obras de montagem industrial, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Promoção de vendas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de material elétrico

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Março de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMXC4XZ4UE5



Município de Capanema

PROTOCOLO

049287

Equip@net

Processo: 620 / 2023

Requerente **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA** CNPJ: **43.255.053/0001-**

Contato: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 03 de Março de 2023.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 09:12
Para: 'licitacaodarlan@gmail.com'
Assunto: LATÓRIO DE LANCES E ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023
Anexos: IMG_20230307_0002.pdf; IMG_20230307_0001.pdf

BOM DIA
CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO VIA LIGAÇÃO CELULAR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 09:14
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

0102884

The original message was received at Wed, 8 Mar 2023 09:12:30 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacaodarlan@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacaodarlan@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

D PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73
RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99915-2819
E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

000289

A

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema – PR

Ilustríssima Senhora Pregoeira

Roselia Kriger Becker Pagani

Ref. Pregão Presencial 005/2023

D PARADZINSKI LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.167.771/0001-73, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 1457 na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP nº 85.760-000, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da desclassificação da empresa **D PARADZINSKI LTDA**, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

000290

D PARADZINKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 03/03/2023.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 03/03/2023, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da decisão que a desclassificou, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DO OBJETO DESSE RECURSO

No presente caso, a recorrente participou no dia 04/03/2023 do Pregão Presencial 005/2023, apresentou a documentação solicitada no edital para o Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação sendo devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Licitações e apta para as próximas fases do certame, ofertou lances nos lotes disputados e sagrou-se vencedora por ofertar menor preço por lote do que a sua concorrente.

Ocorre que, como veremos adiante a Recorrente cometeu erro na apresentação de documento (lato sensu), alheio a sua vontade, quando na fase de Habilitação constatou-se por parte da Comissão de Licitações que a Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada estava em nome de outra Empresa (a mesma certidão que foi juntada na fase de credenciamento), o que restou a Sra. Pregoeira a desclassificar a recorrente.

DO RECURSO FÁTICO E JURIDICO

A) Certidão Simplificada da Junta Comercial

D PARADZINKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

040291

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

Não se pode permitir que por um erro material de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nus. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expresso no documento.

Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro “grosseiro”, manifesto, que não deveria viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material.

“Erro material é o reconhecido primu ictu oculi, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexatidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo” (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008)

Caberia, por parte da instituição promotora da licitação “promover” diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa sobre o que ocorreu quanto apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial diversa da Empresa D. Paradzinki Ltda., e conferindo o seu enquadramento no Portal de Consulta de Optantes – Simples

D PARADZINKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

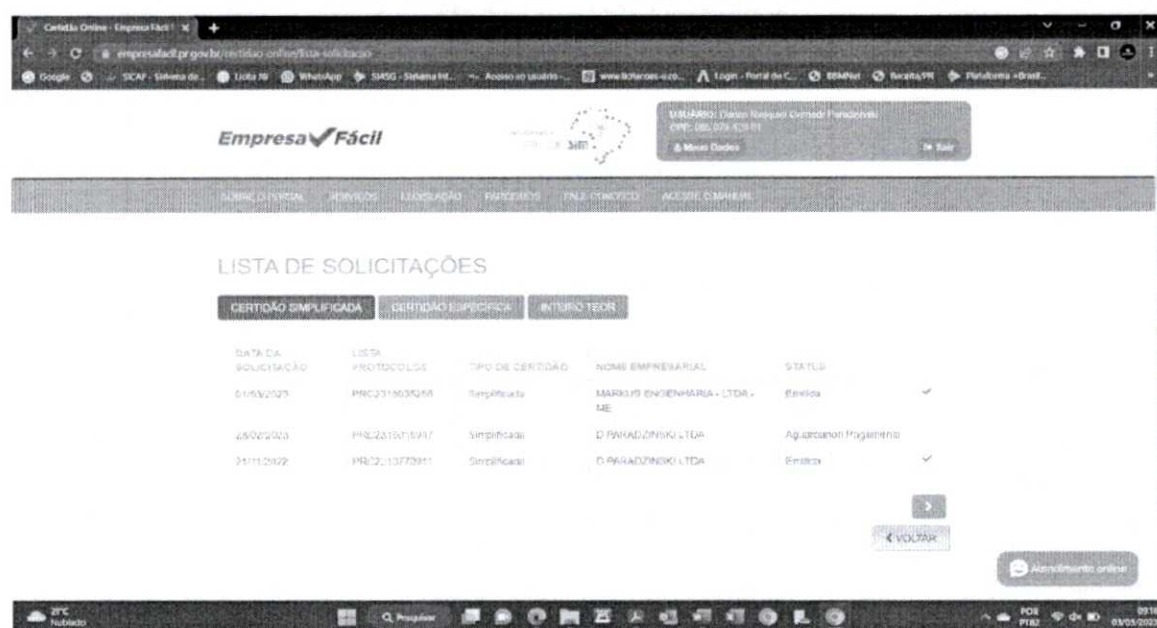
CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

Nacional: [Simples Nacional \(fazenda.gov.br\)](http://Simples Nacional (fazenda.gov.br)) o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida.

Tanto que a recorrente demonstrou na seção, que por erro formal da Junta Comercial do Estado do Paraná, Portal, [Empresa Fácil PR \(empresafacil.pr.gov.br\)](http://Empresa Fácil PR (empresafacil.pr.gov.br)) que é acessado somente com o Certificado Digital da Empresa Requerente que ocorreu um erro na emissão da referida certidão conforme imagens:



D PARADZINKI LTDA
 CNPJ: 23.167.771/0001-73
 RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO
 CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-99915-2819
 E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 36,60

Realizado em: 01/02/2023 - 15:27:14

Sistema: D PARADZINKI LTDA

Código de barras: 093898302-0

Nome do destinatário: BÊNITO COVATICA DO PARANÁ

CNPJ do destinatário: 77.999.170/0001-99

Instituição do destinatário: BCO DO PARANÁ S.A.

Agência e conta do destinatário: 3793 | 06054-0

Nome do pagador: D PARADZINKI LTDA

CNPJ do pagador: 23.167.771/0001-73

Instituição do pagador: BANCO CUCUMBAIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: DARI AN FREIJER GERARDO PARADZINKI

CPF do devedor: 111.076.429-11

ID de transação: 6825275572022030182651d6vfyfghl

Dados gerais:

Identificador: DOLCT0251161400201802650A140102023

Valor original: R\$ 36,60

Vencimento: 01/02/2023

Transação: Emissão: 6825275572022030182651d6vfyfghl

Número de controle: 61040407

Número de lote: 0100000011000000

* A este sistema não é atribuído nenhum nível de garantia. Consulte o site do Banco do Brasil para mais informações.

* O sistema de pagamentos PIX é um sistema de pagamentos instantâneos que opera em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com exceção de feriados e dias de descanso.

* O valor máximo por transação é de R\$ 1.000,00.

* O valor máximo por dia é de R\$ 10.000,00.

Em acórdão recente, o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de burla à lisura do certame.

O Acórdão 2.443/2021 do Pleno do TCU vem referendar o Acórdão 1.211/2021 quanto a possibilidade de:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”. (destaques do autor)

01130001018294
D PARADZINKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

Em suma para a Corte de Contas Federal a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", deve se restringir ao que o licitante não dispunha até o momento da abertura da licitação. Ainda, extraímos da passagem acima que pequenas falhas formais e materiais no conteúdo da documentação devem ser avaliadas pela autoridade que conduz o certame, e, se for o caso, sanadas em prol da competitividade do certame e do interesse público.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de danos ao erário e **valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.**

A recorrente é prestadora de serviços de manutenção elétrica a mais de oito anos dos imóveis pertencentes a Administração Pública e em todo esse período não existe nada que desabone os serviços prestados em todos esses anos.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

No presente acaso, por falha “grosseira” na documentação de habilitação, houve a apresentação de Certidão Simplificada de outra empresa.

Ocorre que esta mesma informação consta no documento Declaração de

D PARADZINKI LTDA

040295

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

Enquadramento do Porte da Empresa. Ou seja, se a finalidade da exigência é verificar que a empresa é ME/EPP, esta pode ser verificada por meio da declaração complementar devidamente apresentada.

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa com a melhor proposta comercial para cumprimento do objeto seja desclassificada por mero erro formal, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. **O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes.** Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em:

080296

D PARADZINKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

29/08/2018, #74469663)

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a RECORRENTE, que apresentou a melhor proposta (relatório de lances anexo) há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

*"Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade." (SOUSA, Alice Ribeiro de. *Processo Administrativo do concurso público*. JHMIZUNO. p. 74)*

Portanto, considerando que a empresa atende perfeitamente as necessidades da Administração Pública conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a sua imediata **HABILITAÇÃO**.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de desclassificação, declarando a nulidade **de todos os atos praticados a partir da declaração de desclassificação com imediata habilitação**.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade**

D PARADZINKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99915-2819

E-MAIL:simonegarda@hotmail.com

Superior para que seja reapreciado.

010297

Nestes termos, pede e espera deferimento.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI:065
07942901

Assinado de forma digital
por DARLAN EZEQUIEL
GERHARD
PARADZINSKI:06507942901
Dados: 2023.03.08 11:03:36
-03'00'

Darlan Ezequiel G. Paradzinski

Administrador



USUÁRIO: Darlan Rxequiel Gerhardt Paradzinski
 CPF: 065.079.429-01
[Meus Dados](#) [Sair](#)

LISTA DE SOLICITAÇÕES

- [CERTIDÃO SIMPLIFICADA](#)
[CERTIDÃO ESPECÍFICA](#)
[INTEIRO TEOR](#)

DATA DA SOLICITAÇÃO	LISTA PROTOCOLOS	TIPO DE CERTIDÃO	NOME EMPRESARIAL	STATUS
01/03/2023	PRC2315035255	Simplificada	MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME	Emitida ✓
28/02/2023	PRC2315018947	Simplificada	D PARADZINSKI LTDA	Aguardando Pagamento
21/11/2022	PRC2213770911	Simplificada	D PARADZINSKI LTDA	Emitida ✓

[>](#)
[< VOLTAR](#)

Atendimento online

0150298

LISTA DE SOLICITAÇÕES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

INTEIRO TEOR

DATA DA SOLICITAÇÃO	LISTA PROTOCOLOS	TIPO DE CERTIDÃO	NOME EMPRESARIAL
01/03/2023 (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/print/certidao/2268855)	PRC2315035255 (HTTPS://WWW.EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR/CERTIDAO-ONLINE/PRINT/CERTIDAO/2268855)	Simplificada (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/print/certidao/2268855)	MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/print/certidao/2268855)
28/02/2023 (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/resultado-certidao-online/?solicitacao=23626481)	PRC2315018947 (HTTPS://WWW.EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR/CERTIDAO-ONLINE/RESULTADO-CERTIDAO-ONLINE/?SOLICITACAO=23626481)	Simplificada (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/resultado-certidao-online/?solicitacao=23626481)	D PARADZINSKI LTDA (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/resultado-certidao-online/?solicitacao=23626481)
21/11/2022 (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/print/certidao/2091944)	PRC2213770911 (HTTPS://WWW.EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR/CERTIDAO-ONLINE/PRINT/CERTIDAO/2091944)	Simplificada (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/print/certidao/2091944)	D PARADZINSKI LTDA (https://www.empresafacil.pr.gov.br/certidao-online/print/certidao/2091944)

010299

Valor: R\$ 36,60

05300

Realizado em: 01/03/2023 - 15:27:14

Solicitante: D PARADZINSKI LTDA

Cooperativa e conta origem: 0738/98302-0

Nome do destinatário: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CNPJ do destinatário: 77.968.170/0001-99

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 3793 / 06654-0

Nome do pagador: D Paradzinski Ltda

CNPJ do pagador: 23.167.771/0001-73

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

CPF do devedor: ***.079.429-**

ID da transação: E8252755720230301182654dVyyhygMf

Dados gerais:

Identificador: BOLETO28318140020180293DATA01032023

Valor original: R\$ 36,60

Vencimento: 31/03/2023

Autenticação Eletrônica: E825.2755.7202.3030.1182.654d.Vyyh.ygMf

Número de Controle: 619044327

Emitido em: 01/03/2023 - 15:27:19

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



Município de Capanema - 2023

Relatório de Lances por Lote

Pregão 5/2023

000301

Página

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E

Lote: 1			
Fornecedor	61762	D PARADZINSKI LTDA	Vence
Rodada		Valor	
Lance Inicial		94.545,00	
1		94.544,85	
2		94.544,87	
3		94.544,85	
4		94.544,00	
5		94.543,98	
6		94.543,95	
7		94.000,00	
8		93.000,00	
9		92.000,00	
10		91.999,00	
11		91.998,00	
12		91.999,00	
13		90.000,00	
14		89.000,00	
15		88.000,00	
16		87.000,00	
17		86.000,00	
18		80.000,00	
19		70.000,00	

Fornecedor	88016	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	Declin
Rodada		Valor	
Lance Inicial		94.545,00	
1		94.544,90	
2		94.544,88	
3		94.544,85	
4		94.544,84	
5		94.543,69	
6		94.543,97	
7		94.543,95	
8		93.999,99	
9		92.999,99	
10		91.999,99	
11		91.998,99	
12		91.997,99	
13		90.999,99	
14		89.999,99	
15		88.999,99	
16		87.999,99	
17		86.999,99	
18		85.999,99	
19		79.999,99	

Lote: 2			
Fornecedor	61762	D PARADZINSKI LTDA	Vence
Rodada		Valor	
Lance Inicial		31.515,00	
1		30.000,00	
2		29.000,00	
3		28.000,00	
4		27.000,00	
5		26.000,00	
6		25.000,00	
7		24.000,00	
8		23.000,00	

Fornecedor	88016	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	Declin
Rodada		Valor	
Lance Inicial		31.515,00	
1		31.514,99	
2		29.999,99	
3		28.999,99	
4		27.999,99	
5		26.999,99	
6		25.999,99	
7		24.999,99	



Município de Capanema - 2023

Relatório de Lances por Lote

Pregão 5/2023

040302

Página

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E
R 23.999,99

ALEXANDRO NOLL
Membro

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

D PARADZINSKI LTDA

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

040303

SIMONE CRISTIANE GARDA, brasileira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõe a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA e PARADZINSKI LTDA, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e última alteração sob nº 20175346313 por despacho em sessão de 17/08/2017 com CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 resolvem assim alterar o contrato social e suas alterações conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para: D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de engenharia; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo único:

Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será exercida as atividades: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; 41.20-4-00 - Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos; 42.21-9-03 - Serviços de manutenção de redes de energia elétrica; 42.21-9-05 - Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;

GARDA E PARADZINSKI LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE:41208256303

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto; 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA III: DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade SIMONE CRISTINA GARDA, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizadas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA IV:

O sócio DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, integraliza em moeda corrente do país neste ato a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA V: DO CAPITAL

O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído.

DO SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA VI: DA QUITAÇÃO

A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao sócio, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA VII:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema/PR, 20 de maio 2022.

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Sócio Administrador

SIMONE CRISTINA GARDA
Sócia Retirante



050305

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05777826903	SIMONE CRISTINA GARDA
06507942901	DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 14:10 SOB N° 20223219711.
PROTOCOLO: 223219711 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206609562. CNPJ DA SEDE: 23167771000173.
NIRE: 41208256303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
D PARADZINSKI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 13:40
Para: 'fenixescritorio01@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

BOA TARDE

PRECISO QUE SUA EMPRESA ANEXE JUNTO AO COMPRASNET O PROPECTO DO ITEM 02, E O ITEM 04 O PROPECTO ANEXADO É DE UMA AMBULANCIA E NÃO DE UMA VAN DE PASSAGEIROS.

FAVOR ANEXAR O CORRETO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

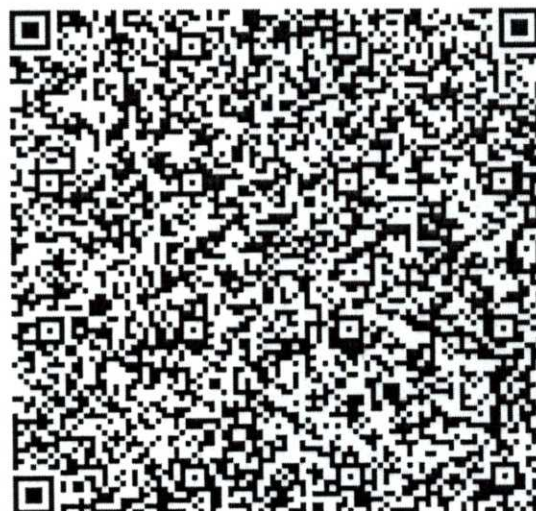
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

040307

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729717945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: DARLAN EZEQUIEL GERHAED PARADEZINSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 94495563 BESP PR

CPF: 065.079.429-01 DATA NASCIMENTO: 27/06/1990

FILIAÇÃO: AUGUSTO PARADEZINSKI
 VALMI MARIA PARADEZINSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 94513452243 VALIDADE: 23/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 23/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66128686388
 PR915113672

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN



1729717945

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO PP 005/2023

De: Simone Garda <licitacaodarlan@gmail.com>

Data: 08/03/2023 13:18

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

050308

Boa tarde!

Prezada Senhora Pregoeira,

Servimo-nos do presente para encaminhar Recurso Administrativo e Anexos referente ao Pregão Presencial 005/2023, para análise e apreciação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Capanema - PR.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Valdeci Santos

Rep. da Empresa D. Paradzinski Ltda

Anexos:

Recurso Administrativo.pdf	581KB
Tela_1.pdf	109KB
Tela.pdf	76,2KB
sicredi_1677695239736 (1).pdf	69,6KB
Relatório de Lances.pdf	239KB
CNH Darlan.pdf	108KB
3º Alteração Contratual.pdf	2,3MB
4º Alteração Contratual.pdf	1,2MB

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 13:50
Para: 'fioforteelétrica@gmail.com'
Assunto: URGENTE PREGÃO PRESENCIAL 05/2023
Anexos: RECURSO DA EMPRESA D.PARADIZINSKI.pdf

BOA TARDE

NOTIFICO A EMPRESA FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA PARA SE QUERER FAÇA SUA CONTRARRAZÃO, SEGUE EM ANEXO O RECURSO DA EMPRESA D. PARADIZINSKI.

O PRAZO PARA PROTOCOLO DA CONTRARRAZÃO É DIA 13/03/2023 ATÉ AS 17H30M.

ATENCIOSAMENTE,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2023 13:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 8 Mar 2023 13:49:50 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fioforteeletrica@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fioforteeletrica@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI E EQUIPE DE APOIO DESIGNADAS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.255.043/0001-66, com sede na Av. Butucarís, nº 292, bairro São José Operário no município de Capanema, Paraná, CEP 85760-000, neste ato representada por sua Sócia administradora Simone Aparecida Stolarski Feldmann, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30 vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, I, a e b, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, interpor CONTRARRAZÕES RECURSAIS em favor da decisão proferida por essa digna Coordenadoria de Licitações e Contratos e em desfavor do Recurso Administrativo interposto pela empresa D PARADZINKI LTDA, CNPJ 23.167.771/0001 -73, pelas razões fáticas e motivos jurídicos a seguir:

1. DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe invocar o requisito da admissibilidade do pedido, nos moldes estabelecidos no item 14 do presente Edital.

Nestes termos, as contrarrazões aqui apresentadas estão em conformidade com as exigências da admissibilidade, nos termos do prazo e das exigências do certame, de tal forma que a peça recursal merece ter seu mérito apreciado.

2. DA BREVIDADE DOS FATOS

A empresa D PARADZINKI LTDA em sua peça administrativa requer, no mérito, que seja reformada a decisão administrativa da Coordenadoria de Licitações e Contratos, uma vez que entende que houve ERRO MATERIAL e que caberia por parte da comissão promover diligências.

Conforme se verá, no entanto, **a Recorrente não possuía certidão emitida na data do pregão realizado**, assim a proposta e a documentação apresentadas pela empresa estão em completa colisão com o instrumento convocatório e com a legislação de regência, de modo que sua inabilitação deve ser mantida.

3. NO MÉRITO: NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

Analisando as razões da recorrente, a empresa D PARADZINKI LTDA traz os seguintes argumentos recursais:

No presente caso, a recorrente participou no dia 04/03/2023 do Pregão Presencial 005/2023, apresentou a documentação solicitada no edital para o Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação sendo devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Licitações e apta para as próximas fases do certame, ofertou lances nos lotes disputados e sagrou-se vencedora por ofertar menor preço por lote do que a sua concorrente.

Ocorre que, como veremos adiante a Recorrente cometeu erro na apresentação de documento (lato sensu), alheio a sua vontade, quando na fase de Habilitação constatou-se por parte da Comissão de Licitações que a Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada estava em nome de outra Empresa (a mesma certidão que foi juntada na fase de credenciamento), o que restou a Sra. Pregoeira a desclassificar a recorrente.

A empresa recorrente, alega que apresentou a documentação conforme edital para o Credenciamento, Proposta e Habilitação, entretanto não citou, que fora verificado que, a Certidão Simplificada apresentada no credenciamento também está em nome de outra empresa, MARKUS ENGENHARIA LTDA - ME, ou seja, a juntada de certidão em nome de outra empresa fora mera artimanha da recorrente para "passar batido" a ausência de certidão em nome da empresa participante do certame.

O entendimento jurisprudencial a respeito da juntada de documento ausente/faltante, **diz respeito a documentos que já existiam naquele momento**, o que não é o caso dos autos, visto que não havia certidão emitida em nome da Recorrente na data do certame, **existindo apenas o comprovante de pagamento que fora juntado com as razões recursais**.

Desta forma, o entendimento adotado pela pregoeira encontra-se plenamente correto, não podendo haver guarida à artimanha adotada pela Recorrente de juntar documento de outra empresa para tentar ludibriar o julgamento da pregoeira e da CPL, não havendo o que se falar em reforma da decisão administrativa, sob pena de violação ao devido processo legal.

A documentação juntada foi errônea e a documentação correta sequer existia naquele momento processual, motivo pelo qual não pode ser aceita a sua juntada extemporânea.

Quanto à existência de outros documentos nos autos, houve a exigência editalícia de apresentação da certidão não juntada pela Recorrente, não havendo outros documentos nos autos capazes de dispensar a sua juntada.

Vejamos. Impende esclarecer que o Edital de licitação trouxe em seu objeto a prestação de serviços em que os licitantes deveriam atender as condições, apresentando propostas e documentos, conforme as exigências do certame. A partir daí, resultou pela Administração Pública a análise e o julgamento justo e legal, de acordo com as regras do jogo editalício. Além disso, se exigiu no processo as condições técnicas das participantes, através de atestados ou declarações de capacidade técnica. Por fim, a fase seguinte, resultou na análise criteriosa e objetiva de toda a documentação apresentada pelas participantes ao tempo e tempestivamente pela equipe de licitação da municipalidade.

De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém **é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Ainda, por amor ao debate, na data do certame, não existia Certidão Válida, visto que a consulta junto ao site "empresa fácil" apresentado pela recorrente, consta o status de "Aguardando Pagamento" e não emitida.

O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial.

Nesse estágio, há que se contextualizar a problemática da adequada interpretação do disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao dogma segundo o qual, em nenhuma hipótese, seria permitida, no âmbito de um procedimento licitatório, **a juntada de documento posterior à entrega dos envelopes pertencentes aos licitantes.**

Afinal, o dispositivo legal deveria ser interpretado em sua literalidade?

Em nenhuma hipótese, independentemente da situação observada no caso concreto, **admitir-se-ia a realização de diligência por parte da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro que implique na necessidade de juntada de documento que não constava originalmente no envelope entregue por licitante.**

Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, **porém não documentados nos autos.**

Em outras palavras, não está o §3º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua parte final, vedando toda e qualquer possibilidade de juntada posterior de documento. O que dali se entende, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, é **que não será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação. Aí sim haveria burla ao procedimento e quebra do princípio da isonomia e igualdade de tratamento.**

4. REQUERIMENTOS RECURSAIS

Por tudo exposto e diante do embasamento de fato e jurídico de tais contrarrazões recursais e à luz dos princípios basilares do Direito e das regras administrativas, pugnamos que a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capanema não dê provimento as razões do recurso interposto pela empresa D PARADZINKI LTDA, mantendo a decisão originária que habilitou e classificou a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, com o devido prosseguimento do certame licitatório às fases subsequentes.

Nesses termos, pede deferimento.

Capanema/PR, 13 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA
STOLARSKI
FELDMANN:07103868930

Assinado de forma digital por
SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN:07103868930
Dados: 2023.03.13 15:53:08 -03'00'

Simone Aparecida Stolarski Feldmann

Sócia Administradora

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

Os abaixo assinados, **Felipe Edgar Christmann**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Capanema - PR, nascido em 31/03/1989, portador do RG nº 9.353.319-4 expedido em 09/05/2018 pela SSP/PR e do CPF sob nº 065.670.679-18, residente e domiciliado na Rua Brasil, 200, Bairro Sol Nascente, Planalto - PR, CEP 85.750-000, **Ricardo André Reichert Feldmann**, brasileiro, Eletricista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema - PR, nascido em 02/08/1986, portador da CNH nº 03827283335 expedida em 22/06/2021 pelo DETRAN-PR e do CPF sob nº 047.981.689-12, residente e domiciliado na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, **Robson Fleury Munhoz**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/02/1991, portador do RG nº 9.951.706-9 expedido em 07/10/2019 pela SSP/PR e do CPF sob nº 056.269.919-80, residente e domiciliado na Rua Coritiba, 350, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000 e **Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, brasileira, Empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto - PR, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 756, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210219801 em 24/08/2021, **resolvem** através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 1

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como seu novo endereço a Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

040316

Os abaixo assinados, **Felipe Edgar Christmann**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Capanema - PR, nascido em 31/03/1989, portador do RG nº 9.353.319-4 expedido em 09/05/2018 pela SSP/PR e do CPF sob nº 065.670.679-18, residente e domiciliado na Rua Brasil, 200, Bairro Sol Nascente, Planalto - PR, CEP 85.750-000, **Ricardo André Reichert Feldmann**, brasileiro, Eletricista, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema - PR, nascido em 02/08/1986, portador da CNH nº 03827283335 expedida em 22/06/2021 pelo DETRAN-PR e do CPF sob nº 047.981.689-12, residente e domiciliado na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, **Robson Fleury Munhoz**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/02/1991, portador do RG nº 9.951.706-9 expedido em 07/10/2019 pela SSP/PR e do CPF sob nº 056.269.919-80, residente e domiciliado na Rua Coritiba, 350, Centro, Planalto - PR, CEP 85.750-000 e **Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, brasileira, Empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Planalto - PR, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada na Rua Loreno Lagemann, 85, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, portadora do RG nº 10.651.890-4, expedido em 27/04/2012 pela SSP-PR e CPF nº 071.038.689-30, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.255.053/0001-66 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210219801 em 24/08/2021, **resolvem** através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 2

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, tendo sua sede na Avenida Botucaris, 292, Bairro São José Operário, Capanema - PR, CEP 85.760-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social a Instalação e manutenção elétrica, de máquinas e equipamentos industriais, a Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica por fonte solar em instalações prediais, Obras de montagem de instalações industriais, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, a Promoção de Vendas, a Representação Comercial de produtos elétricos, os Serviços de engenharia elétrica e o Comércio varejista e atacadista de material elétrico.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

050317

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades a partir de 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em de 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, está assim distribuído entre os sócios: Página | 3

Sócios	Quotas	R\$ - Capital	%
Felipe Edgar Christmann	12.500	12.500,00	25%
Ricardo André Reichert Feldmann	12.500	12.500,00	25%
Robson Fleury Munhoz	12.500	12.500,00	25%
Simone Aparecida Stolarski Feldmann	12.500	12.500,00	25%
Total	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios **Felipe Edgar Christmann e Simone Aparecida Stolarski Feldmann**, na qualidade de sócios administradores, aos quais competem, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, **é necessária a concordância de todos os sócios** que representem o capital social da empresa, para a assinatura de documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e/ou administradoras receberão a título de remuneração *Pró-Labore*, pelos serviços prestados à sociedade, valor que será fixado de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas em Lei. Os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

050318

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, podendo distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Página | 4

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar, por escrito, às demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este a sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, a sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima quarta e Décima quinta" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima quarta e Décima quinta" ou poderão, desde que com a concordância unânime das demais sócios, ingressar na sociedade.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

010319

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis, deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Página | 5

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecida ou retirante, será feito em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal do IGPM – FGV e mais 6% (seis pontos percentuais) de juros ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los, por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "*Décima Quarta e Décima Quinta*" do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 43.255.053/0001-66
NIRE: 41210219801

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página | 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema - PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-PR, 31 de outubro de 2022.

Felipe Edgar Christmann

(Assinado digitalmente)

Ricardo André Reichert Feldmann

(Assinado digitalmente)

Robson Fleury Munhoz

(Assinado digitalmente)

Simone Aparecida Stolarski Feldmann

(Assinado digitalmente)



010321

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04798168912	RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN
05626991980	ROBSON FLEURY MUNHOZ
06567067918	FELIPE EDGAR CHRISTMANN
07103868930	SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 11:01 SOB N° 20227560310.
PROTOCOLO: 227560310 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214630222. CNPJ DA SEDE: 43255053000166.
NIRE: 41210219801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2022.
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

De: Fio Forte Solar Soluções em Energia Solar <fioforteeletrica@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2023 16:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: CONTRARRAZÃO - FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Anexos: 3ª Alteração Contratual Registrada.pdf; CONTRARRAZÕES_Final.pdf

Boa tarde Roselia

Encaminho contrarrazões de recurso administrativo, para juntada no Pregão Presencial nº 05/2023, desta municipalidade.

Fico a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos

● Favor confirmar o recebimento e sua integridade.

Atenciosamente Simone Ap. S. Feldmann



Att. Fio Forte Solar

● Soluções em Energia Solar

(46) 2603-0333

(45) 98411-0507

(45) 93505-0379



Município de Capanema
Estado do Paraná

010323

NOTIFICAÇÃO

A Empresa D. Paradizinski Ltda

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa da Resposta do pedido de Recurso que segue abaixo:

Na data de 03/03/2023 a Empresa foi desclassificada por ter apresentado a Certidão Simplificada da Junta comercial de Outra Empresa.

Em 08/03/2023 a Empresa apresentou o Recurso, onde a mesma alega ter cometido um erro grotesco ao ter anexado erroneamente a Certidão de outra empresa junto a sua documentação.

Porém nós Pregoeira e equipe de apoio temos o compromisso de verificar todos os documentos para que sejam cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93 e Edital.

Portanto não temos como acatar seu recurso, pois estaríamos indo contra tudo o que conceituamos dentro da legalidade.

Portanto consideramos vencedora a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA que apresentou todos os documentos conforme o Edital que é soberano, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de março de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER**

PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.14 13:39:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 13:43
Para: 'simonegarda@hotmail.com'
Cc: 'fioforteeletrica@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO DEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
Anexos: NOTIFICAÇÃO- RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 13:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Tue, 14 Mar 2023 13:43:03 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fioforteeletrica@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fioforteeletrica@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 13:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO DEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

simonegarda@hotmail.com

Assunto: RESPOSTA AO DEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 14:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Tue, 14 Mar 2023 14:43:07 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fioforteeletrica@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fioforteeletrica@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 14:43
Para: 'fioforteeletrica@gmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60- FIO FORTE.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 14:45
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PRESENCIAL 05/2023
Anexos: Classificação por Fornecedor P PRESENCIAL 05-2023.pdf

BOM DIA

O PROCESSO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO.
PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 15/03/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 14 de março de 2023 14:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00046.txt

The original message was received at Tue, 14 Mar 2023 14:45:11 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

O Senhor Prefeito do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão PRESENCIAL nº 05/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2.250,00	1,62
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	3.750,00	20,36
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	750,00	1,46
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1.250,00	18,32



Município de Capanema - PR

080332

		NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP			
--	--	---	--	--	--

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 14 de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 8.361, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 5/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2.250,00	1,62
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	3.750,00	20,36
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	750,00	1,46
FIO FORTE ENERGIA	2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1.250,00	18,32



Município de Capanema - PR 050334

SOLAR LTDA		MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP			
------------	--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 5/2023, é de R\$ 103.990,00 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de março de 2023

Américo Belle
Prefeito Municipal



9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de março de 2023.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	EONILDA SALETE ZANARDI Representante Legal DSC AUTO PECAS EIRELI Contratada
-------------------------------------	--

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2023

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFEC-COES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2023

Pregão Eletrônico Nº 09/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2023

Pregão Presencial Nº 05/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 103.990,00 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Contratada:

NOME DO CREDOR: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 99, BAIRRO CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO PR, CEP 85601-480

VALOR TOTAL: R\$ 391.108,80 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65819	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	12,00	MÊS	32.592,40	391.108,80
TOTAL						391.108,80

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023

Processo inexigibilidade Nº 2/2023

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$391.108,80 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Oito Reais e oitenta centavos).



800336

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.360, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 9/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA	1	1	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO HORIZONTAL, SOB MEDIDA, EM ALUMÍNIO, MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTES AGRILHAS (LADO DA HASTE A COMBINAR) DISPONÍVEL NAS CORES BEGE E CINZA. SUBIDA E DESCIDA POR CORDÕES DE NYLON, NA COR DA PERSIANA. LARGURA DA LÂMINA 25MM. COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO. COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.	AMERICANA	100,00	142,96
IOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA	1	2	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAL, SOB MEDIDA, GIRATÓRIA E RETRÁTIL, COM LÂMINAS DE ATÉ 90MM DE LARGURA, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, DISPONÍVEL NAS CORES BEGE, CINZA E AZUL, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (POSIÇÃO DO CORDÃO A COMBINAR), QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.	AMERICANA	200,00	93,52
F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECÇÕES	2	1	MEDIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ (MÍNIMO 70%) SOB MEDIDA. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACK-OUT EM TECIDO. MODELO VERTICAL DE DUAS PARTES, COM FRANZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE TECIDO PARA CADA METRO LINEAR DE CORTINA (DOBRIO). ACABAMENTO SUPERIOR COM ILHOS TIPO ABS FIXADOS NO CABEÇOTE DA CORTINA, ENTRE TELA BEVESTIDA NAS DUAS FASCAS COM TECIDO DA CORTINA DE 10CM. ACABAMENTO INFERIOR COM BARRA DE 20 CM. COSTURA COM AGULHA EM TAMANHO ADEQUADO, EVITANDO DANIFICAR O TECIDO. COSTURA COM LINHA DE QUALIDADE DA MESMA COR DO TECIDO. CORES (CINZA CLARO, GELÓ, TONS DE AZUL OU TONS DE MARROM) À DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.	DIJU ENX-OVAIS	200,00	95,00

F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECÇÕES	2	2	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TURO METÁLICO. REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 2MM. COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO, A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	DIJU ENX-OVAIS	100,00	38,00
------------------------------------	---	---	--	----------------	--------	-------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 9/2023, é de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.361, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 5/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2.250,00	1,62
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	3.750,00	20,36
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	750,00	1,46
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	1.250,00	18,32



008337

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 5/2023, é de R\$ 103.990,00 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatorze dias de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.209 /2023

Nomeia a Senhora ANAIS AMPESSAN FOQUEZATTO, para exercer cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANAIS AMPESSAN FOQUEZATTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Contabilidade, nível 05, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Parágrafo Único: a candidata nomeada tem o prazo de até 08 (oito) dias para entrar em exercício, contado da data da posse, conforme preconiza o § 1º, do Art. 15 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apo-

io das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.366, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designa atribuições a Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Contratações Públicas, o Sr. Alexandre Noll, para exercer a Direção do Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de que trata a Lei 1.648/2018, regulamentada pelo Decreto 6.486/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, A classificação provisória dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, Auxiliar de Serviços Gerais II (motorista) e Cuidador de Idosos conforme Lei 1.843 de 21 de dezembro de 2022, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES do Centro Dia Idoso, vinculado A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município;



Município de Capanema
Estado do Paraná

010338

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Aos quatorze dias de março de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 5/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, sediada na AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN**, portador do RG nº 106518904 e do CPF nº 071.038.689-30, residente no endereço: RUA, LORENO LAGEMANN, 85 - CEP: 85.760-000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERARIO, na cidade de CAPANEMA/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,62	3.645,00
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	3.750,00	20,36	76.350,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



CONCORRÊNCIA								
02	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	750,00	1,46	1.095,00
02	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	1.250,00	18,32	22.900,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 103.990,00(Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/03/2023 e encerramento em 13/03/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 103.990,00 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;





- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.





- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5379	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;





- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio Presencial, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Presencial do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade.





- quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





Município de Capanema
Estado do Paraná

010346

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 05/2023, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FELIPE EDGAR CHRISTMANN**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quatorze dias de março de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA
STOLARSKI
FELDMANN:07103868930

Assinado de forma digital por
SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN:07103868930
Dados: 2023.03.15 09:26:31 -03'00'

SIMONE APARECIDA STOLARSKI

FELDMANN

Representante Legal

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/03/2023 09:08

Para: Fio Forte Solar Soluções em Energia Solar <fioforteeletrica@gmail.com>

010347

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Ata fio forte.pdf

2,9MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 17/03/2023 09:09

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 17 Mar 2023 09:08:51 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fioforteeletrica@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<fioforteeletrica@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <27e918eb-00c2-c2d8-0b66-d52a7c28c901@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 17 Mar 2023 09:08:51 -0300

Final-Recipient: RFC822; fioforteeletrica@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK s25-20020a056830125900b0069e3617f020si2127557otp.87
- smtp

Last-Attempt-Date: Fri, 17 Mar 2023 09:09:13 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 32HC8pQG001555
for <fioforteeletrica@gmail.com>; Fri, 17 Mar 2023 09:08:51 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----jXEESHbvKYvxY3s0lpVzkQWd"

Message-ID: <27e918eb-00c2-c2d8-0b66-d52a7c28c901@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 17 Mar 2023 09:08:52 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.8.0

Content-Language: pt-BR

To: =?UTF-8?Q?Fio_Forte_Solar_Solu=c3=a7=c3=b5es_em_Energia_Solar?=
<fioforteeletrica@gmail.com>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PE-LA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/VESTUÁRIO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.



0 0350

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Informo que verificou-se que ao fazer a Ata de Registro de Preços nº 60/2023 a mesma empresa foi vencedora do lote de ampla concorrência e o lote exclusivo para ME e EPP, quando acontece isso temos que contratar pelo menor valor e no dia que foi feito a Ata não nos atentamos a isso, portanto hoje vamos regularizar essa situação, será feito um aditivo de SUPRESSÃO.



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, **Telefone:4626030333, e-mail: fioforteletrica@gmail.com**, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF:071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 14/03/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para regularização foi feita a Supressão da Presente Ata de Registro e Preços conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Valor após Supressão
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,62	1,46
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	3.750,00	20,36	18,32

0 0352



Município de Capanema – PR

			NECESSÁRIOS. CONCORRÊNCIA	AMPLA					
--	--	--	------------------------------	-------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total da Supressão: R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 de julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN**
Representante Legal
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada



ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 - A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLANTACIONAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 - A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	299.906,60

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 5/2023, é de R\$ 299.906,60 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná; Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de Julho de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, Telefone:4626030333, e-mail: fioforteelétrica@gmail.com, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF:071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 14/03/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para regularização foi feita a Supressão da Presente Ata de Registro e Preços conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Valor após Supressão
01	54776	ESTABELECIMENTO VITRIFICADO INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2,250,00	1,82	4,09	0,00
01	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DIMENSIONADORES, INTERRUPTORES, FUSÍVEIS, LÂMPADAS, OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REPAROS DEVENDO INCLUSIVE AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	37,50,00	76,26	28,27	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total da Supressão: R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal
SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, Representante legal FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA Contratada

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS: CMEI CANTINHO DOURADO, CMEI PINGO DE GENTE, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVEZ E ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, COM A INSTALAÇÃO DE VIDEO PORTEIRO E FECHADURA ELÉTRONICA, BEM COMO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00675 804/0001-90
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1184 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
E-MAIL: grilosom@hotmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total	Marca
1	65987	BATERIA (PORTEIRO) TECH	2,00	UN	54,00	108,00	Porteiro
2	65988	CABO INTELBRAS UTP CAT5E 4P/24 AWG CMX 305M IMPACT LAN HOUSE	350,00	M	2,85	997,50	Intelbras
3	65989	CONTROLE DE ACESSO INTELBRAS SA 211	3,00	UN	522,00	1.566,00	Intelbras



0 0354

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, **Telefone:4626030333, e-mail: fioforteeletrica@gmail.com**, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF:071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 14/03/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para regularização foi feita a Supressão da Presente Ata de Registro e Preços conforme abaixo:**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Valor após Supressão
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLIA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,62	1,46
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	3.750,00	20,36	18,32

0 0355



Município de Capanema – PR

			NECESSÁRIOS. CONCORRÊNCIA	AMPLA					
--	--	--	------------------------------	-------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total da Supressão: R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 de julho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN**
Representante Legal
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2191 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: **CONVERSÃO ATA 60/2023 EM CONTRATO.**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 11 de Agosto de 2023.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2191 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: **CONVERSÃO ATA 60/2023 EM CONTRATO.**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 11 de Agosto de 2023.**

ALEXANDRO NOLL
Requerente



0335

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 170/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a necessidade contínua dos produtos registrados para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a CONVERSÃO DA ATA 60/2023 EM CONTRATO, oriunda do Pregão 5/2023, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (seis) meses.

Segue em anexo comprovante de e-mail e outros documentos do fornecedor:

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
43.255.053/0001-66
SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN
071.038.689-30

Observações:

Não consta

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 11 dias do mês de agosto de 2023.**

Alexandre Noll

Secretário Municipal de Administração

030358

Re: Conversão de ATA em Contrato - PM Capanema

De: Fio Forte Solar Soluções em Energia Solar <fioforteeletrica@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data: 10/08/2023 17:23

Boa tarde

Por meio deste viemos informar que há por parte da empresa interesse, e que autorizamos a conversão da ata de registro de preços nº 60/2023 (Pregão 5/2023) em contrato.

Obrigado.

Em qua., 9 de ago. de 2023 às 15:55, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Pelo presente vimos solicitar autorização, em havendo interesse por parte da empresa, para conversão da ata de registro de preços nº 60/2023 (Pregão 5/2023).

No aguardo,

—

Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023



060359

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação de ATA em contrato com o saldo remanescente da ATA 60/2023.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

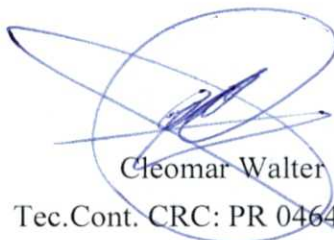
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto de 2023.



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5474 - Ata de registro de preços: 60/2023				Licitação: Pregão - 50 000005/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 88016 - 7 Nome: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA				CPF/CNPJ: 43.255.053/0001-66		Telefone: 4626030333		14/03/2023		13/03/2024			
Lote: 001													
Item: 001	2.250,00	1,62	3.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	3.285,00
Produto: 54776 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	3.750,00	20,36	76.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	68.700,00
Produto: 54777 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Lote: 002													
Item: 001	750,00	1,46	1.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,00	360,62	503,00	734,38
Produto: 54776 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	1.250,00	18,32	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,66	12.121,62	588,34	10.778,39
Produto: 54777 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	8.000,00		103.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908,66	12.482,24	7.091,34	83.497,77
Total geral	8.000,00		103.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908,66	12.482,24	7.091,34	83.497,77

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5474

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

0362



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3694/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 43.255.053/0001-66

ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
59790

INSCRIÇÃO ESTADUAL
103

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Capanema, 04 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMC54XZ4UBQ**

Certidão emitida 04/08/2023 as 10:54:47



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030364

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031311959-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.255.053/0001-66**
Nome: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 43.255.053/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:57 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **9836.E720.95D8.1A0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.255.053/0001-66
Razão Social: CHRISTMANN E FELDMANN ENERGIA SOLAR LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO BARTINIK 1537 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080406441309279028

Informação obtida em 14/08/2023 08:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Município de Capanema – PR**

minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO: município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **43.255.053/0001-66**, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF nº 071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital do Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 14/03/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 60/2023, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,46	3.285,00
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS,	FIO FORTE ENERGIA	H	3.750,00	18,32	68.700,00



Município de Capanema – PR

			SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLAR LTDA				
02	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	503,00	1,46	734,38
02	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	588,34	18,32	10.778,39



030369
03/08/2023

Município de Capanema – PR

			EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP					
--	--	--	----------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 83.497,77 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/08/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**SIMONE APARECIDA
STOLARSKI FELDMANN**
Representante Legal
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada

030370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

Pregão Presencial Nº 5/2023

Data da Assinatura: 14/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 83.497,77 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Assunto: RESCISÃO DA ATA E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/08/2023, 09:46

Para: fioforteeletrica@gmail.com

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR DEVOLVER ASSINADO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 244 - FIO FORTE.pdf

174KB

RESCISÃO DA ATA 60.pdf

128KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 14/08/2023, 09:46

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 14 Aug 2023 09:46:14 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fioforteeletrica@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<fioforteeletrica@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <757b6850-3a44-4ac4-afb0-2b11e0797ed9@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 14 Aug 2023 09:46:14 -0300

Final-Recipient: RFC822; fioforteeletrica@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK f11-20020a056830264b00b006b89e46bcddsi5108813otu.17
- gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 14 Aug 2023 09:46:19 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 37EckEzU025625

for <fioforteeletrica@gmail.com>; Mon, 14 Aug 2023 09:46:14 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----6q0XX09V3P1Abij0lqjR9qiR"

Message-ID: <757b6850-3a44-4ac4-afb0-2b11e0797ed9@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 14 Aug 2023 09:46:37 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: fioforteeletrica@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=C3=830_DA_ATA_E_NOVO_CONTRATO_PARA_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

030373

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2023

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/08/2023, 09:50

Para: adm@capanema.pr.gov.br

BOM DIA,

O PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FOI CONVERTIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023 EM CONTRATO CONFORME SOLICITADO, PROTOCOLO 2191/2023

CONTRATO N° 244/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 244 - FIO FORTE.pdf

174KB

0374

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 14/08/2023, 09:49

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 14 Aug 2023 09:49:57 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <58b4212b-0e51-4f2a-9d1c-67e32664758d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 14 Aug 2023 09:49:57 -0300

Final-Recipient: RFC822; adm@capanema.pr.gov.br

X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_adm@mailserver2.softsul.net

Action: delivered (to mailbox)

Status: 2.1.5

Last-Attempt-Date: Mon, 14 Aug 2023 09:49:58 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 37ECnvf5026926

for <adm@capanema.pr.gov.br>; Mon, 14 Aug 2023 09:49:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----v03BzwGwwGCzYoIoPhSkP0cP"

Message-ID: <58b4212b-0e51-4f2a-9d1c-67e32664758d@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 14 Aug 2023 09:50:21 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: adm@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=83O_PRESENCIAL_N=C2=B0_5/2023?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



0375

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 166/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 158/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o Valor do Contrato Administrativo nº 166/2023 em R\$ 15.578,49 (Quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilhas anexas ao processo físico.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

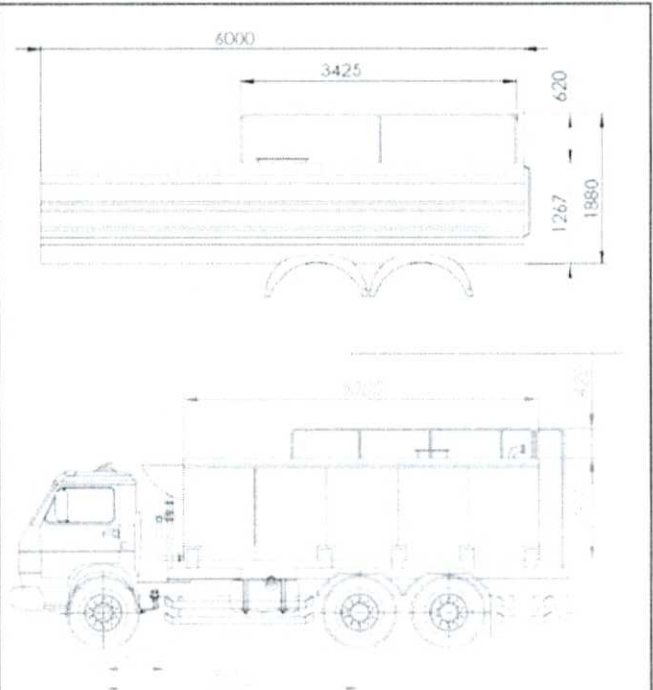
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMAR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 125/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e, de outro lado, a empresa JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.088.723/0001-45, com sede na Rua Tereza Niehues, nº 114, Galpão B - CEP: 89196000 - Bairro: Schreiber, Município de Saleté/SC, e-mail: financeiro@jsindustria.com.br, Telefone:(47) 3530-0174, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). TIAGO ALFREDO FREGULIA, CPF nº 047.698.559-58, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a impossibilidade de implementação das medidas descritas no termo de referência, haja vista que o comprimento do tanque nele descrito (de 6 metros) não é compatível com o entre eixos do veículo, as partes, de comum acordo, ajustam que o comprimento do tanque confeccionado passará a ter 5 (cinco) metros de comprimento em vez de 6 (seis) metros, assim como elevada a altura (de 1267 cm para 1467 cm), conforme ilustrações abaixo:



CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá nenhuma alteração de custos decorrente da referida alteração.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

TIAGO ALFREDO FREGULIA
Representante Legal
JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Contratada

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO: município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF nº 071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital do Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços fir-



0376

mado em 14/03/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 60/2023, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	54776	DESLOCAMENTO ATE O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,46	3.285,00
01	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	3.750,00	18,32	68.700,00
02	54776	DESLOCAMENTO ATE O LOCAL INDICADO PELO SECRETARIA RESPONSÁVEL EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	503,00	1,46	734,38
02	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	588,34	18,32	10.778,39

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 83.497,77 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN
Representante legal
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

Pregão Presencial Nº 5/2023

Data da Assinatura: 14/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 83.497,77 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.279, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.439.442,87.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.439.442,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.1-027 – Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas
CONTA/ELEMENTO: 430 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-2-102 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 900 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA –cta. 273-3-EXERC. ANTERIOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
CONTA ELEMENTO: 930 - 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA –cta. 273-3-EXERC. ANTERIOR
VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.361.1201.2-114 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1240 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 140.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-124 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1490 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS



0377

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº 244/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E FIO FORTE ENERGIA SOLAR
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.255.053/0001-66**, situada a **AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN**, inscrito(a) no CPF nº **071.038.689-30**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 5/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,46	3.285,00
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS,	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	3.750,00	18,32	68.700,00



Município de Capanema – PR

			DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA					
02	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	503,00	1,46	734,38
02	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	588,34	18,32	10.778,39
TOTAL								83.497,77



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/08/2023 e encerramento em 13/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 83.497,77 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

0



0382

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	170	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4300	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



Município de Capanema – PR

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



0386

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:



- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de



0388

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 5/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SIMONE APARECIDA
STOLARSKI
FELDMANN:07103868930

Assinado de forma digital por
SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN:07103868930
Dados: 2023.08.14 14:35:11 -03'00'

**SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN**
Representante Legal
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada



030389

Município de Capanema – PR

0880

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO: município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **43.255.053/0001-66**, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF nº 071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital do Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 14/03/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 60/2023, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	2.250,00	1,46	3.285,00
01	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS,	FIO FORTE ENERGIA	H	3.750,00	18,32	68.700,00

0390



Município de Capanema – PR

			SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLAR LTDA				
02	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	KM	503,00	1,46	734,38
02	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA	H	588,34	18,32	10.778,39



0391

Município de Capanema – PR

		EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP						
--	--	----------------------------------	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 83.497,77 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/08/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN:07103868930
30
Assinado de forma digital por
SIMONE APARECIDA STOLARSKI
FELDMANN:07103868930
Dados: 2023.08.14 14:34:53
-03'00'

**SIMONE APARECIDA
STOLARSKI FELDMANN**
Representante Legal
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada

030392

Assunto: CONTRATO; 1º TERMO DE RESCISÃO DE ATA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/08/2023 08:00

Para: Fio Forte Solar Soluções em Energia Solar <fioforteeletrica@gmail.com>

Bom dia;

Segue em anexo o contrato e a rescisão da ATA, referente ao pregão presencial 5/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002128.pdf

3,2MB

CCO_002129.pdf

555KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 17/08/2023 08:01

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 17 Aug 2023 08:00:42 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fioforteeletrica@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<fioforteeletrica@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <5bbd8a9b-444b-a7ab-6fa1-2c3284363f66@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 17 Aug 2023 08:00:42 -0300

Final-Recipient: RFC822; fioforteeletrica@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK u6-20020a056808150600b003a77b0bd737si8306501oiw.46 -
gsmtip

Last-Attempt-Date: Thu, 17 Aug 2023 08:01:07 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 37HB0gct021733

for <fioforteeletrica@gmail.com>; Thu, 17 Aug 2023 08:00:42 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----0X5iCSacu0MyjnmPBY95XRCY"

Message-ID: <5bbd8a9b-444b-a7ab-6fa1-2c3284363f66@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 17 Aug 2023 08:00:42 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.14.0

Content-Language: pt-BR

To: =?UTF-8?Q?Fio_Forte_Solar_Solu=c3=a7=c3=b5es_em_Energia_Solar?=
<fioforteeletrica@gmail.com>

<fioforteeletrica@gmail.com>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?CONTRATO=3b_1=c2=b0_TERM0_DE_RESCIS=c3=830_DE_ATA?=
<fioforteeletrica@gmail.com>

030394

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os



080395

Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 538/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço Nº 538/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Eletrônico Nº 103/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	64105	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000. COM DEDAL MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB.	TORNADO T2000	UN	10,00	85,00	850,00
04	2	64106	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE	PENALTY	UN	20,00	5,00	100,00
04	3	64107	BOMBA DE AR, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	10,00	32,50	325,00



1. Responsável Técnico

RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

RNP: 1720210055

Carteira: PR-196028/D

Registro/Visto: 76801

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

MUNICIPIO DE CAPANEMA, SN
TODOS - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 14/08/2023

Previsão de término: 13/08/2024

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de reparo] de instalações elétricas em baixa tensão
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade
4338,34

Unidade
H/HORA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA PR, 08 de DEZEMBRO de 2023
Local data

Ricardo Andre Reichert Feldmann

RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN - CPF: 047.981.689-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 08/12/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236529599





1. Responsável Técnico

RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

RNP: 1720210055

Carteira: PR-196028/D

Registro/Visto: 76801

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/11/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.972.760/0001-60

3. Dados da Obra/Serviço

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, AV BRASIL, AV RIO GRANDE, AV INDEPENDENCIA, SN
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 28/11/2023

Previsão de término: 29/02/2024

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação] de instalações elétricas provisórias

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

10,00

KW

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA PR, 08 de Dezembro de 2023

Local

data

Ricardo AR Feldmann

RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN - CPF: 047.981.689-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 08/12/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236527839

